



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso:

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 05 de setembro de 2019, e que faz parte integrante do presidente edital.

Santo Tirso, 9 de setembro de 2019

O presidente

Alberto Costa

*assinado de forma digital com cartão
do cidadão*



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 1
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE,-----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.-----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E CINCO MINUTOS. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 2
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Salgado

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E CINQUENTA E OITO MINUTOS.-----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, DIANA PAULA FERREIRA SALGADO. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) O senhor presidente deu conhecimento dos seus despachos de oito e doze de agosto último, que delegaram competências nos senhores vereadores Eng^a Silvia Manuela da Costa Ferreira Tavares e Eng^a Ana Maria Moreira Ferreira, respetivamente, o primeiro relativo à representação do município na comissão prevista no artigo 66º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de junho, e o segundo na área de competências relativas a “Eleições”, dos quais se anexarão cópias à ata da presente reunião e dela ficarão a fazer parte integrante. -----

b) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor a Mário Jorge Machado, pela eleição para presidente da Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, conforme documento que se juntará à ata da presente reunião. -----

Ata N.º 17 Fl. 3
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Saldado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Diana Paula'.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE
ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTE QUATRO FOLHAS. -----**

Diana Paula Ferreira Salgado



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2019/09/05 – ATA Nº 17

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 25/07/2019**
- 2 - Justificação das faltas dos senhores edis às reuniões agendadas para os dias oito e vinte e dois de agosto de 2019**
- 3 - Transferência de competências para os municípios na sequência da Lei 50/2018, de 16 de agosto - Decisão sobre não aceitação de competências, relativamente ao ano de 2020**
- 4 - Concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – D.L. 21/2019, de 30 de janeiro – Ano letivo de 2020/2021**
- 5 - Concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde - Decreto-Lei 23/2019 de 30 de janeiro - Decisão relativa aos anos de 2019 e 2020**
- 6 - Proposta de Alteração do PDM - Aprovação do projeto a submeter a Discussão Pública**
- 7 - Alteração ao Contrato de Empréstimo Bancário de Médio/Longo Prazo, celebrado em 17/8/2019 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL: Aprovação**
- 8 - Proposta de desafetação do Domínio Público Municipal de uma parcela de terreno sita na Avenida Luís Areal e Rua das Escolas - Santa Cristina do Couto**
- 9 - Proposta de desafetação do domínio público de parcela de terreno sita na Rua da Serra Velha - Guimarei - Início do procedimento**
- 10 - Proposta de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 36,52 metros quadrados, no âmbito da execução da obra denominada Requalificação da Praça Camilo Castelo Branco e Espaços Adjacentes- 2ª Fase**
- 11 - Concursos de Ideias Santo Tirso Empreende (2ª Edição) - Aprovação das candidaturas selecionadas para a Etapa 2 - Ratificação de despacho do presidente da câmara**

Diana Paula Ferreira Salgado



- 12** - Normas de Participação do Concurso LACES POP UP/2019, o qual tem por objeto a seleção de cinco projetos inovadores no âmbito da Economia Social: Aprovação
- 13** - Empreitada - "Remodelação do Nó da Variante à EN 105 em Santo Tirso-Ponte de Frádegas" - Adjudicação de trabalhos a mais - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 14** - Empreitada - "Requalificação da Escola Básica do Ave - Vila das Aves" - Aprovação de trabalhos a mais, trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a menos e aprovação da minuta do respetivo contrato adicional
- 15** - Empreitada - "Novo acesso ao centro de São Tomé de Negrelos"- Decisão de contratar (artigo 36º do CCP)
- 16** - Empreitada: Parque Urbano de Geão - Aprovação de trabalhos a mais, trabalhos para suprimento de erros e omissões e trabalhos a menos - Ratificação de despacho do presidente da câmara e aprovação da minuta do contrato adicional
- 17** - Acordo quadro para a execução de trabalhos de conservação e manutenção da rede viária do concelho – Adjudicação
- 18** - Acordo Quadro para a execução de trabalhos de conservação/manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho: adjudicação e aprovação dos respetivos contratos de Acordo Quadro
- 19** - Novo acesso ao centro de S. Tomé de Negrelos e requalificação das Rua José Luís de Andrade e Giestal - Aquisição pela via do direito privado das parcelas de terreno necessárias à execução da obra - Retificação dos Anexos relativos às Parcelas 2 e 4
- 20** - Candidatura apresentada pelo município de Santo Tirso para financiamento da operação com o código NORTE-05-1406-FEDER-000209 “Acessos pedonais e cicláveis ao centro de S. Tomé de Negrelos”
- 21** - Celebração dos protocolos de colaboração com as livrarias/papelarias do concelho de Santo Tirso, para a atribuição do "cheque escolar" a todos os alunos do 1º ciclo - Ratificação de despacho do presidente da câmara

Diana Paula Ferreira Salgado



- 22** - Protocolo de Revendedor de Produtos Andante a celebrar com o TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE, o qual tem por objeto a venda de produtos Andante no Espaço do Município no Edifício Sede do Município
- 23** - Protocolo de Colaboração entre O Município de Santo Tirso e a ACEPI – Associação do Comércio Eletrónico e da Publicidade Interativa no âmbito do Comércio Digital: Qualificar Comércio e Serviços para a Economia Digital: Aprovação
- 24** - Plano de Transportes Escolares 2019/2020 - Aprovação
- 25** - Requerimento de José Maria Pinto Rodrigues - Pedido de consentimento para cessão da posição contratual assumida no Contrato-Promessa de compra e venda do lote 2 do Loteamento Industrial Municipal
- 26** - Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe: Parceria para efeitos da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto - Portugal Inovação Social, tendo por objeto a Implementação de um Projeto Inovação Social destinado à inserção profissional de pessoas com comportamentos aditivos
- 27** - Proposta de atribuição de prémios de mérito escolar - Ano letivo 2018/2019
- 28** - Junta de Freguesia da Agrela - Obras de ampliação e arranjos envolventes do cemitério - Pedido de reforço do subsídio atribuído
- 29** - Associação Amigos de Sanguinhedo - Pedido de subsídio para as festas de Sanguinhedo/2019
- 30** - Agrupamentos de Escuteiros e à Companhia de Guias do concelho de Santo Tirso: Proposta de atribuição de subsídio anual
- 31** – Lar Familiar da Tranquilidade – Pedido de Subsídio
- 32** - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Núcleo Xadrez de Santo Tirso - 2019

Diana Paula Ferreira Salgado



- 33** - Reconhecimento de Interesse Municipal de Projeto de investimento imobiliário (construção de habitações na freguesia de Vila Nova do Campo) a realizar pela sociedade da Imobiliária do Pedral Lda.
- 34** - Requerimento da sociedade Residência Monte do Rego, Lda.: Pedido de declaração de interesse municipal de investimento a realizar, para efeitos de redução de impostos e de taxas municipais

Santo Tirso, 02 de setembro de 2019

O Presidente,



Alberto Costa

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/07/2019

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de julho último, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----

O senhor presidente da câmara não participou na discussão e votação da ata atrás referida, em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

**2. JUSTIFICAÇÃO DAS FALTAS DOS SENHORES EDIS ÀS REUNIÕES
AGENDADAS PARA OS DIAS OITO E VINTE E DOIS DE AGOSTO DE 2019-----**

A câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos senhores edis que não compareceram às reuniões agendadas para os dias oito e vinte e dois de agosto findo.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 10
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NA SEQUÊNCIA DA LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – NÃO ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ANO DE 2020 -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte de agosto findo, registada com o número nove mil novecentos e quinze, a comunicar sobre os prazos legalmente previstos para o município decidir sobre a não aceitação de competências transferidas para os municípios, na sequência da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas por diversos diplomas setoriais posteriormente publicados. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que delibere não aceitar, no ano de 2020, as competências a seguir referidas, e com a seguinte fundamentação: -----

1. Competências no domínio das vias de comunicação, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 100/2018, de 28 de novembro: -----

Não está clarificada a rede viária cuja gestão passará para o município; -----

O município ainda não recebeu o projeto de transferência previsto no n.º 2 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei; -----

A experiência nesta área, ou seja, no que se refere à desclassificação de estradas nacionais e sua integração na rede viária municipal, tem demonstrado que não estão devidamente acautelados os interesses municipais. -----

Neste domínio, enquanto não estiverem devidamente regulamentados os critérios e princípios relativos a essa transferência para os municípios, designadamente, os meios financeiros necessários para a assunção das novas competências, entendemos que só devem ser assumidas pelo município competências enquadradas em Protocolos que estabeleçam não só as obrigações do município, mas também as contrapartidas financeiras do Estado e os mecanismos para assegurar o

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 11
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira salgado

cumprimento dessas contrapartidas. -----

2. Competências no domínio da habitação, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 105/2018, de 29 de novembro: -----

Entendemos que só faz sentido aceitar competências nesta área depois de se saber exatamente quais os bens imóveis destinados a habitação social a transferir para o município e o estado desses bens; -----

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio. -----

3. Competências no domínio do estacionamento público, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 107/2018, de 29 de novembro: -----

A assunção das novas competências implica um elevado reforço dos meios humanos necessário ao exercício das competências, não só no que se refere à atividade de fiscalização, mas também com o pessoal afeto ao serviço de contraordenações, não estando, até à data, devidamente acautelados os recursos financeiros necessários ao exercício das novas competências. -----

4. Competências nos domínios da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, previstas nos artigos 24º e 25º da Lei 50/2018, de 16 de agosto: -----

Tratam-se de domínios novos na atividade municipal, cujas atividades implicam um reforço dos recursos humanos quer na área dos Serviços Urbanos, quer em termos de fiscalização e nos serviços de contraordenações, não estando devidamente acutelado o reforço de recursos financeiros para o efeito; -----

A complexidade desta matéria terá levado à cessação da vigência do Decreto-Lei que concretizava a transferência dessas competências (DL 20/2019), conforme Resolução da Assembleia da República nº 138/2019, de 08 de agosto. -----

5. Competências no domínio da cultura, concretizadas pelo Decreto-Lei 22/2019, de 30

Ata N.º 17 Fl. 12
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

de janeiro: -----

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio, designadamente a competência para o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística. -----

Durante o período de discussão intervieram os senhores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, que corroboraram a fundamentação que consta do presente item, em virtude de as competências não virem acompanhadas do respetivo pacote financeiro. -----

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: -----

Diana Paula Ferreira sagado

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Transferência de competências setoriais para os Municípios)**

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogêneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Diana Paula Ferreira Salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barômetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Saldado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 16
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

4. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – DECRETO-LEI 21/2019, DE 30 DE JANEIRO – DECISÃO RELATIVAMENTE AO ANO LETIVO 2020/2021. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de catorze de agosto findo, registada com o número nove mil oitocentos e quarenta e um, a informar que o prazo para a comunicação prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Lei 50/2018, de 16 de agosto foi prorrogado, pelo artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, até 30 de setembro de 2019. Mais informa que por ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, enviado por email de 24 de julho último, registado com o número dezoito mil setecentos e cinquenta e três, foi esclarecido que a prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2019 aplica-se às comunicações referentes ao ano letivo de 2020/2021. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Pelo Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;-----

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; -----

Conforme consta do despacho de nove de maio último, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezasseis do mesmo mês de maio (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Educação são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências; -----

Não obstante a Secretaria de Estado das Autarquias Locais ter comunicado à Associação Nacional de Municípios que o Decreto-Lei de execução orçamental do Orçamento de Estado para

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 17

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

2019 iria prever os mecanismos necessários à execução financeira das competências transferidas para os municípios, dos artigos 88º e seguintes do referido Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o princípio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;-----

O leque de competências transferidas na área da educação é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrado dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, quer competências no domínio da ação social escolar, quer em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto no artigo 11º da dita Lei 50/2018; --

Pelo que, as novas competências só podem ser capazmente exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;-----

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, tendo inclusive aceite a sugestão da Secretaria de Estado da Educação de se promover desde já a constituição da comissão prevista no artigo 66º do referido Decreto-Lei 21/2019, independentemente do ano a partir do qual o município entenda assumir o novo quadro de competências no domínio da Educação, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências;-----

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere submeter à apreciação da assembleia municipal a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Educação, para o ano letivo de 2020/2021 e previstas no artigo 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

aludido Decreto-Lei 21/2019 (Educação). -----

Mais propomos que a assembleia municipal, com fundamento no aludido ofício número 1804/2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, delibere clarificar que a sua deliberação de 25 de junho último (item 4 da respetiva ata) é relativa ao ano de 2019, incluindo o ano letivo 2019/2020. -----

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: -----

Diana Paula Ferreira sagado

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Transferência de competências setoriais para os Municípios)**

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogéneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Diana Paula Ferreira Salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barômetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Saldado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 22
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – DECRETO-LEI 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – DECISÃO RELATIVAMENTE AO ANOS DE 2019 e 2020-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de dezanove de agosto findo, registada com o número nove mil oitocentos e oitenta e sete, a informar sobre os prazos legalmente previstos para o município comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a eventual não aceitação das novas competências no domínio da saúde, relativamente aos anos de 2019 e 2020. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

Pelo Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 13º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;-----

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; -----

Conforme consta do despacho de vinte de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de quatro de abril último, (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Saúde são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências; -

Não obstante a pronúncia desfavorável do município de Santo Tirso, e os esclarecimentos que vieram a ser prestados pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, conforme documento registado no sistema de gestão documental com o número oito mil oitocentos e oitenta e cinco, o Despacho nº 6541-B/2019, de 18 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 137, de 19 de julho de 2019, que identifica, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, nos casos em que se efetive essas competências, não teve em consideração as observações feitas pelo município de Santo Tirso quanto aos montantes do

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 23

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da saúde;-----

Considera o município de Santo Tirso que os montantes previstos no aludido despacho são manifestamente insuficientes para o exercício capaz das novas competências; -----

Consideramos ainda que dos artigos 88º e seguintes do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o princípio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;-----

O leque de competências transferidas na área da saúde é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos edifícios afetos à prestação de cuidados de saúde primários, quer competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde, quer competências em matéria de desenvolvimento de programas de prevenção da doença, promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo, e ainda em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto nos artigos 12º, 15º, 16º, 17º e 18º do referido Decreto-Lei 23/2019; -----

Pelo que, as novas competências só podem ser capazes exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;-----

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências; -----

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei 23/2019, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere submeter à apreciação da assembleia municipal

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 17 Fl. 24
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado

a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Saúde, para os anos de 2019 e 2020, previstas no artigo 13º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no aludido Decreto-Lei 23/2019 (Saúde).-----

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada unanimidade. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: -----

Diana Paula Ferreira sagado

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Transferência de competências setoriais para os Municípios)**

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogéneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Diana Paula Ferreira Salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barômetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Saldado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 28
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM – APROVAÇÃO DO PROJETO A SUBMETER A DISCUSSÃO PÚBLICA -----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de catorze de agosto findo, registada com o número nove mil setecentos e noventa e dois, a remeter proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), que, por sugestão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, incorpora os dois procedimentos de alteração em curso, concretamente 2ª alteração PDM (Aviso n.º 10639/2016 de 25/08) e 3ª Alteração do PDM (Aviso n.º 13575/2018 de 24/09), da qual, para fundamentação da presente deliberação, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta, e submeter a mesma a discussão pública, por um período de trinta dias, em cumprimento do disposto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio), a qual é integrada pelos seguintes elementos: -----

- Relatório de alteração do PDM; -----
- Ata de Conferência Procedimental, realizada nas instalações da CCDR-N, no dia sete de agosto findo; -----
- Extrato do Regulamento do PDM (disposições alteradas); -----
- Planta de Ordenamento (desenhos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5); -----
- Planta de Condicionantes (desenhos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5): -----
- Planta de Condicionantes - Riscos (desenhos 2.1a, 2.2a, 2.3a, 2.4a e 2.5a): -----
- Planta de registo das alterações; -----
- Planta de Compromissos Urbanísticos.-----

A referida proposta será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por trinta e nove folhas, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

Ata N.º 17 Fl. 29
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Saldado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Após discussão do assunto, a proposta foi submetida a votação nominal e foi aprovada por unanimidade.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Diana Paula Ferreira *algado*

Processo n.º

-

Requerimento n.º

Informação n.º

19/02/19

Costa

Assunto Proposta de Alteração do PDM - Discussão Pública

DESPACHO PRESIDENTE

19-08-2019

Reunião

O Presidente

Costa

Alberto Costa

DESPACHO VEREADOR

16-08-2019

Para aprovação em reunião de câmara.

A Vereadora

Silvia Tavares

Sílvia Tavares

INFORMAÇÃO SUPERIOR

14-08-2019

Concordo.

A Diretora Geral Municipal

Conceição Melo

Conceição Melo

INFORMAÇÃO SUPERIOR

14-08-2019

A Chefe de Divisão

Lúcia Rodrigues

Lúcia Rodrigues

Tendo obtido parecer favorável a proposta deve seguir para a próxima reunião da CM pública do dia 22 de agosto, sendo urgente concluir este procedimento de alteração do PDM, por causa da suspensão do PPZR e do território que foi integrado no município pela alteração da CAOP.

INFORMAÇÃO

14-08-2019

A Técnica Superior

Sara Cidade

Sara Cidade

1. ENQUADRAMENTO

A presente proposta de alteração do PDM, por sugestão da CCDRN em reunião que decorreu no dia 21/01/2019, incorpora os dois procedimentos de alteração em curso, concretamente 2ª alteração PDM (Aviso n.º 10639/2016 de 25/08) e 3ª Alteração do PDM (Aviso n.º 13575/2018 de 24/09), como descrito no relatório da presente alteração.

2. OBJETIVOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

As alterações introduzidas pelo presente procedimento incidem sobre pequenas áreas distribuídas pela generalidade do território municipal e tem como objetivo facilitar a

concretização de ações e intervenções urbanísticas de iniciativa municipal e particular, resolvendo algumas dificuldades de caráter instrumental, conforme descrito no relatório desta alteração e das quais se destacam:

- Diana Paula Ferreira sagado*
- Proposta de revogação do Plano de Pormenor da Zona das Rãs (PPZiR) que se encontra suspenso pelo Aviso n.º 3936/2017 de 12 de abril de 2017, tendo sido definidas categorias de solo para esta área, de acordo com os respetivos termos de referência;
 - Eliminação da UOPG11 – Agrela/Água Longa, tendo sido definidas a categorias de solo para esta área;
 - Proposta de classificação e categorização do solo para a área que passou a integrar o concelho de Santo Tirso, por efeito da alteração dos limites administrativos, decorrente da entrada em vigor da Lei n.º 11/2018 de 2 de março.

Para além destas alterações, são introduzidas atualizações que decorrem da entrada em vigor de leis e planos, bem como correções de lapsos detetados.

3. CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

A proposta de alteração ao plano obteve **parecer favorável** em conferência procedimental que decorreu no dia 07 de agosto de 2019, de acordo com a ata que se anexa à presente informação.

Na referida ata ficaram expressas algumas recomendações que foram consideradas do seguinte modo:

- UOPG 11 – A alteração do PDM apresentada a conferência procedimental propõe a eliminação da área de urbanização especial, definindo, para esta área, classificação de solo, à semelhança do que acontece na restante UOPG. A CCDRN sugere que seja retirada a UOPG, nos termos referidos no ponto 6.2 da ata, situação aceite e incorporada na presente proposta de alteração do PDM. No que diz respeito às áreas de risco de incêndio – classes alta e muito alta localizadas na área da UOPG, para as quais a CCDRN chama particular atenção, será observada a legislação em vigor aplicável, nomeadamente o DL 124/2006 de 28 de Junho na sua atual redação, assim como acontece nas áreas do concelho em situação análoga.
- Designação do espaço correspondente ao PP da Zona Industrial da Picaria – Na proposta apresentada a conferência procedimental, esta área foi integrada numa UOPG, de acordo com os critérios utilizados no PDM para os planos em vigor. Não é considerada a recomendação da CCDRN, mantendo-se a uniformidade na representação dos plano em vigor, podendo este critério ser revisto no âmbito da Revisão do PDM em curso.
- Domínio hídrico do PP da Zona Industrial da Picaria – Atendendo à escala de representação do PDM, optou-se por representar apenas a linha de água, uma vez que a bacia de retenção, pela dimensão que apresenta não consideramos ter expressão. No entanto e atendendo à solicitação da CCDRN, foi aceite e incorporada na proposta a bacia de retenção prevista no PPZIP.

4. CONCLUSÃO

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 89º do RJIGT, em reunião que deverá ser pública, proceda à abertura do período de Discussão Pública sobre a proposta de alteração do PDM. Este período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 30 dias, como previsto no nº2 do artigo 89º do mesmo diploma.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Mais se informa que, com o início de Discussão Pública e até à data da entrada em vigor da alteração do plano, os procedimentos urbanísticos nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas encontram-se suspensos, como previsto no artigo 145º do RJIGT.

Diana Paula Ferreira sagado

Para o efeito junto se envia:

- Elementos fundamentais:

- a) Regulamento (disposições alteradas)
- b) Planta de Ordenamento
- c) Planta de Condicionantes
- d) Planta de Condicionantes-riscos

- Elementos complementares:

- a) Relatório da alteração do PDM;
- b) Planta de registo das alterações;
- c) Ata da conferência procedimental (CCDRN);
- d) Declaração de compromissos urbanísticos.



7. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, CELEBRADO EM 17/8/2019 COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL: APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão Financeira de vinte e oito de agosto findo, registada com o número dez mil cento e noventa e um, a informar da necessidade de alteração ao contrato de empréstimo bancário de médio e longo, pelo prazo de vinte anos, até ao montante máximo de 2.372.444,00 € (dois milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), cuja a autorização de contratação foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último (item sete da respetiva ata), na sequência do despacho do senhor presidente da câmara municipal de dezassete do mesmo mês de junho, ratificado em reunião da câmara de vinte e sete também do mesmo mês de junho (item quatro), celebrado em nove de julho de dois mil e dezanove, com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Médio Ave, C.RL., destinado ao financiamento dos projetos de investimento denominados “Requalificação da EM 558, ligação da Reguenga à Seroa” e “Requalificação da EM 318, em Água Longa”, em resultado de recomendações do Tribunal de Contas proferidas em sede de fiscalização prévia desse contrato. -----

As alterações propostas traduzem-se no seguinte: -----

- a) Eliminação do n.º 6 da cláusula 6ª; -----
- b) Alteração do n.º 5 da cláusula 4ª; -----
- c) Alteração do n.º 3 da cláusula 6ª; -----
- d) Alteração do n.º 2 da cláusula 7ª; -----
- e) Alteração do anexo 3 do referido contrato. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor que a assembleia municipal delibere aprovar o aditamento ao contrato de empréstimo, o qual se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma composto por seis páginas.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 34
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



No período de discussão do presente item, o senhor presente prestou esclarecimentos sobre as alterações propostas, considerando não se tratar de alterações substanciais ao contrato inicial de empréstimo bancário. -----

De seguida a senhora vereadora Dra. Andreia Neto, enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP referiu não concordar com a afirmação de que as alterações propostas pelo Tribunal de Contas “não são alterações substanciais ao contrato inicial” e que se as alterações foram propostas por aquele tribunal, é porque o assunto não foi devidamente tratado. -----

O senhor presidente esclareceu que o que pretendia dizer não era que as alterações ao contrato não eram importantes, o que queria dizer é que se tratam de retificações de escrita a algumas cláusulas do contrato, tal como sugerido pelo Tribunal de Contas, mas que, conforme reiterou, não alteram substancialmente o contrato inicial. -----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 35
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

8. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA LUIS AREAL E RUA DAS ESCOLAS - SANTA CRISTINA DO COUTO. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de dois de agosto findo, registada com o número nove mil trezentos e trinta e um, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta de maio de último, ratificada por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último, foi deliberado dar início do procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de 82 m² (oitenta e dois metros quadrados), sita na Avenida Luís Areal e Rua das Escolas –Santa Cristina, a seguir identificada.-----

O prazo para os interessados se pronunciarem quanto à intenção de desafetação do domínio público terminou no dia dezanove de julho último, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno. -----

Foi igualmente notificada a sociedade promotora do respetivo loteamento, conforme consta da aludida informação, a qual, dentro do prazo fixado para o efeito, também não se pronunciou. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, que deixou de ter qualquer utilidade pública, para posteriormente ser vendida ao proprietário do lote número doze do loteamento titulado pelo alvará 6/2007 e para ampliação da área do mesmo lote.-----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO:

Parcela de terreno com a área de 82 (oitenta e dois) metros quadrados, sita na Av. Luís Areal, Santa Cristina do Couto, freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a confrontar de norte com José Luís Pimenta, de sul e nascente



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 36
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

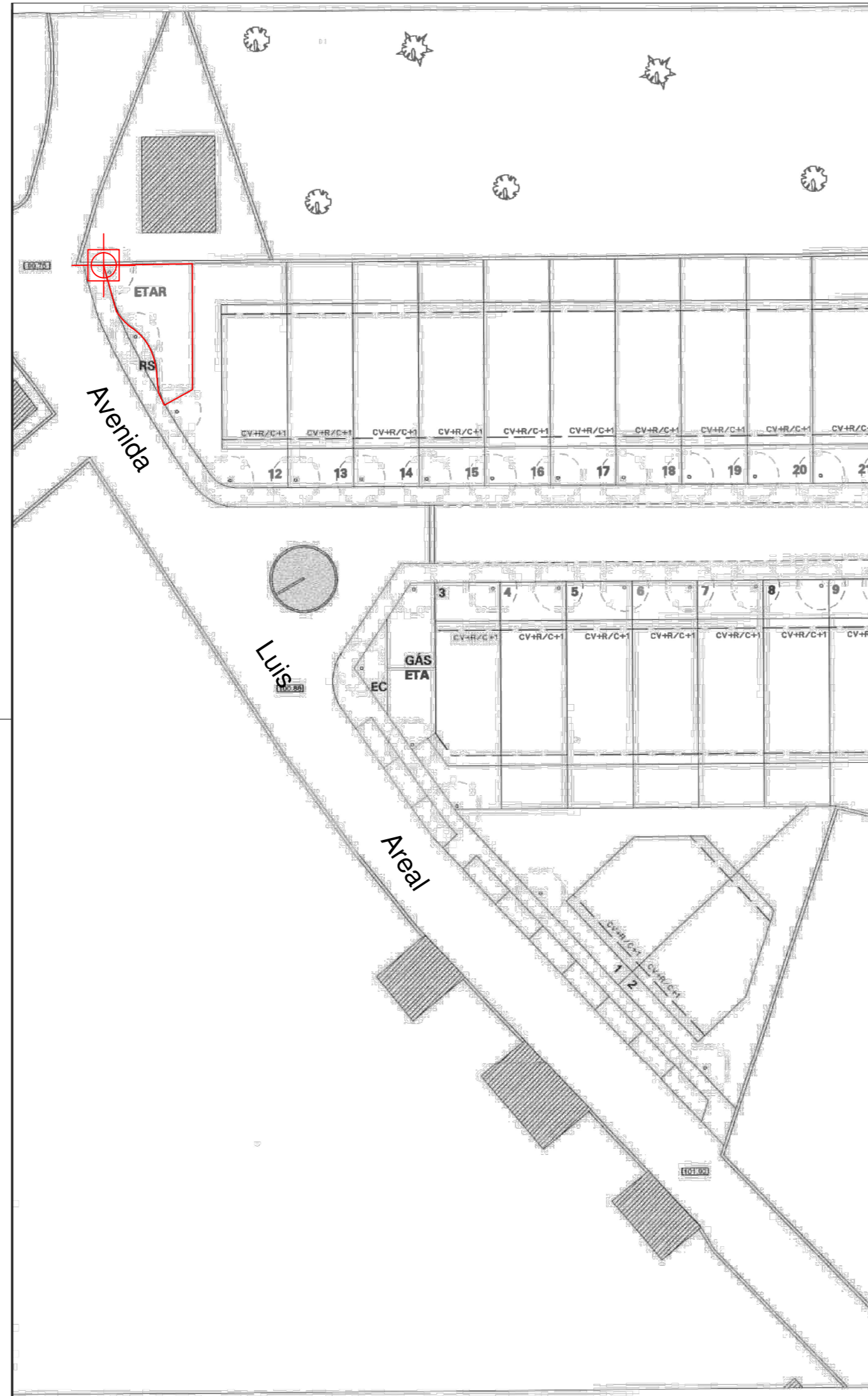
com Archee Madeira – Construções Ld.^a (atual proprietária do lote nº 12 do loteamento titulado pelo alvará nº 6/2007) e do poente com Av. Luís Areal, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que, nos termos da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, deliberasse desafetar do domínio público a aludida parcela de terreno. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais - Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (14 de Março)



Parcela - área: 82.00 m2

Proprietário: Domínio Público do Município de Santo Tirso

Confrontações:

- Norte: José Luis Pimenta
- Sul: Lote 12
- Nascente: Lote 12
- Poente: Avenida Luis Areal

Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -29446.320
 Y = 183362.476



| | | | |
|---|--|---------------|-------------|
| | Departamento de Urbanismo e Ambiente | | |
| | Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica | | |
| SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DO DOMÍNIO PÚBLICO | | | |
| Processo nº 294 / 201 LLOT | | | |
| Planta de Cedências , folha 146 , Volume I Processo 249 / 201 | | | |
| Extinta Freguesia de S.C. do Couto | | | |
| Autor | Rúbrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
| Jaime Carneiro | | | |
| Escala: 1/500 | | | |
| Referência | SGD | Registo | Substituído |
| | | | |
| | | Data | Folha |
| | | março 2019 | 01 |





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 38
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

9. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DA SERRA VELHA - GUIMAREI - INICIO DO PROCEDIMENTO.-----

Presentes requerimentos de Luis de Azevedo Monteiro, de dezanove de março de dois mil e doze e onze de setembro de dois mil e dezoito, registados com os números dois mil novecentos e sessenta e sete e vinte e cinco mil e oitenta e seis, respetivamente, a propor ao município a aquisição de uma parcela de terreno do domínio público municipal, cedida no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 12/2001, (processo de loteamento registado com o número 493/00), com a área de 164,72 m² (cento e sessenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), destinada à construção de um furo artesiano para captação de água, um reservatório e respetivo grupo de bombagem, que, no entanto, não vieram a ser explorados, em virtude do loteamento ter sido ligado à rede pública de abastecimento de água e a parcela de terreno não ter qualquer utilidade para o município.-----

Em anexo consta informação da Divisão Jurídica, de vinte e um de agosto findo, registada com o número nove mil novecentos e oitenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente fundamentação desta deliberação, a propor os procedimentos a adotar com vista à integração no domínio privado do município daquela parcela de terreno, a seguir descrita, pelo facto de se verificarem reunidos os pressupostos para que a parcela de terreno possa ser desafetada do domínio público e integrada no domínio privado do município, de harmonia com o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto.-----

Parcela de terreno: -----

Parcela de terreno com a área total de 164,72 metros quadrados, sita na Rua da Serra Velha, Guimarei, da freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, a confrontar de norte e poente com Rua da Serra Velha, de sul com Luís de Azevedo Monteiro e outro e de nascente com Herdeiros de Laurinda Martins da Silva, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 39
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

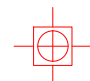
A identificada parcela de terreno, depois de integrada no domínio privado do município, será para alienar ao proprietário da Fração A, destinada a habitação, situada no rés-do-chão, e garagem situada ao nível da cave, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito no lugar do Barreiro, da extinta freguesia de Guimarei, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 369/20010718. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica, e considerando ainda que a medida de desafetação é a que atualmente melhor satisfaz o interesse público, e a boa gestão dos bens do município, deliberasse propor à assembleia municipal o início do procedimento de desafetação do domínio público municipal da identificada parcela de terreno, mediante a afixação de editais a publicitar a intenção do município de desafetar do domínio público aquela parcela de terreno, que deve ser também comunicada ao requerente da aludida operação de loteamento. -----

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----



 Parcela - área: 164,72m²

 Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -29469.27
Y = 182281.90

Proprietário: Município de Santo Tirso

Confrontações

Norte: Rua da Serra Velha
Sul: Luís de Azevedo Monteiro e outro
Nascente: Herdeiros de Laurinda Martins Silva
Poente: Rua da Serra Velha



Departamento de Planeamento e Habitação
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Planta Cadastral

SISTEMA CERTIFICADO



M.006DOTIG

Desafectação do domínio publico municipal de parcela de terreno na freguesia de Guimarei

| | | | |
|----------------------|------------------|---------------|--------------------------------|
| Autor Sara Cidade | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador Lúcia Rodrigues |
|----------------------|------------------|---------------|--------------------------------|

Escala: 1:1000 

| | | | | | | |
|------------|-----------|---------|-----------|-------------|-----------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substitui | Substituído | Data | Folha |
| 413 | 2967/2012 | | | | Maio 2012 | 01 |

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 41
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

10. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 36,52 METROS QUADRADOS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ESPAÇOS ADJACENTES-2ª FASE”. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e três de agosto findo, registada com o número dez mil e sessenta e cinco, a comunicar que na sequência do despacho do senhor presidente da câmara vinte e um de junho último, ratificado por deliberação da câmara municipal de vinte e sete de junho último e aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco do mesmo mês de junho, foi deliberado dar início do procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de 36,52 m² (trinta e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados), sita na Praça Camilo Castelo Branco, Santo Tirso, a seguir identificada. -----

O prazo para os interessados se pronunciarem quanto à intenção de desafetação do domínio público terminou no dia dezasseis de agosto findo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, para posteriormente ser permutada com outra parcela de terreno necessária à execução da obra acima identificada. -----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO:

Parcela de terreno com a área de 36,52 m² (trinta e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados, sita na Praça Camilo Castelo Branco, Santo Tirso, a confrontar de norte com Carlos Pinto, de sul com Praça Camilo Castelo Branco, de nascente com Rua Prof. Dr. Joaquim A. Pires de Lima e de poente com Rua D. Nuno Álvares Pereira, delimitada na planta associada à presente informação como parcela P1, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 42
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



constituindo a subsequente folha. -----

A identificada parcela de terreno destina-se a ser integrada no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 5041 da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, pertencente a Carlos Manuel Marques Pinto, que é parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1320. -----

A parcela de terreno será permutada pela parcela identificada na mesma planta com a letra P2, a desanexar daquele prédio, para integração no domínio público municipal, no âmbito da execução da obra acima referida. -----

No período de discussão do presente item a senhora vereadora Dra. Andreia Neto, enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, questionou o senhor presidente da câmara municipal se a obra já se encontra concluída e se se trata do fim do procedimento da desafetação, já que o assunto tinha sido remetido a reunião de câmara anteriormente. -----

O senhor presidente esclareceu que a obra já se encontra concluída e que o assunto foi remetido novamente a reunião de câmara em resultado de ter decorrido o período de consulta pública sobre a intenção de desafetação do domínio público da referida parcela de terreno. -----

Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que, nos termos da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, deliberasse desafetar do domínio público a aludida parcela de terreno. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 44
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

11. CONCURSOS DE IDEIAS SANTO TIRSO EMPREENDE (2ª EDIÇÃO) - APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A ETAPA 2 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e cinco de julho último, registada com o número oito mil novecentos e doze, a comunicar o resultado do concurso de ideias “Santo Tirso Empreende” (2º edição).-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de seis de agosto findo, exarado no rosto daquela informação, que decidiu homologar as decisões dos júris do concurso de ideias acima identificado, nos termos que constam das atas das respetivas reuniões, realizadas no dia 24 de julho, anexas à aludida informação da Divisão de Desenvolvimento Económico. -----

O concurso de ideias decorreu nas áreas temáticas de “Design”, “Moda e Design de Moda” e “Produtos e Serviços Turísticos”, nas quais foram apresentadas, respetivamente, dez, catorze e dezassete candidaturas. -----

De harmonia com as decisões tomadas pelos respetivos júris, passam à segunda fase as seguintes candidaturas: -----

Concurso de Ideias “Design”: -----

– Tricicleta, Vitrinismo e Cenografia - Yanira Marques;-----

– Nova geração de sanitas – Carla Dias/Nuno Marujo;-----

– Graffiti e decoração de espaços – Nelson Soares;-----

– Embalagem de cartão para calçado infantil, transformando a mesma em brinquedo –
Guadalupe Delfino Palácios;-----

– Cadeira em madeira compensada e com opção de descansa pés, aspeto de poltrona –
Ana Monteiro;-----

– Solas amovíveis para calçado – Raúl Pinto/Tomás Baldaque;-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 45
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

- Farda impermeável para profissionais de saúde – Bruno Teixeira/Andreia Ferreira; -----
- App. Auto – Gil Rocha; -----
- Atelier de joalheria – Bianca Henze.-----
- Concurso de Ideias “Moda e Design de Moda”: -----
- Reutilizar desperdícios de folha de madeira e transformar em “bolsas de senhora” – José Morgado/Hugo Martins; -----
- Criar e recriar as memórias de outrora em desenho estampado – Angela Carolina Silva;-----
- AGUDA HANDMADE BAGS – Carlos Alberto Faria; -----
- KOTSLA – Slávia Santos/Carlos Santos; -----
- LYZIA - Limited – roupa contemporânea com memória – Lisia Lima; -----
- See now Buy now - Streetwear – Sérgio Sousa; -----
- BORN & RAISED – Marlene Fragata; -----
- ENBODIMENT GARMENT – Luísa Mendes Arruda; -----
- FASHION DETOX – Bruna Marconi;-----
- Tecidos 100% Ecológicos e Sustentáveis aplicados aos Têxteis Lar e Acessórios – Selénia Fonseca; -----
- T-shirts personalizadas– Vera Lúcia Araújo. -----
- Concurso de Ideias “Produtos e Serviços Turísticos”:
- Lembranças turísticas da cidade – João Carneiro/Joana Oliveira; -----
- Empresa de animação turística – Cândida Dias/Vitor Barbosa; -----
- Plataforma web “Procultura” – Márcia Pinho; -----
- Fusca Verde – Roteiros turísticos, experiências únicas, integrando o olhar brasileiro à cultura portuguesa – Marcelle Mendonça/Patricia Vaz/Rodrigo Santos; -----
- Parque aventura com Nature ParK (campismo) – Leonel Monteiro/Nelson Gomes /

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

- Rafael Ferreira;-----
- Sabor Medieval – taberna temática medieval desde a decoração ao cardápio – Emanuel Lopes/Tiago Alves;-----
- Machado;-----
- Glamping ecológico no Monte Padrão – Monte Córdova – Frederic Vicent/Ana Machado;-----
 - STS Gaming city (turismo gaming) – Marcus Silva;-----
 - Package ST – Diogo Lopes;-----
 - Turismo rural temático – Rafael Moreira Leal. -----
- A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do presidente da câmara municipal que decidiu homologar as decisões do júri, nos termos atrás expressos. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 47

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

12. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO LACES POP UP/2019, O QUAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE DEZ PROJETOS INOVADORES NO ÂMBITO DA ECONOMIA SOCIAL: APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico de vinte e nove de agosto findo, registada com o número dez mil trezentos e vinte, a remeter as Normas de Participação do Concurso LACES POP UP/2019, o respetivo formulário de candidatura e a propor a designação dos membros do referido júri.-----

O referido concurso tem por objeto a seleção de dez projetos inovadores (produtos, serviços ou áreas de negócios), no âmbito da economia social, a submeter a uma experiência real de negócio/venda através da sua integração em Espaços POP UP, a dinamizar em dois eventos do município de Santo Tirso (cinco projetos em cada evento), a decorrer no ano de dois mil e dezanove.

Nestes termos, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse o seguinte:

a) Aprovar as normas de participação do concurso LACES UP/2019 e o respetivo formulário de inscrição, nos termos das minutas que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo os anexos III e IV da mesma. -----

b) Designar a constituição do júri do concurso, a quem compete analisar, avaliar e ordenar as candidaturas bem como prestar os esclarecimentos necessários à apresentação das mesmas. -----

Júri do Concurso

- Dra. Vera Liliana Machado Araújo, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Económico, da Câmara Municipal de Santo Tirso, a exercer as funções de Presidente; -----

- Dra. Paula Maria Brandão Silva, Chefe da Divisão de Ação Social, da Câmara Municipal de Santo Tirso; -----

- Dra. Filipa Gomes, Diretora da Triple.O, representante da entidade consultora responsável pela dinamização do LACES POP UP. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 48
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

13. EMPREITADA - "REMODELAÇÃO DO NÓ DA VARIANTE À EN 105 EM SANTO TIRSO-PONTE DE FRÁDEGAS" - ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e nove de julho último, registada com o número oito mil novecentos e oitenta e um, a informar sobre a necessidade de adjudicar trabalhos a mais na empreitada acima referida, no valor de 55.046,25 € (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA, pelas razões referidas na mesma informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de cinco de agosto findo, que adjudicou os aludidos trabalhos a mais na empreitada acima identificada (1º adicional), e aprovou a minuta do respetivo contrato adicional, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, bem como autorizou a celebração imediata do mesmo.-----

No período de discussão deste item interveio o senhor presidente da câmara, conforme ficará a constar da ata da presente reunião. -----

Interveio na discussão, a senhora vereadora Dra. Andreia Neto eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente reunião. -----

Após discussão do assunto, e votação nominal, a câmara municipal deliberou ratificar o despacho do presidente da câmara com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, os quais apresentaram a declaração de voto que ficará a constar da ata da presente reunião. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 49

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

14. EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO AVE - VILA DAS AVES" - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO ADICIONAL. -----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de um de agosto findo, registada com o número nove mil duzentos e setenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar sobre a necessidade de adjudicar trabalhos a mais na empreitada acima identificada, no montante de 83 678,17€ (oitenta e três mil seiscientos e setenta e oito euros e dezassete cêntimos), mais IVA; aditar ao contrato a execução de trabalhos para suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no montante de 44 180,28€ (quarenta e quatro mil cento e oitenta euros e vinte e oito cêntimos), mais IVA; e de suprimir trabalhos incluídos no contrato inicial, no montante de 128 442,60€ (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos), mais IVA, tudo pelas razões que constam da aludida informação técnica. -----

Da adjudicação dos trabalhos a mais e aditamento de trabalhos para suprimento de erros e omissões do projeto não resulta um acréscimo da despesa do município, em virtude de o valor dos trabalhos suprimidos do contrato inicial ser superior ao valor dos trabalhos aditados ao contrato, pelo que não há necessidade de aumentar o valor da despesa que consta do cabimento orçamental e do compromisso registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar os aludidos trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos e ratificar a decisão de supressão de trabalhos incluídos no contrato inicial, e aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma. -----

Após discussão do assunto, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido

Ata N.º 17 Fl. 50
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fizeram uma declaração de voto em que remetem a fundamentação das suas abstenções para o item anterior (item treze).-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 51
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

15. EMPREITADA – “NOVO ACESSO AO CENTRO DE SÃO TOMÉ DE NEGRELOS” – DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36º do CCP)-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de oito de agosto findo, relativa à proposta de abertura do concurso público, no âmbito do procedimento de contratação pública n.º 55/19 (OBM), a remeter o caderno de encargos, programa de procedimento e minuta do anúncio, para abertura do concurso público com vista à formação do contrato de empreitada acima referido, cujo projeto foi aprovado por deliberação da câmara municipal de doze de julho último (item nove da respetiva ata), que faz parte integrante do respetivo procedimento de contratação pública. -----

O senhor presidente da câmara municipal propôs que a câmara municipal deliberasse:----

1. Aprovar as demais peças do procedimento de contratação pública, incluindo a minuta do anúncio a publicar no Diário da República, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes seis folhas, com vista à formação do contrato da empreitada acima referida, cujo projeto é integrado pelos elementos discriminados na lista anexa à ata da referida reunião da câmara municipal (anexo IV daquela ata).-----

Será anexa cópia do programa de procedimento e caderno de encargos juntos com a aludida informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, à ata da presente reunião, e dela ficarão a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma. -----

2. Tomar a decisão de contratar prevista no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, mediante procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do mesmo Código e autorizar a despesa inerente ao contrato de empreitada a celebrar, cujo preço base é de 1.394.981,91 € (um milhão trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, e o prazo de execução da empreitada é de trezentos e sessenta dias.-----

A decisão de contratar tem a seguinte fundamentação: -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 52
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

A empreitada em causa visa a execução de um novo acesso ao centro de São Tomé de Negrelos a partir da Rua D. Maria II até ao Centro Escolar da mesma freguesia. Esta via terá traçado novo desde a Rua D. Maria II até se integrar na Rua José Luís de Andrade, que, por não possuir perfil transversal adequado, será também intervencionada. Com as intervenções a realizar pretende-se uma melhor circulação de pessoas e trânsito automóvel. A intervenção permitirá ainda libertar a Rua do Giestal, que será transformada em via de utilização partilhada com vista a potenciar uma utilização de modos suaves e sustentáveis de circulação. -----

O novo acesso, com as intervenções na Rua José Luís de Andrade, Rua do Giestal e Rua Moinho do Paço, permitirá uma melhor circulação dos transportes de acesso à Escola e permitirá melhorar/proteger a circulação de peões e de condicionados de mobilidade, tendo assim como objetivos resolver problemas de conflito entre veículos automóveis e os modos suaves de deslocação, (pedonal e ciclável), bem como criar condições infraestruturais para que os mesmos se efetuem em segurança, incluindo pessoas com mobilidade condicionada. -----

Estamos, pois, perante a execução de obras, incluindo infraestruturas, consideradas pelo Município com relevante interesse municipal. -----

No âmbito da candidatura apresentada pelo município a Fundos Comunitários, já aprovada, o projeto foi considerado *“enquadrável na prioridade de investimento relativo a promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente nas zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação (...)”*, considerando-se assim que está devidamente fundamentada a necessidade de execução da obra e, conseqüentemente da decisão de contratar.-----

Por estas razões a execução daquela obra foi prevista no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento do Município, aprovado pela assembleia municipal, com o número 14/2016/22. -----

3. Autorizar a despesa com a execução do contrato a celebrar, que será suportada pela



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 53

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, que fica dotada de verba suficiente nos anos económicos de execução do contrato (2019 e 2020), ficando cativa no ano em curso a importância de 371,00€ (trezentos e setenta e um euros) correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano em curso, conforme proposta de cabimento orçamental número 2058/2019, de 02 de agosto. -----

Da execução do contrato resultam encargos plurianuais nos anos económicos de dois mil e dezanove a dois mil e vinte e um, sendo que a autorização para a assunção de encargos plurianuais foi dada genericamente pela assembleia municipal em sessão de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, conforme resulta do artigo 34º, n.º 1, alínea a) das Normas de Execução Orçamental, que integram aquele instrumento previsional. -----

A fundamentação da escolha do procedimento – concurso público – é feita em função do valor do contrato, que é inferior ao montante dos limiares europeus para os contratos de empreitadas de obras públicas, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º do CCP e alínea a) do nº 3 do artigo 474º do mesmo Código, estando assim assegurado o princípio da concorrência e, face ao tipo de obra a executar, não se justifica o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação. -----

4. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte fundamentação:-----

A empreitada em causa contempla, para além da construção do novo acesso a S. Tomé de Negrelos e a requalificação das Ruas José Luís de Andrade e Giestal, de uma forma integrada.-----

Atendendo a que a Rua do Giestal, densamente urbanizada em toda a sua extensão, serve de acesso à junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos e constitui atualmente o principal acesso à área urbana da freguesia bem como ao Centro Escolar, o desenvolvimento desta empreitada, além de exigir um eficaz planeamento, de forma a evitar constrangimentos graves ao trânsito automóvel e pedonal, obriga a que os vários tipos de trabalhos decorram de uma forma sequencial, sendo técnica e



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 54
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Salgado

funcionalmente inseparáveis (arruamentos com terraplanagens e infraestruturas que se interligam), pelo que, não seria exequível separar os trabalhos e contratá-los por lotes. Neste tipo de obras (arruamento com infraestruturas), os vários tipos de trabalhos são sequenciais e técnica e funcionalmente inseparáveis, pelo que, a divisão por lotes, além de atrasar a execução da empreitada, a tornaria muito mais dispendiosa. -----

5. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos:-----

- Presidente – Eng. Sérgio Rodrigo Martins Delgado – Técnico Superior, Chefe do Serviço de Empreitadas; -----

- Dra. Emília Cristina Campos Ramos Maia – Chefe da Divisão da Contratação Pública, que exercerá as funções de secretária do procedimento; -----

- Eng. Nuno Filipe Araújo Fernandes, Técnico Superior; -----

Membros suplentes: -----

- Dra. Diana Paula Ferreira Salgado – Técnica Superior; -----

-Dra. Maria Alcina Marques Oliveira – Chefe da Divisão Financeira. -----

6. Declarar, face aos elementos constantes do procedimento, que o Projeto de Execução, aprovado pela aludida deliberação da câmara municipal de doze de julho último, com todas as especialidades, estudos e demais elementos que o integram, e que fazem parte integrante do caderno de encargos, contém todas as informações necessárias, indispensáveis e suficientes à boa execução da obra a realizar, pelo que “os elementos da solução da obra a realizar”, que serão disponibilizados a concurso, a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução e cumprem a legislação aplicável. -----

7. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação dos esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como proceder a eventuais retificações das mesmas. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 55
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

Após discussão e votação nominal, as sete propostas que antecedem foram aprovadas por unanimidade. -----

Diana Paula Ferreira sagado



MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Santo Tirso

NIPC *

501306870

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Projetos e Empreitadas

Endereço *

Praça 25 de abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

País

PORTUGAL

NUT III

Distrito

Concelho

Freguesia

Telefone

252830400

Fax

252859267

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

santotirso@cm-stirso.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Novo Acesso ao Centro de São Tomé de Negrelos

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Novo Acesso ao Centro de São Tomé de Negrelos

Diana Paula Ferreira sagado

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade



Preço base do procedimento *

 Sim

Valor do preço base do procedimento:

1394981 91 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro:

EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

 Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] ⓘ

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ---

Vocabulário principal *

45233140 ---

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

55/19

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- Sim
- Não

Diana Paula Ferreira sagado

Contratação por lotes?

- Sim
- Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- Sim
- Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- Sim
- Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- Sim
- Não

É adotada uma fase de negociação? *

- Sim
- Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
- Não

5 - Local da execução do contrato

| | | |
|-------------|----------------------------------|----|
| Pais * | PORTUGAL | -- |
| NUT III * | PT119 Ave | -- |
| Distrito * | Porto | -- |
| Concelho * | Santo Tirso | -- |
| Freguesia * | Freguesia de Negrelos (São Tomé) | -- |

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

Dias

*
360 dias

Meses Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não

Diana Paula Ferreira sagado

**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim

Tipo: *

Alvará de empreiteiro de obras públicas

Descrição *

Alvará de empreiteiro de obras públicas ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo IMPIC de acordo com o

 Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

 Sim Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Divisão de Projetos e Empreitadas

Endereço desse serviço *

Praça 25 de abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

Telefone

252830400

Fax

252859267

Endereço Eletrónico *

santotirso@cm-stirso.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

*

Vortal (<http://portugal.vortal.biz/>)**9 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às *

17 00 do 21 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

Diana Paula Ferreira sagado

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**11 - Critério de adjudicação**

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Valia técnica (ponderação de 50%)

Ponderação *

50 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

50 %

12 - Prestação de caução Sim

*

5 %  Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Município de Santo Tirso

Endereço *

Praça 25 de abril

Código postal *

4780 373

Localidade *

Santo Tirso

Telefone

252830400

Fax

252859267

Endereço Eletrónico *

santotirso@cm-stirso.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento

Diana Paula Ferreira sagado

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

- Sim
 Não

Posta

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

- Sim
 Não

17 - Identificação do autor do anúncio

| |
|--|
| <p>Nome *</p> <p>Alberto Manuel Martins Costa</p> <p>Cargo *</p> <p>Presidente da Câmara Municipal</p> <p style="text-align: right;">Adicionar Autor</p> |
|--|

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(* Preenchimento obrigatório)

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

Gravar e Sair

Submeter o formulário

... - Lista de opções

i - Ajuda

* - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 62
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

16. EMPREITADA: PARQUE URBANO DE GEÃO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, TRABALHOS PARA SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de trinta de julho último, registada com o número nove mil e cinquenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar sobre a necessidade de adjudicar trabalhos a mais na empreitada acima identificada, no montante de 166.810,31 € (cento e sessenta e seis mil oitocentos e dez euros e trinta e um cêntimos), mais IVA; aditar ao contrato a execução de trabalhos para suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no montante de 1.852,50 € (mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), mais IVA; e de suprimir trabalhos incluídos no contrato inicial, no montante de 202.459,25 € (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA, tudo pelas razões que constam da aludida informação técnica.-----

Da adjudicação dos trabalhos a mais e aditamento de trabalhos para suprimento de erros e omissões do projeto não resulta um acréscimo da despesa do município, em virtude de o valor dos trabalhos suprimidos do contrato inicial ser superior ao valor dos trabalhos aditados ao contrato, pelo que não há necessidade de aumentar o valor da despesa que consta do cabimento orçamental e do compromisso registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse adjudicar os aludidos trabalhos a mais e trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos e ratificar a decisão de supressão de trabalhos incluídos no contrato inicial, e aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma. -----

Após discussão do assunto, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido

Ata N.º 17 Fl. 63
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fizeram uma declaração de voto, em que remetem a fundamentação das suas abstenções para o item anterior (item treze).-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 64
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

17. CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de trinta e um de julho último, registada com o números nove mil cento e noventa e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter o Relatório Final do júri do procedimento de concurso público aberto por deliberação da câmara municipal de dezasseis de maio último (item seis da respetiva ata) e a propor a adjudicação de três contratos de acordo-quadro, nos seguintes termos: -----

- Adjudicação do LOTE 1 –ZONA 1 ao Concorrente nº 8 – DACOP -Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 1 000 000,00€ (um milhão de euros); -----

- Adjudicação do LOTE 2 –ZONA 2 ao Concorrente nº 2 –Edilages, S.A., pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 1.000.000,00 € (um milhão de euros); -----

- Adjudicação do LOTE 3 –ZONA 3 ao Concorrente nº 9 -SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 500.000,00 € (quinhentos mil euros).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante do Relatório Final de Avaliação do júri do procedimento, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, deliberasse adjudicar a celebração de três contratos de acordo-quadro aos concorrentes atrás referidos

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 65
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



e nos demais termos das minutas dos respetivos acordos-quadro, que se anexam à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos V a VII da mesma, e deliberasse aprovar as aludidas minutas e autorizar desde já a celebração dos acordos-quadro, depois de prestada caução pelas sociedades adjudicatárias e apresentados os documentos de habilitação exigidos no respetivo procedimento.-----

Intervieram na discussão, a senhora vereadora Dra. Andreia Neto e o senhor vereador Carlos Fernandes, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, tudo conforme ficará a constar da ata da presente reunião.-----

Após discussão do assunto, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a declaração de voto que ficará a constar da ata da presente reunião. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 66
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

18. CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO (EDIFÍCIOS): ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS. -----

Presente informação do Serviço da Gestão de Edifícios Municipais, de trinta de julho último, registada com o número nove mil noventa e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter o Relatório Final do júri do procedimento de concurso público aberto por deliberação da câmara municipal de quatro de abril último (item doze da respetiva ata) e a propor a adjudicação de três contratos de acordo-quadro, nos seguintes termos:-----

- Adjudicação do LOTE 1 –ZONA 1 ao Concorrente nº 4 – J. da Silva Faria, Lda, pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 540.000,00 € (quinhentos e quarenta mil euros);-----

- Adjudicação do LOTE 2 –ZONA 2 ao Concorrente nº 5 – AR Abel Rodrigues, C. Civil & Obras Públicas, Lda. pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 360.000,00 € (trezentos e sessenta mil euros);-----

- Adjudicação do LOTE 3 –ZONA 3 ao Concorrente nº 2 – BRUJORCA, Construções Lda, pelo valor dos preços unitários da sua proposta, que darão origem à celebração de contratos (optativos) de empreitada até ao valor acumulado de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante do Relatório Final de Avaliação do júri do procedimento, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, deliberasse adjudicar a celebração de três contratos de acordo-quadro aos concorrentes atrás referidos e nos demais termos das minutas dos respetivos acordos-quadro, que se anexam à presente minuta da



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 67

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo os anexos VIII a X da mesma, e deliberasse aprovar as aludidas minutas e autorizar desde já a celebração dos acordos-quadro, depois de prestada caução pelas sociedades adjudicatárias e apresentados os documentos de habilitação exigidos no respetivo procedimento.-----

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -

Os senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP fizeram uma declaração de voto em que remetem a fundamentação das suas abstenções para o item anterior (item dezassete). -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 68
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

19. NOVO ACESSO AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUA JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL - AQUISIÇÃO PELA VIA DO DIREITO PRIVADO DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA - RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS RELATIVOS ÀS PARCELAS 2 E 4.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de cinco de agosto findo, registada com o número nove mil trezentos e sessenta e cinco, que, por economia, aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a retificação efetuada aos anexos relativos às parcelas 1 e parcelas 2 (2A e 2B), cujas condições de aquisição constam da deliberação da câmara municipal de vinte e cinco de julho último (item sete da respetiva ata).-----

Anexam-se à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e uma folhas da mesma, os referidos anexos, com a redação resultante das retificações efetuadas.-----

Após discussão do assunto, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Diana Paula Ferreira sagado

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DA PARCELA 1 – “NOVO ACESSO AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUÍS DE ANDRADE E GIESTAL”

1- O proprietário cede ao domínio público do município de Santo Tirso a Parcela 1, com a área de 2.215m², a desanexar do prédio misto, sito na Rua D. Maria II, freguesia de Negrelos (S. Tomé), concelho de Santo Tirso, descrito na conservatória do registo predial sob o nº 945, constituído pelo artigo urbano 531º e pelo artigo rústico 858º (sendo a parcela de terreno a desanexar na sua totalidade do artigo rústico 858º) melhor identificada na planta anexa, a qual constitui o Anexo I do presente acordo e que dele fica a fazer parte integrante, nas seguintes condições:

2- Como contrapartida da cedência, o MST assume o compromisso de:

2.1- Proceder, no âmbito da realização da obra, à realização das seguintes infraestruturas:

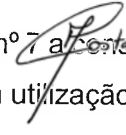
- a) Infraestruturas viárias, que incluem faixa de rodagem, estacionamento e passeios e respetiva sinalização;
- b) Rede de drenagem de águas pluviais e caixas de ramal de ligação de acesso aos lotes (CRL) a constituir nos termos do disposto no ponto 2.6 do presente acordo;
- c) Rede de abastecimento de água e ramais de ligação a cada um dos lotes;
- d) Rede de drenagem de águas residuais e ramais de ligação a cada um dos lotes identificados na planta anexa.
- e) Infraestruturas de recolha resíduos sólidos urbanos;
- f) Infraestruturas elétricas e infraestruturas subterrâneas de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão e ramais de ligação a cada um dos lotes;
- g) Infraestruturas de Telecomunicações (ITUR) e infraestruturas aptas para instalação de infraestruturas de telecomunicações em cada um dos lotes;

2.2 - Proceder à execução do muro de vedação, em blocos, contínuo (sem aberturas), com acabamento em areado nas duas faces, com 1,20 m de altura, na extensão confinante com o arruamento a executar.

2.3 - Proceder à salvaguarda da captação e recolha de água da presa existente e execução dos trabalhos necessários para garantir a referida captação bem como a ligação desde o poço até ao tanque, caso necessário.

Diana Paula Ferreira Saldado

2.4 – Garantir o acesso ao poço que ficará localizado em área do domínio público.

2.5 – Recolocação do portão, existente a norte do aludido prédio, no Lote nº 7 a  constituir nos termos do referido no ponto 2.6 da presente proposta de acordo, com utilização dos pilares em pedra existentes.

A entrada deverá ficar, preferencialmente, no local onde se encontra prevista em projeto a implantação de uma passadeira, caso tecnicamente se afigure viável a alteração da passadeira.

2.6 - Sem prejuízo do devido pedido de licenciamento da respetiva operação urbanística e do cumprimento da legislação em vigor que for aplicável, proceder à autorização de uma operação de loteamento do referido prédio, relativa à constituição de 12 lotes, destinados a habitação unifamiliar isolada e geminada, e demais condições enunciadas no Anexo II do presente acordo e que dele fica a fazer parte integrante.

2.7- Proceder à isenção do pagamento da respetiva compensação urbanística decorrente das infraestruturas a executar pelo município, até ao montante máximo de 52.275,00€ (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco euros).

3- Do total da área cedida (2.215m²) no âmbito da construção do novo arruamento, apenas será contabilizada a área de 506,69m², conforme planta anexa, a qual constitui o Anexo III do presente acordo e que dele fica a fazer parte integrante, para efeitos da área de cedência para espaços verdes, utilização coletiva e equipamentos, na operação de loteamento a realizar.

4- O presente acordo não dispensa o pagamento da taxa de licenciamento da operação de loteamento e o pagamento da compensação urbanística referente à área adicional para espaços verdes, utilização coletiva e para equipamentos, que nela houver lugar.


5- O proprietário compromete-se a apresentar o pedido de operação de loteamento até ao dia 15 de setembro de 2019, instruído com os projetos de especialidades relativos às ligações prediais das redes previstas nas alíneas b), d), f) e g) bem como o projeto da rede de abastecimento de água previsto na alínea c) do ponto 2.1.

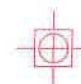
Desenho Assisted por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado à Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-0786/14

Ficheiro: D:_LAME - PASTA DEBAL 001 - S. T. DE NEGRELOS\ARRANJAMENTO DE LUGAR DO CASA DO POVO - ESCOLA EB1\PROCESSO - MARÇO 2018\PLANTAS CADASTRAIS\PLANTA PARCELA1.dwg



Diana Paula Ferreira sgdado

 Parcela 1 - área: 2 215.00 m2



 Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -22854.800
Y = 187133.37

Proprietário: Joaquim Carvalho Pacheco

Confrontações:

- Norte: Casa do Povo Rio Vizela; Rua Rainha D. Maria II; Joaquim Carvalho Pacheco
- Sul: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho
- Nascente: Próprio; Tanque Público; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira; Joaquim Fernando Machado Coelho
- Poente: Próprio



| | | | | | | |
|---|--|---------------|-----------|-------------|-------------|-------|
|  SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL | Departamento de Urbanismo e Ambiente | | | | | |
| | Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica | | | | | |
| NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL | | | | | | |
| Planta Cadastral - Parcela 1 | | | | | | |
| Localização - S. T. de Negrelos | | | | | | |
| Autor Jaime Carneiro | Rubrica do autor | Colaboradores | | | Coordenador | |
| Escala: 1/1000 |  | | | | | |
| Referência | SGD | Registo | Substitui | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | Março 2018 | 01 |



Diana Paula Ferreira Saldado



**RELATÓRIO DE CUSTOS DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
“NOVO ACESSO AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS E
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E
GIESTAL” – PROPOSTA 2 – PARCELA 2**

Diana Paula Ferreira sagado



1. Introdução

O presente estudo visa quantificar taxas e compensações para uma operação de loteamento destinada a habitação unifamiliar isolada e geminada, situado na Rua José Luis de Andrade e Rua do Giestal, na freguesia de S. Tomé de Negrelos.

2. Características dos lotes

O Loteamento correspondente à parcela de terreno da Sr.^a Dra. Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho (Parcela 2) é composto por 12, e será designado neste estudo como Proposta 2.

| LOTE | Area (m ²) | Ai (m ²) | Ac (m ²) | Pisos | Função |
|------|------------------------|----------------------|----------------------|-------|-----------|
| 1 | 500,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 2 | 530,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 3 | 531,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 4 | 536,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 5 | 1289,00 | 160,00 | 320,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 6 | 879,00 | 160,00 | 320,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 7 | 601,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 8 | 635,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 9 | 869,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 10 | 485,00 | 120,00 | 240,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 11 | 431,00 | 120,00 | 240,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 12 | 669,00 | 188,00 | 376,00 | 2 | Hab. Uni. |

3. Infraestruturas

A operação de loteamento proposta está sujeita à cedência de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos nos termos definidos pelo artigo 23.º do RPDM.

De acordo com a planta fornecida, não está prevista qualquer cedência pelo que a

Diana Paula Ferreira sagado

referida área poderá ser substituída por compensação em espécie se enquadrável nos termos previstos pelo nº 4 do mesmo artigo.

No que se refere às infraestruturas a realizar, a operação de loteamento desta ordem depreende a realização das seguintes infraestruturas:

- Infraestruturas viárias, que incluem faixa de rodagem, estacionamento e passeios, e sinalização;
- Rede de drenagem de águas pluviais prevendo ligação à linha de água mais próxima, ou caso existe e tenha capacidade à rede existente mais próxima;
- Rede de abastecimento de água, aprovada pela INDAQUA;
- Rede de drenagem de águas residuais, aprovada pelas Aguas do Norte;
- Infraestruturas de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Infraestruturas elétricas aprovadas pela EDP;
- Infraestruturas de telecomunicações (ITUR)
- Infraestruturas de gás.

Ainda no que se refere à realização de infraestruturas, perante a proposta apresentada, poderemos ponderar duas situações distintas, sendo que:

1. **As obras a realizar poderão ser realizadas pelo promotor e terão que ser calculados os custos das mesmas para posterior apresentação de garantia bancaria ou depósito bancário como garante da boa e regular realização das mesmas nos termos previstos pela alínea b) do nº 1 do artigo 5.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE);**
2. **Se as obras forem realizadas pela Camara Municipal cabe ao requerente pagar compensação monetária pelas infraestruturas existentes nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 23.º do RMUE.**

A proposta de loteamento está sujeita ao pagamento de:

Diana Paula Ferreira Saldado

- Taxa de Licença de acordo com o previsto no artigo 91.º do RLCPTM
- Taxa Municipal de Urbanização (TMU) nos termos previstos pela alínea a) do artigo 2.º do Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas da Câmara Municipal de Santo Tirso.
- Compensação Urbanística.

4. Cedências

A área a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamento para cada uma das propostas de loteamento é:

| Proposta 2 | |
|--------------------------------|--------------|
| Nº de fogos (Hab. Unifamiliar) | Área a Ceder |
| 12 | 756 |

5. Estimativa de Taxas e Compensações

- **Proposta 2**

A proposta prevê a cedência para espaços verdes 756m², de forma que não será necessária a compensação monetária.

Cálculo de taxas e compensações em anexo, com estimativa feita para 12 lotes, de tipologia unifamiliar isolada, com áreas de construção compreendidas entre os escalões S □□250 m2 e Geral S □□ 350 m2 e Geral S □□ 350 m2.

Diana Paula Ferreira Saldado



- Taxa de Loteamento

| | Valor € |
|---------------------------|----------|
| Loteamentos (12 unidades) | 122,82 € |

- TMU (Taxa Municipal de Urbanização)

| Tipo de Construção | Valor por (m2/€) | Área (m ²) | Valor € |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|--------------------|
| Hab. Unif. S ≤ 250 m ² | 2.31 | 480,00 m ² | 1.108,80 € |
| Geral S ≤ 350 m ² | 3.05 | 1.840,00 m ² | 5.612,00 € |
| Geral S > 350 m ² | 6.83 | 1.486,00 m ² | 10.149,38 € |
| TOTAL: | | | 16.870,18 € |

- Compensação urbanística (RMUE)

Área a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamento: **756,00m²**

Valor da compensação: **18.144,00 €**

- Compensação pelas Infraestruturas existentes caso seja a Camara a Realizar

| | Valor por m ² | m ² ou ml | Total |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| Faixa de Rodagem – Semipenetração | 9,00€ | 1.000,00 | 9.000,00 € |
| Estacionamento | 9,00€ | 216,00 | 1.944,00 € |
| Passeios – Pedra Chão | 16,50€ | 665,00 | 10.972,50 € |
| Guias - Betão | 12,50€ | 280,00 | 3.500,00 € |
| Rede de Drenagem de Aguas Pluviais | 45,00€ | 195,00 | 8.775,00 € |
| Rede de Drenagem de Aguas Residuais | 80,00€ | 195,00 | 15.600,00 € |
| Rede de Abastecimento de Agua | 55,00€ | 195,00 | 10.725,00 € |
| TOTAL: | | | 60.516,50 |

TOTAL: 122.82€ + 16.870,18 € +18.144,00+60.516,50€ = 95.653,50€


Nota: As áreas consideradas para efeitos de cálculo são áreas aproximadas face aos elementos fornecidos.


Mais se informa que não foi feita qualquer apreciação à solução urbanística proposta.

Desenho Assição por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tiraz - Lic. n.º 392-07804134



 área: 506.69 m2

 Parcela 1 - área: 2 215.00 m2

 Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -22854.800
 Y = 187133.37

Proprietário: Joaquim Carvalho Pacheco

Confrontações:

- Norte: Casa do Povo Rio Vizela; Rua Rainha D. Maria II; Joaquim Carvalho Pacheco
- Sul: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho
- Nascente: Próprio; Tanque Público; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira; Joaquim Fernando Machado Coelho
- Poente: Próprio



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL

Planta Cadastral - Parcela 1

Localização - S. T. de Negrelos

| | | | |
|----------------|------------------|---------------|-------------|
| Autor | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
| Jaime Carneiro | | | |



| | | | | | | |
|------------|-----|---------|-----------|-------------|------------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substitui | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | Março 2018 | 01 |

Ficheiro: Y:\SERVICO DE PROJECTOS\1_PROJETOS\1_PROJETOS\17_EG_Novo acesso ao centro de São Tomé de Negrelos\PLANTA CADASTRAL_CERVAL.dwg

Diana Paula Ferreira sagado

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DAS PARCELAS 2 (2A e 2B) E 4 – “NOVO ACESSO AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUÍS DE ANDRADE E GIESTAL”

1- A proprietária cede ao domínio público do município de Santo Tirso as Parcelas 2 (com a área total de 2.655m²) e 4 (com a área de 1.414m²), sendo a Parcela 2 a desanexar dos prédios rústicos, sitos no Lugar de Pedreçal, freguesia de Negrelos (S. Tomé), concelho de Santo Tirso, descritos na conservatória do registo predial sob os n.ºs 1030 e 1031 e inscritos na matriz respetiva com os artigos 65º e 67º, respetivamente, e a Parcela 4, a desanexar do prédio rústico, sito na Rua do Moinho, da mesma freguesia e concelho, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1388 e inscrito na matriz respetiva com o artigo 838º, melhor identificadas na planta anexa ao presente acordo constituindo o Anexo I e que dele fica a fazer parte integrante, nas seguintes condições:

2- Como contrapartida da cedência, o MST assume o compromisso de:

2.1- Proceder, no âmbito da realização da obra, à realização das seguintes infraestruturas:

- a) Infraestruturas viárias, que incluem faixa de rodagem, estacionamento e passeios e respetiva sinalização;
- b) Rede de drenagem de águas pluviais e ramais de ligação a cada um dos lotes (CRL), a constituir nos termos do disposto no ponto 2.5 do presente acordo;
- c) Rede de abastecimento de água e ramais de ligação a cada um dos lotes;
- d) Rede de drenagem de águas residuais e ramais de ligação a cada um dos lotes;
- e) Infraestruturas de recolha resíduos sólidos urbanos;
- f) Infraestruturas elétricas e infraestruturas subterrâneas de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão e ramais de ligação a cada um dos lotes;
- g) Infraestruturas de Telecomunicações (ITUR) e infraestruturas aptas para instalação de infraestruturas de telecomunicações em cada um dos lotes;


2.2- Proceder à execução do muro de vedação dos prédios a que respeitam a Parcela 2, em blocos, contínuo (sem aberturas), com acabamento em areado nas duas faces, com 1,20m de altura, na extensão confinante com o arruamento a executar.


- 2.3 – Proceder à reconstrução do muro de suporte em betão e muro de vedação em blocos do prédio a que respeita a Parcela 4, com 1,20m de altura, na extensão confinante com o arruamento a executar, com uma entrada e fornecimento e colocação de um portão de 2 folhas em chapa e execução da respetiva rampa de acesso, com 3 m de largura.
- 2.4- Proceder à salvaguarda da linha de água existente.
- 2.5 - Sem prejuízo do devido pedido de licenciamento da respetiva operação urbanística e do cumprimento da legislação em vigor que for aplicável, proceder à autorização de uma operação de loteamento dos prédios referentes à Parcela 2 (2A e 2B), relativa à constituição de 12 lotes, destinados a habitação unifamiliar isolada e geminada, e demais condições enunciadas no Anexo II do presente acordo e que dele fica a fazer parte integrante.
- 2.6- Proceder à isenção do pagamento da respetiva compensação urbanística decorrente das infraestruturas a executar pelo município, até ao montante máximo de 60.516,50€ (sessenta mil quinhentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos).
- 2.7- Diligenciar, em sede do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, no sentido de ser alterado para solo urbano a parte sobrança do prédio rústico, sito na Rua do Moinho, da mesma freguesia e concelho, descrito na conservatória do registo predial sob o nº 1388 e inscrito na matriz respetiva com o artigo 838º, a que respeita a Parcela 4.
- 3- A área cedida no âmbito da construção do novo arruamento será contabilizada para efeitos da área de cedência para espaços verdes, utilização coletiva e equipamentos, na operação de loteamento a realizar, conforme planta, a qual constitui o anexo III do presente acordo e que dele fica a fazer parte integrante.
- 4- O presente acordo não dispensa o pagamento da taxa de licenciamento da operação de loteamento.
- 5- A proprietária compromete-se a apresentar o pedido de operação de loteamento até ao dia 15 de setembro de 2019, instruído com os projetos de especialidades relativos às ligações prediais das redes previstas nas alíneas b), d), f) e g) bem como o projeto da rede de abastecimento de água previsto na alínea c) do ponto 2.1.

Desenho Assistido por Computador - AutoCAD 2010 - licenciado à Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07/04/14

Ficheiro: D:\JAME - PASTA GERAL 001 - S. T. DE NEGRELOS\VRBAMENTO DE LIGAÇÃO DA CSA DO PIVO - ESCOLA EB1\PROCESSO - MARÇO 2018\PLANTAS CONSTRUTIVAS\PLANTA PARCELAR.dwg



 Parcela 2 - área: 2 655.00 m²


 Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -22886.63
Y = 187024.52

Proprietário: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho

Confrontações:

Norte: Joaquim Carvalho Pacheco; Próprio; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira e António Pinheiro Leitão
Sul: Rua Moinho do Paço; Próprio
Nascente: Próprio; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira
Poente: Próprio; Rua José Luis de Andrade;



| | |
|--|---|
|  <p>SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL</p> | <p>Departamento de Urbanismo e Ambiente</p> <p>Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica</p> |
| | <p>NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL</p> |

Planta Cadastral - Parcela 2

Localização - S. T. de Negrelos

| | | | |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|
| Autor Jaime Carneiro | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|

| | | | |
|----------------|--|--|--|
| Escala: 1/1000 |  | | |
|----------------|--|--|--|


| | | | | | | |
|------------|-----|---------|-----------|-------------|------------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substituí | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | Março 2018 | 02 |

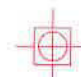


Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais - Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (14 de Março)

Ficheiro: D:_JAME - PASTA GERAL.DDA - S. T. DE NEGRELOS\ARRANJAMENTO DE LICAÇÃO DA C.S.A. DO POVO - ESCOLA EB1\PROCESSO - MARÇO 2018\PONTOS CADASTRAIS\PLANTA CADASTRAL GERAL - fev. 2019.dwg
 Licença assinada por Computador - Agosto 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-078041/4



 Parcela 2A - área: 894.00 m²

 Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -22886.63
 Y = 187024.52

Proprietário: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho

Confrontações:

Norte: Joaquim Carvalho Pacheco; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira e António Pinheiro Leitão
 Sul: Próprio
 Nascente: Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira
 Poente: Próprio



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
 NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO
 DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL

Planta Cadastral - Parcela 2A

Localização - S. T. de Negrelos

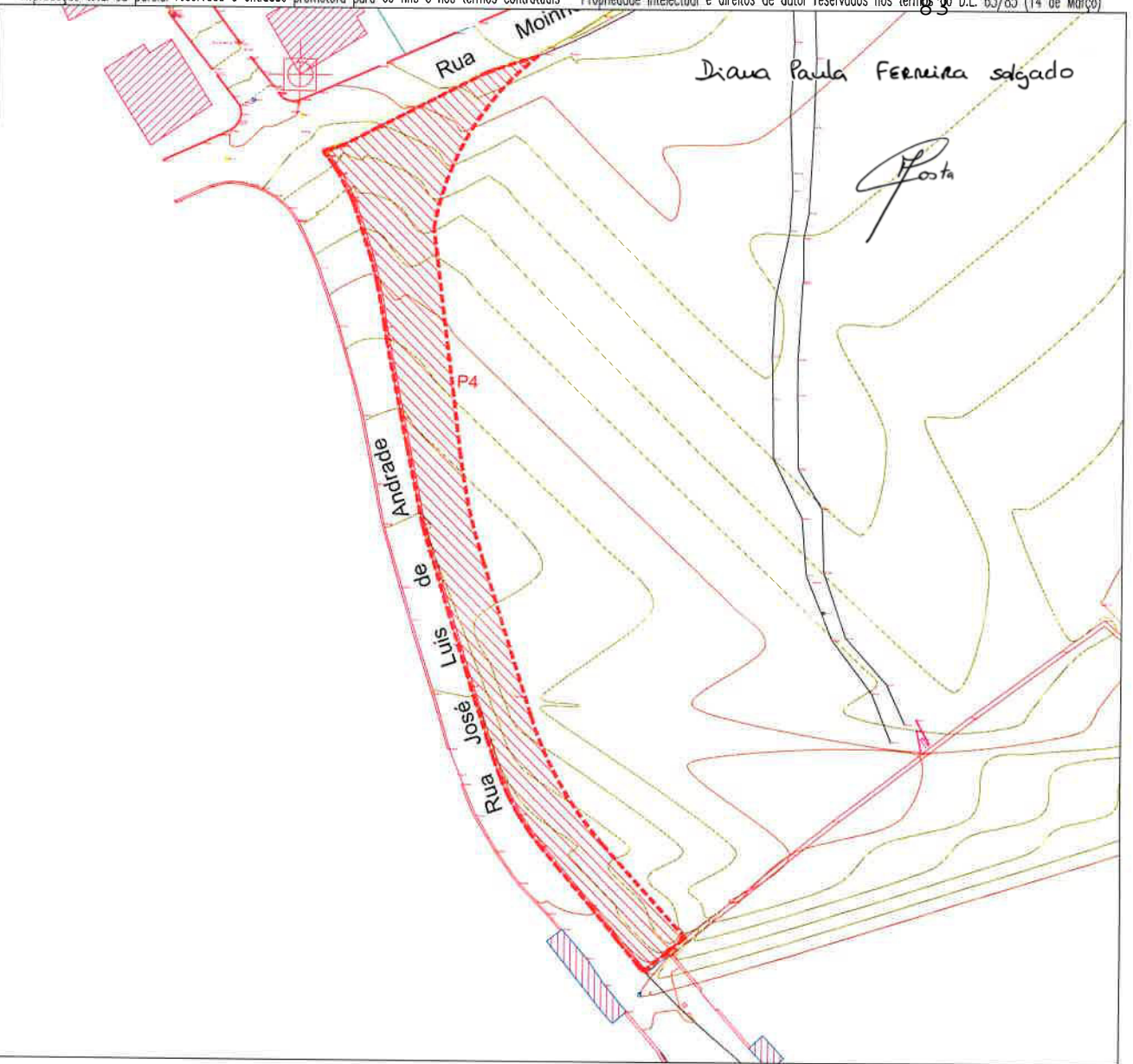
| | | | |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|
| Autor Jaime Carneiro | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|



| | | | | | | |
|------------|-----|---------|-----------|-------------|------------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substituí | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | abril 2019 | 02 |



Ficheiro: D:_JAIME - PASTA GERAL_00\... S. T. DE NEGRELOS\ARRUMAMENTO DE LIGACÃO DA CASA DO POVO - ESCOLA EB1\PROCESSO - MARÇO 2018\PLANTAS CADASTRAIS\PLANTA CADASTRAL_GERAL.dwg
 Desenho Assinado por Computador - AutoCAD 2010 - Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-0780414



Parcela 4 - área: 1414.00 m2



Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -23460.22
 Y = 186785.80

Proprietário: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho e outro
Confrontações:
 Norte: Rua Moinho do Paço;
 Sul: Município de Santo Tirso; Rua José Luis de Andrade
 Nascente: Próprios
 Poente: Rua José Luis de Andrade



Departamento de Urbanismo e Ambiente
Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
 NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO
 DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL

Planta Cadastral - Parcela 4

Localização - S. T. de Negrelos

| | | | |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|
| Autor Jaime Carneiro | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|



| | | | | | | |
|------------|-----|---------|-----------|-------------|------------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substituí | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | Março 2018 | 04 |



ANEXO II

Diana Paula Ferreira Saldado



**RELATÓRIO DE CUSTOS DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
“NOVO ACESSO AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS E
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E
GIESTAL” – PROPOSTA 2 – PARCELA 2**

Diana Paula Ferreira sagado



1. Introdução

O presente estudo visa quantificar taxas e compensações para uma operação de loteamento destinada a habitação unifamiliar isolada e geminada, situado na Rua José Luis de Andrade e Rua do Giestal, na freguesia de S. Tomé de Negrelos.

2. Características dos lotes

O Loteamento correspondente à parcela de terreno da **Sr.ª Dra. Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho** (Parcela 2) é composto por 12, e será designado neste estudo como Proposta 2.

| LOTE | Area (m ²) | Ai (m ²) | Ac (m ²) | Pisos | Função |
|------|------------------------|----------------------|----------------------|-------|-----------|
| 1 | 500,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 2 | 530,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 3 | 531,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 4 | 536,00 | 150,00 | 300,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 5 | 1289,00 | 160,00 | 320,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 6 | 879,00 | 160,00 | 320,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 7 | 601,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 8 | 635,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 9 | 869,00 | 185,00 | 370,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 10 | 485,00 | 120,00 | 240,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 11 | 431,00 | 120,00 | 240,00 | 2 | Hab. Uni. |
| 12 | 669,00 | 188,00 | 376,00 | 2 | Hab. Uni. |

3. Infraestruturas

A operação de loteamento proposta está **sujeita à cedência de áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos** nos termos definidos pelo artigo 23.º do RPDM.

De acordo com a planta fornecida, não está prevista qualquer cedência pelo que a

Diana Paula Ferreira Saldado

referida área poderá ser substituída por compensação em espécie se enquadrável nos termos previstos pelo nº 4 do mesmo artigo.



No que se refere às infraestruturas a realizar, a operação de loteamento desta ordem depreende a realização das seguintes infraestruturas:

- Infraestruturas viárias, que incluem faixa de rodagem, estacionamento e passeios, e sinalização;
- Rede de drenagem de águas pluviais prevendo ligação à linha de água mais próxima, ou caso existe e tenha capacidade à rede existente mais próxima;
- Rede de abastecimento de água, aprovada pela INDAQUA;
- Rede de drenagem de águas residuais, aprovada pelas Aguas do Norte;
- Infraestruturas de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Infraestruturas elétricas aprovadas pela EDP;
- Infraestruturas de telecomunicações (ITUR)
- Infraestruturas de gás.

Ainda no que se refere à realização de infraestruturas, perante a proposta apresentada, poderemos ponderar duas situações distintas, sendo que:

1. **As obras a realizar poderão ser realizadas pelo promotor e terão que ser calculados os custos das mesmas para posterior apresentação de garantia bancaria ou depósito bancário como garante da boa e regular realização das mesmas nos termos previstos pela alínea b) do nº 1 do artigo 5.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE);**
2. **Se as obras forem realizadas pela Camara Municipal cabe ao requerente pagar compensação monetária pelas infraestruturas existentes nos termos previstos pelo nº 5 do artigo 23.º do RMUE.**

A proposta de loteamento está sujeita ao pagamento de:

Diana Paula Ferreira Saldado

- Taxa de Licença de acordo com o previsto no artigo 91.º do RLCPTRM *Posta*
- Taxa Municipal de Urbanização (TMU) nos termos previstos pela alínea a) do artigo 2.º do Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas da Câmara Municipal de Santo Tirso.
- Compensação Urbanística.

4. Cedências

A área a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamento para cada uma das propostas de loteamento é:

| Proposta 2 | |
|--------------------------------|--------------|
| Nº de fogos (Hab. Unifamiliar) | Área a Ceder |
| 12 | 756 |

5. Estimativa de Taxas e Compensações

- **Proposta 2**

A proposta prevê a cedência para espaços verdes 756m², de forma que não será necessária a compensação monetária.

Cálculo de taxas e compensações em anexo, com estimativa feita para 12 lotes, de tipologia unifamiliar isolada, com áreas de construção compreendidas entre os escalões S □□250 m2 e Geral S □□ 350 m2 e Geral S □□ 350 m2.

Diana Paula Ferreira Saldado



- **Taxa de Loteamento**

| | Valor € |
|---------------------------|----------|
| Loteamentos (12 unidades) | 122,82 € |

- **TMU (Taxa Municipal de Urbanização)**

| Tipo de Construção | Valor por (m2/€) | Área (m ²) | Valor € |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|--------------------|
| Hab. Unif. S ≤ 250 m ² | 2.31 | 480,00 m ² | 1.108,80 € |
| Geral S ≤ 350 m ² | 3.05 | 1.840,00 m ² | 5.612,00 € |
| Geral S > 350 m ² | 6.83 | 1.486,00 m ² | 10.149,38 € |
| TOTAL: | | | 16.870,18 € |

- **Compensação urbanística (RMUE)**

Área a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamento: **756,00m²**

Valor da compensação: **18.144,00 €**

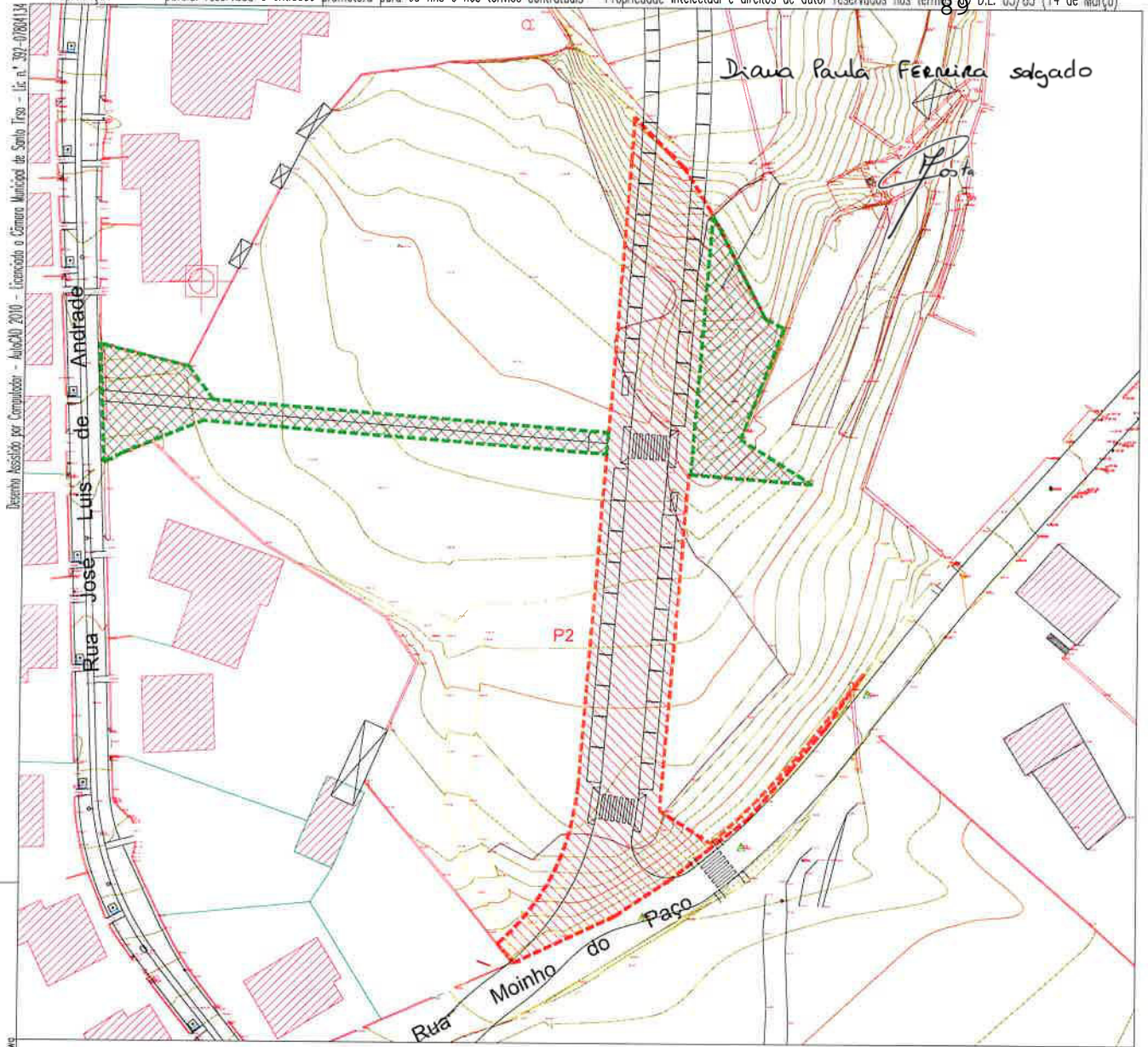
- **Compensação pelas Infraestruturas existentes caso seja a Camara a Realizar**


| | Valor por m ² | m ² ou ml | Total |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| Faixa de Rodagem – Semipenetração | 9,00€ | 1.000,00 | 9.000,00 € |
| Estacionamento | 9,00€ | 216,00 | 1.944,00 € |
| Passeios – Pedra Chão | 16,50€ | 665,00 | 10.972,50 € |
| Guias - Betão | 12,50€ | 280,00 | 3.500,00 € |
| Rede de Drenagem de Aguas Pluviais | 45,00€ | 195,00 | 8.775,00 € |
| Rede de Drenagem de Aguas Residuais | 80,00€ | 195,00 | 15.600,00 € |
| Rede de Abastecimento de Agua | 55,00€ | 195,00 | 10.725,00 € |
| TOTAL: | | | 60.516,50 |


TOTAL: 122.82€ + 16.870,18 € +18.144,00+60.516,50€ = 95.653,50€

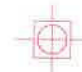
Nota: As áreas consideradas para efeitos de cálculo são áreas aproximadas face aos elementos fornecidos.

Mais se informa que não foi feita qualquer apreciação à solução urbanística proposta.



 área: 825,81 m2

 Parcela 2 - área: 2 655.00 m2

 Coordenada Retangular
 Origem Datum 73
 (valores expressos em metros)
 X = -22886.63
 Y = 187024.52

Proprietário: Clara Maria Gil Ferreira Fernandes Pereira Coutinho

Confrontações:

- Norte: Joaquim Carvalho Pacheco; Próprio; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira e António Pinheiro Leitão
- Sul: Rua Moinho do Paço; Próprio
- Nascente: Próprio; Carla Isabel Guimarães Monteiro Ferreira
- Poente: Próprio; Rua José Luis de Andrade;



Departamento de Urbanismo e Ambiente

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

NOVO ACESSO AO CENTRO DE S.TOMÉ DE NEGRELOS E REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS JOSÉ LUIS DE ANDRADE E GIESTAL

Planta Cadastral - Parcela 2

Localização - S. T. de Negrelos

| | | | |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|
| Autor Jaime Carneiro | Rubrica do autor | Colaboradores | Coordenador |
|-------------------------|------------------|---------------|-------------|



| | | | | | | |
|------------|-----|---------|-----------|-------------|------------|-------|
| Referência | SGD | Registo | Substitui | Substituído | Data | Folha |
| | | | | | Março 2018 | 02 |

Ficheiro: Y:\SERVICO DE PROJECCOES\PROJETOS\1_PROJETOS\1_PROJETOS\10-17-EG_Novo acesso ao centro de S. Tomé de Negrelos\PLANO CADASTRAL_GESTAL.dwg
 Desenhado e assinado por Computador - AutoCAD 2010 - licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso - Lic. n.º 392-07804134



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 90
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

20. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO PARA FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE-05-1406-FEDER-000209 “ACESSOS PEDONAIS E CICLÁVEIS AO CENTRO DE S. TOMÉ DE NEGRELOS”.-----

Presente comunicação da Autoridade Urbana de Santo Tirso, enviada por email de vinte e cinco de julho último, registado com o número dezoito mil oitocentos e trinta e quatro, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários com o código Operação NORTE – 05 – 1406 – FEDER – 000209 – designada “Acessos pedonais e cicláveis ao centro de S. Tomé de Negrelos – Município de Santo Tirso” foi aprovada pela Comissão Diretiva do NORTE 2020, no dia vinte e três do mesmo mês de julho. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos, conforme informação de trinta e um do mesmo mês de julho, registada com o número nove mil cento e sessenta e três, da qual consta que o valor elegível do investimento é de 998.007,56€ (novecentos e noventa e oito mil e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 848.306,42 € (oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e seis euros e quarenta e dois cêntimos), sendo a contrapartida nacional assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação de que se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVI da mesma, que fica já rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e aceitar as condições da sua aprovação. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



21. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS LIVRARIAS/PAPELARIAS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, PARA CONCRETIZAÇÃO DE APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Presente informação da Divisão de Educação, de vinte e cinco de julho último, registada com o número oito mil oitocentos e sessenta, a apresentar proposta de protocolo a celebrar com as livrarias / papelarias do concelho de Santo Tirso que pretendam aderir, para concretização dos apoios de ação social escolar destinados à aquisição de material escolar, nos termos das condições que constam da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de nove de agosto findo, proferido ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas. -----

Após discussão do assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Diava Paula Ferreira sagado

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS LIVRARIAS/PAPELARIAS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, PARA CONCRETIZAÇÃO DE APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de protocolo a celebrar com as livrarias/papelarias do concelho de Santo Tirso, que pretendam aderir, para concretização dos apoios de ação social escolar destinados à aquisição de material escolar, da qual se junta cópia ao presente despacho e dele fica a fazer parte integrante. -----

O presente despacho fundamenta-se na informação da Divisão de Educação, de vinte e cinco de julho findo, registada com o número oito mil oitocentos e sessenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

A despesa estimada com os auxílios económicos a conceder para comparticipação da aquisição de material escolar, que abrange cerca de 1 900 alunos do 1º ciclo do ensino básico, cujo procedimento para a sua concretização é a celebração dos aludidos protocolos, é de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros), que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020115, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento número 2045/2019, de 06 do corrente mês de agosto. -----

O compromisso correspondente ao montante estimado a pagar a cada uma das entidades que assinar o aludido protocolo será emitido previamente à sua assinatura, cujo número ficará a constar do Protocolo. -----

O presente despacho, tem ainda a seguinte fundamentação: -----

SISTEMA CERTIFICADO

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada

Associação de Empresas
Serviços de Obras Particulares,
Ação Social e Alojamento,
Gestão e Administração de Instalações,
Administração, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Contabilidade

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Diava Paula FERREIRA sagado

DESPACHO

Este assunto não constou da Ordem do Dia da reunião da câmara municipal, agendada para o dia no 08 do corrente mês de agosto, pelo facto de não ter sido possível emitir, atempadamente, a proposta de cabimento orçamental; ---

Sucedde que aquela reunião da câmara municipal não se realizou, por falta de quórum, e a reunião seguinte é só no próximo dia 22 do mesmo mês de agosto; -----

É urgente a celebração do aludidos Protocolos, pois é necessário emitir os cheques escolares durante o corrente mês de agosto, de modo a permitir que o material escolar seja adquirido atempadamente, de modo a evitar transtornos no início do próximo ano letivo, previsto para 10 de setembro; ----

Trata-se, assim, de uma decisão urgente. -----

Por razões de agenda, acrescido ainda do facto de alguns dos vereadores estarem em período de férias, mostra-se difícil reunir extraordinariamente, em tempo útil, a câmara municipal. -----

Face ao exposto, foi tomada a decisão expressa neste despacho. -----

Remeta-se cópia do presente despacho para a Divisão de Educação e Divisão Financeira, para os devidos efeitos, e remeta-se o original ao Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, para incluir este assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal do próximo dia 22 de agosto para ratificação.

Santo Tirso, 09 de agosto de 2019

O Presidente,

Alberto Costa

SISTEMA CERTIFICADO

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada

Serviços de Obras Particulares
Acção Social e Alojamento
Gestão e Actividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Contábil

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Diava Paula Ferreira *sdg*

Posta

MINUTA DE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A **LIVRARIA/PAPELARIA** _____ DO CONCELHO DE SANTO TIRSO NO ÂMBITO DA CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Outorgantes

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo – (Nome) _____, o qual outorga na qualidade de proprietária da _____, com o número de contribuinte _____, com sede na Rua _____, na freguesia de _____, concelho de Santo Tirso, adiante abreviadamente designada por _____, ou **Livraria/Papelaria**

Considerando que, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar

Considerando que, na prossecução da política municipal de apoio à frequência escolar, a câmara municipal decidiu alargar, a partir do ano letivo 2017/2018, a comparticipação para material escolar a todos os alunos do 1.º ciclo, independentemente do seu posicionamento em termos de escalão de ação social escolar

Considerando que a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2019, veio a prosseguir o regime de gratuidade dos manuais escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, conforme previsto no n.º 1 do seu artigo 194.º.

Diava Paula Ferreira *sdg*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que os referidos auxílios económicos, confor^{te} previsto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, devem integrar, para além da comparticipação para fazer face aos encargos com a aquisição de manuais escolares, também a que se destina à compra de material escolar.

Considerando o interesse do município em manter a modalidade de atribuição desses auxílios económicos que, consistindo na cessão de um cheque escolar, facilita o acesso aos seus benefícios, bem como contribui para o desenvolvimento do comércio local.

Entre o Município de Santo Tirso, abaixo designado por Município e a **Livraria/Papelaria** _____ aderente é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Entre o **MST** e a **Livraria/Papelaria** _____ aderente, é celebrado o presente protocolo de colaboração para a concretização dos apoios de ação social escolar destinados à aquisição de material escolar.

Cláusula Segunda

Obrigações da **Livraria/papelaria**

A **livraria/papelaria** aderente assume as seguintes obrigações:

- 1- Proceder à entrega de material escolar aos beneficiários, no valor correspondente ao indicado na credencial emitida pela Câmara Municipal, para este efeito;
- 2- Enviar mensalmente ao Município a fatura dos materiais escolares adquiridos na respetiva livraria e respetiva cópia da credencial emitida pela Câmara Municipal.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Diana Paula FERREIRA *sdgádo*

Posta

Cláusula Terceira Obrigações do Município

- 1- Acompanhar e avaliar a concretização das referidas medidas de ação social escolar;
- 2- Supervisionar a operacionalização do protocolo;
- 3- Emitir ao beneficiário a credencial para que este possa ter acesso à participação na aquisição dos materiais escolares;
- 4- Manter um ficheiro atualizado com registo de todas as credenciais passadas aos beneficiários.
- 5- Proceder ao pagamento do montante que é devido após apresentação das faturas por cada **Livraria/papelaria aderente** de acordo com o n.º 2 da cláusula Segunda deste Protocolo.

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da assinatura do presente protocolo até ao dia 31 de dezembro de 2019.

Os encargos assumidos pelo MST, previstos na Cláusula Terceira serão satisfeitos pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento nº _____.

O compromisso inerente aos encargos estimados e assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número _____/2019, de _____.

A **Livraria/Papelaria** tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em _____, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso de _____, válidas por _____, respetivamente.

A celebração do presente protocolo foi aprovada por despacho do presidente da câmara municipal de 09 do corrente mês de agosto, proferido ao abrigo da



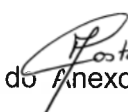
Diana Paula Ferreira *sdgado*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

competência excecional prevista no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que será submetido à próxima reunião da câmara municipal para ratificação.



O presente contrato foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, _____ de 2019.

Pelo Município de Santo Tirso

Pela livraria/papelaria _____

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

22. PROTOCOLO DE REVENDEDOR DE PRODUTOS ANDANTE A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O TIP - TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO, ACE, O QUAL TEM POR OBJETO A VENDA DE PRODUTOS ANDANTE NO ESPAÇO DO MUNICÍPIO NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

Presente informação da Divisão de Expediente Geral, de vinte e três de maio último, registada com o número cinco mil quinhentos e setenta e dois, a remeter minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santo Tirso e o TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE, o qual tem projeto estabelecer as condições de venda de produtos Andantes no Espaço Cidadão, no edifício sede do município (Posto 1), com efeitos à data de dois de maio de dois mil e dezanove.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do referido protocolo e respetivos anexos cuja cópia se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo o anexo XVII da mesma.-----

Mais propôs designar como responsável pela execução do presente protocolo a Dra. Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, Chefe da Divisão de Expediente Geral.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 99
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

23. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ACEPI – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO E DA PUBLICIDADE INTERATIVA NO ÂMBITO DO COMÉRCIO DIGITAL: QUALIFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA A ECONOMIA DIGITAL: APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico de vinte e oito de agosto findo, a remeter minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Santo Tirso e a ACEPI – Associação do Comércio Eletrónico e da Publicidade Interativa, no âmbito do comércio digital, a qual tem projeto estabelecer as obrigações das partes no âmbito do programa “Comercio digital – Qualificar comércio e serviços para a economia digital (POCI-02-0853-FEDER-036349), dirigido às micro, pequenas e médias empresas no setor do comércio e serviços com o objetivo de digitalização dos seus negócios até 2020.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta do referido protocolo cuja cópia se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo o anexo XVIII da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.100

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

24. PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2018 E PROPOSTA DE CONTINUAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO TOTAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E DOS ALUNOS EM REGIME DE ENSINO ARTICULADO.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de dezassete de julho findo, registada com o número oito mil duzentos e vinte e seis, a remeter a proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 e que contempla os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino identificados naquela informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando as políticas de reforço de ação social escolar que têm vindo a ser desenvolvidas pelo município;-----

Considerando a deliberação desta câmara municipal de dezassete de novembro de dois mil e dezasseis (item onze da respetiva ata), que decidiu atribuir o transporte escolar aos alunos matriculados no ensino articulado.-----

Proponho:-----

A) Que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida deliberação de dezassete de novembro de dois mil e dezasseis, deliberasse manter a comparticipação do transporte dos alunos matriculados em regime de ensino articulado, que carecem de se deslocar do estabelecimento de ensino que frequentam para o Centro de Cultura Musical das Caldas da Saúde – Areias;-----

B) Que a câmara municipal, deliberasse aprovar o Plano de Transportes Escolares do concelho para o ano letivo 2019/2020, com vista a dar cumprimento às disposições legais do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, o qual integra já os circuitos necessários à execução das propostas referidas nas alíneas anteriores.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.101
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



A previsão da despesa total dos transportes escolares é de 1.009.415,00 € (um milhão e nove mil quatrocentos e quinze euros).-----

Os encargos a suportar pelo município com os transportes escolares serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual ficou cativa a importância de 302.824,50 € (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos) relativamente ao período de setembro a dezembro do ano em curso, conforme proposta de cabimento n.º 2132/2019, de vinte e um de agosto findo.-----

Os transportes escolares do concelho implicam compromissos plurianuais nos anos de dois mil e dezanove e dois mil e vinte, sendo que a autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais com as empresas prestadoras do respetivo serviço cabe no âmbito do artigo 34º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovado pelo referido órgão deliberativo, conforme deliberação de vinte e nove de novembro último, em virtude do Plano de Transportes Escolares constar do Plano de Atividades Municipal para dois mil e dezanove (projeto/ação 2/2014/4).-----

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas pelo presidente da câmara.-----

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 fica anexo à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIX da mesma, composto por vinte e duas folhas.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.102

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

25. REQUERIMENTO DE JOSÉ MARIA PINTO RODRIGUES – PEDIDO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL ASSUMIDA NO CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 2 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL -----

Presente requerimento de José Maria Pinto Rodrigues, de trinta de julho último, registado com o número dezanove mil e vinte e oito, a solicitar autorização para ceder a sua posição contratual de promitente comprador no contrato-promessa de compra e venda celebrado no dia catorze de junho de dois mil e dez, que tem por objeto o lote número 2 (dois) do Loteamento Industrial Municipal, sito no Lugar de Fontiscos, Santo Tirso, para a sociedade por quotas denominada “Bandmar –Comércio de Mármore e Granitos Ld.^a, pessoa coletiva número 515 404 551.-----

Requer ainda a marcação de data para a celebração da escritura definitiva de compra e venda.-----

O assunto vem informado pela Chefe da Divisão Jurídica, conforme informação de nove de agosto findo, registada com o número nove mil seiscentos e cinquenta e dois, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara foram apresentadas as seguintes propostas: -----

A). Que a câmara municipal deliberasse autorizar a cessão da posição contratual do promitente comprador no contrato-promessa de compra e venda atrás referido, para a sociedade por quotas denominada “Bandmar –Comércio de Mármore e Granitos Ld.^a. -----

B). Que a câmara municipal deliberasse promover as diligências necessárias à celebração de escritura de justificação notarial para efeitos de primeira inscrição do prédio na Conservatória do Registo Predial em nome do município de Santo Tirso, e na mesma data, proceder-se à venda do referido lote, a seguir descrito, no ato da qual será paga ao município de Santo Tirso a parte do preço em falta, no montante de 79 766,00€ (setenta e nove mil setecentos e sessenta e seis euros). -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.103

05 de setembro de 2019

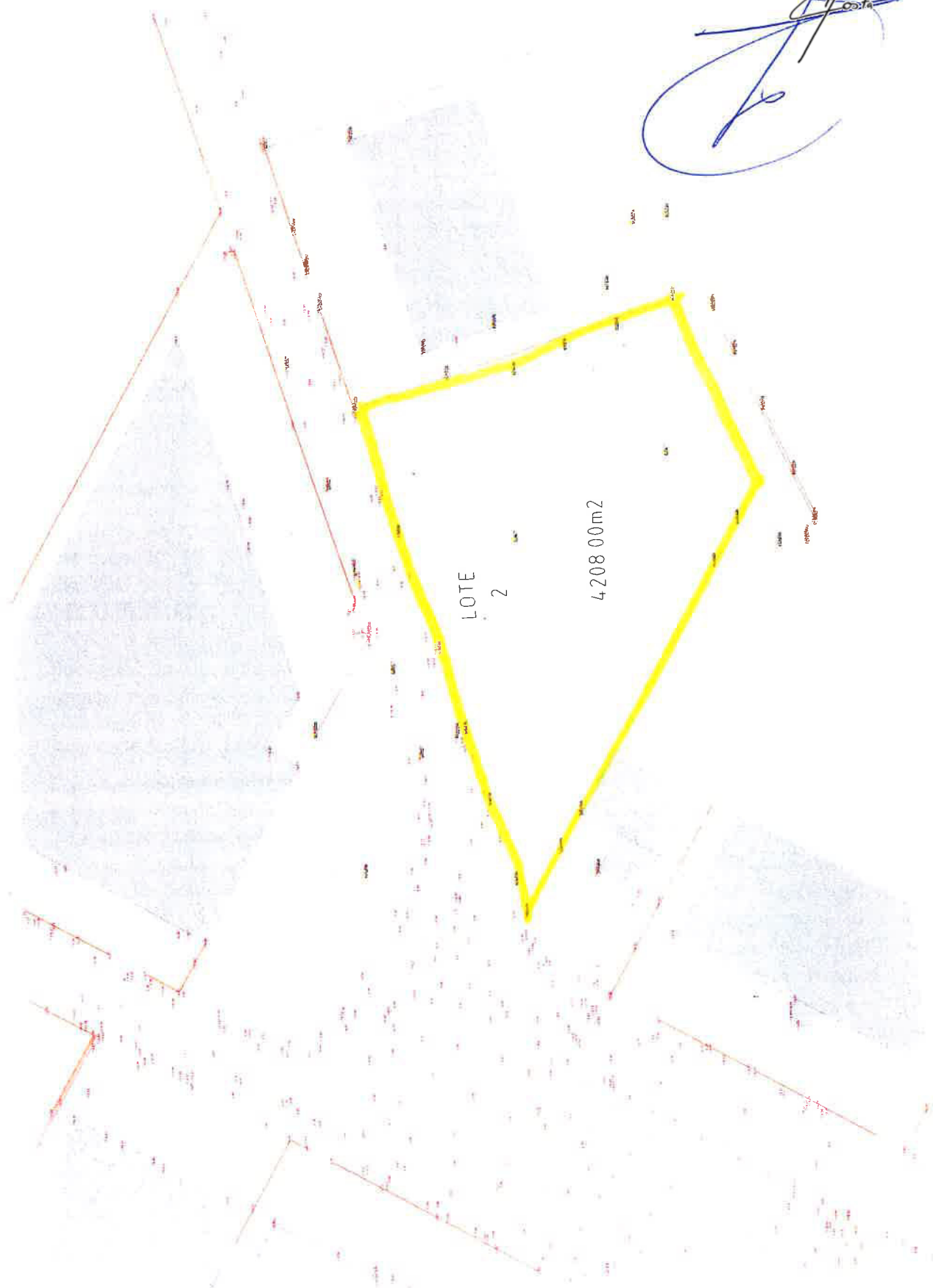
Diana Paula Ferreira sagado

LOTE 2-----

Prédio urbano com a área de quatro mil duzentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9101 (nove mil cento e um) da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, constituído por uma parcela de terreno destinada a construção, que constitui o lote número dois do Loteamento Industrial Municipal, sito no Lugar de Fontiscos da referida freguesia, a confrontar de norte com caminho público, de sul com arruamento do Loteamento, de nascente com o lote nº 02-A e do poente com o lote nº 1, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, conforme Certidão Negativa emitida pela referida Conservatória, datada de 07 de agosto findo, delimitado na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Após discussão do assunto, as propostas foram submetidas a votação nominal, tendo sido aprovadas unanimidade. -----

Diava Paula Ferreira sagado



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.105

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

26. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE: PARCERIA PARA EFEITOS DA CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO - PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL, TENDO POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO INOVAÇÃO SOCIAL DESTINADO À INSERÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS COM COMPORTAMENTOS ADITIVOS.-----

Presente informação da Divisão de Ação Social, de dois de julho findo, registada com o número sete mil quinhentos e oitenta e sete, a propor a parceria do Município de Santo Tirso para implementação de um projeto de inovação social destinado a inserção profissional de pessoas com comportamentos aditivos, no âmbito do processo de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto, a apresentar pela Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Ringe. -----

A celebração desta parceria implica que o município venha a assumir o compromisso de atribuir uma comparticipação financeira no montante total de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), a pagar do seguinte modo:-----

2019 – 900,00 € (novecentos euros); -----

2020 e 2021 – 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros); -----

2022 – 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros).-----

O valor dos encargos a suportar pelo município com a celebração da referida parceria será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica n.º 040701, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2183/2019. -----

O compromisso assumido para o ano em curso foi registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2062/2019, conforme documentos de requisição externa de despesa números 2356/2019, de vinte e sete de agosto findo. -----

Da celebração da referida parceria resultam encargos plurianuais nos anos económicos de 2019 a 2022, tendo a respetiva autorização sido dada genericamente pela assembleia municipal nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 34º Normas de Execução Orçamental que integram

Ata N.º 17 Fl.106
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Saldado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

as Grandes Opções do Plano e Orçamento/2019, dado que o apoio à elaboração de projetos promovidos por instituições particulares de solidariedade social consta do Plano de Atividades Municipal para dois mil e dezanove (projeto/ação 4/2014/33). -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse assumir o compromisso de cofinanciamento do referido projeto de inovação social para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto nos termos da Carta Compromisso que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo o anexo XX da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl. 107

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Em conformidade com o respetivo regulamento aprovado por deliberação da câmara municipal de três de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, homologada pela assembleia municipal por deliberação de trinta de dezembro do mesmo ano, e alterado por deliberações do mesmo órgão de vinte e sete de setembro de dois mil e quatro e vinte e nove de junho último, e ainda de acordo com as indicações fornecidas pelas escolas do concelho, conforme informação da Divisão de Educação, de sete de agosto findo, registada com o número nove mil quinhentos e vinte, proponho a atribuição dos Prémios de Mérito Escolar, relativos ao ano letivo de 2018/2019, aos alunos abaixo identificados, no valor total de 13.000,00 € (treze mil euros) sendo de 150 € (cento e cinquenta euros), para cada um dos alunos do 6º ano de escolaridade; 250 € (duzentos e cinquenta euros), para cada um dos alunos do 9º ano de escolaridade; 300 € (trezentos euros), para cada um dos alunos do 10º ano de escolaridade; 350 € (trezentos e cinquenta euros), para cada um dos alunos do 11º ano de escolaridade, e 400 € (quatrocentos euros), para cada um dos alunos do 12º ano de escolaridade. -----

6º Ano de Escolaridade:

- João Henrique Ferreira Sampaio – AEDAH – Escola Básica de Vila das Aves-----
- Maria João Pereira de Azevedo - AEDAH – Escola Básica de S. Tomé de Negrelos-----
- Afonso Miguel Lopes Meireles – AEDD – Escola Básica de Agrela e Vale do Leça-----
- Sofia de Freitas Campos – AEDD - Escola Básica e Secundária D. Dinis-----
- Teresa Brandão Machado – AESM – Escola Básica de S. Martinho do Campo -----
- Ana Carolina Medeiros Costa – AETP – Escola Básica de Santo Tirso-----
- Isabel Pinheiro Torres Ferreira – Colégio de Lurdes -----
- Gonçalo Filipe Mendes Bento de Carvalho – Colégio de Santa Teresa de Jesus -----
- Lara Inês Silva Mendes do Cabo – Instituto Nun’ Alvres -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.108

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

9º Ano de Escolaridade:

- Diogo Monteiro Alves – AEDAH – Escola Básica de Vila das Aves -----
- Martim Neto da Silva – AEDAH – Escola Básica de S. Tomé de Negrelos -----
- Inês Anjos Rosário – AEDD – Escola Básica de Agrela e Vale do Leça -----
- Maria João Leão Soares – AEDD – Escola Básica e Secundária D. Dinis -----
- Bento Ezequiel Freitas Pinto – AESM – Escola Básica de S. Martinho do Campo -----
- Nádia Filipa Carneiro Neto – AETP – Escola Básica de Santo Tirso -----
- Vitória Azevedo Fernandes de Melo Sousa – AETP – Escola Secundária Tomaz Pelayo
- Rafael Francisco Teixeira Pinto Oliveira – Escola Profissional de Serviços Cidenai ----
- Tiago Martins Ferreira – Colégio de Lurdes -----
- João Miguel Ribeiro Passadiço – Colégio de Santa Teresa de Jesus -----
- João Pedro Machado Oliveira – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento -----
- Beatriz Moreira Sousa Maia – Instituto Nun’ Alvres -----
- Pilar Amorim Martins – ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave -----

10º Ano de Escolaridade:

- Gonçalo Francisco Carmo Leal – AEDAH – Escolas Secundária D. Afonso Henriques
- Ana Sofia Matos Rosas – AEDD – Escola Básica e Secundária D. Dinis -----
- Afonso Sampaio Furtado Palmeira – AETP – Escola Secundária Tomaz Pelayo -----
- David Bruno Fernandes Neves - Colégio de Lurdes -----
- Beatriz da Silva Fonseca – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento -----
- João Carlos Coelho – Escola Profissional de Serviços de Cidenai -----
- Daniela Cristina Costa Lourenço - Instituto Nun’ Alvres -----
- Ana Rita Gomes Ferreira – OFICINA – Escola Profissional do Instituto Nun’ Alvres ----

11º Ano de Escolaridade

- José Luís Pereira Coelho – AEDAH – Escola Secundária D. Afonso Henriques -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.109

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

- Érica Sousa Pinto – AEDD – Escola Básica e Secundária D. Dinis -----
- Ana Luísa Silva Mariz – AETP – Escola Secundária Tomaz Pelayo -----
- Mariana Sofia Ferreira Santos Silva - Colégio de Lurdes -----
- Liliana Marisa Gomes Pacheco – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento -----
- Nuno Miguel Raso Oliveira – Escola Profissional de Serviços de Cidenai -----
- Paulo Sousa Matos – Instituto Nun’Alvres -----
- Eduardo Jorge Gonçalves Ferreira Abreu – OFICINA – Escola Profissional do Instituto

Nun’Alvres-----

12º Ano de Escolaridade

- Ana Cristina Gonçalves da Costa – AEDAH –Escola Secundária D. Afonso Henriques-
- Ana Margarida Rebelo Lopes - AEDD – Escola Básica e Secundária D. Dinis-----
- Francisco Eduardo Mendes Bento de Carvalho - AETP – Escola Secundária Tomaz

Pelayo-----

- Samuel Filipe Dias – Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento -----
- Domingos Rafael Neto Ferreira – Escola Profissional de Serviços de Cidenai-----
- Ana Sofia Lima de Sá Faria Fragoso - Instituto Nun’Alvres -----
- Ana Beatriz Santos Freitas – OFICINA – Escola Profissional do Instituto Nun’Alvres --
- Catarina Sofia Borges Barbosa – ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do

Ave-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 04080202, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 2155/2019.--

Os compromissos inerentes à presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade com os números 1967 a 1975, 2005, 2006, 1978 a 1981, 2007, 1983 a 1989, 1991, 2008, 2009, 1998, 2010, 2011, 2004, 2012, 2014, 2015, 2017, 2019, 2020, 2023, 2025, 2016, 2018, 2021, 2022, 2024, 2027, 2026, 2002, respetivamente, todos de vinte de agosto findo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.110

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

28. JUNTA DE FREGUESIA DA AGRELA - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ARRANJOS ENVOLVENTES DO CEMITÉRIO - PEDIDO DE REFORÇO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO.-----

Presente ofício de seis de julho último, da junta de freguesia de Agrela, enviado por email da mesma data, registado com o número dezassete mil quinhentos e setenta e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 8 014,24€ (oito mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), para ajudar a custear as despesas com as obras de ampliação e arranjos envolventes do cemitério da freguesia, em reforço do subsídio atribuído por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito (item dezanove da respetiva ata). -----

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa, em dez de julho último, conforme informação registada com o número oito mil e noventa e seis, que os trabalhos estão executados em condições aceitáveis, e que o reforço do subsídio solicitado se justifica, em virtude de terem sido executados trabalhos a mais nas zonas de circulação pedonal.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia da Agrela, no montante de 8 014,24€ (oito mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), em reforço do subsídio anteriormente atribuído. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2036/2019.-----

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1889/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2184/2019, de seis de agosto findo. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.111

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

29. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANGUINHEDO - PEDIDO DE SUBSIDIO PARA AS FESTAS DE SANGUINHEDO/2019. -----

Presente ofício de onze de junho último, da Associação Amigos de Sanguinhedo, registado com o número dezasseis mil duzentos e setenta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as “Festas de Sanguinhedo” que decorreram de vinte e seis a vinte e oito do último mês de julho. -----

O expediente vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme consta da informação de dez de julho último, registada com o número oito mil cento e trinta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à Associação Amigos de Sanguinhedo um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme propostas de cabimento orçamental números 1965/2019 e 2052/2019. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1762/2019, de 17 de julho e 1832/2019, de 31 de julho, conforme documentos de requisição externa de despesa números 2056/2019 e 2150/2019. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.112

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

30. AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS E À COMPANHIA DE GUIAS DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL

Presente informação do Serviço de Juventude, de treze de agosto findo, registada com o número nove mil setecentos e setenta e um, a propor a atribuição de subsidio anual aos Agrupamentos de Escuteiros abaixo identificados e à Companhia de Guias do Concelho, cujo teor aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o trabalho desenvolvido pelos Agrupamentos de Escuteiros e pela Companhia de Guias do concelho de Santo Tirso;-----

Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros e a Companhia de Guias desenvolvem um papel importante no desenvolvimento humanista e solidário da juventude escutista e de guias;-----

Considerando que a estrutura base do Corpo Nacional de Escutas (CNE) é o Agrupamento Local, normalmente integrada numa Paróquia, que é liderado por um elemento eleito, o Chefe de Agrupamento;-----

Considerando que a estrutura base da Associação Guias de Portugal (AGP) é a Companhia, o grupo local, normalmente integrada numa Paróquia, que é liderada por um elemento eleito, a Chefe de Companhia;-----

Considerando, no entanto, que estes Agrupamentos e esta Companhia não têm personalidade jurídica, integrando-se na organização das associações Corpo Nacional de Escutas, pessoa coletiva número 500 972 052, representada pela Junta Central (órgão executivo), e Associação Guias de Portugal, pessoa coletiva número 500 977 305, representada pela Comissão Executiva (órgão executivo), respetivamente;-----

Considerando que estas são associações de juventude, cujo objetivo é a educação integrada dos jovens de ambos os sexos, baseada no voluntariado, sendo um movimento de carácter não político, aberto a todos, no caso do CNE, e aberto a todas as raparigas, no caso da AGP, que

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.113

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

nelas desejem ingressar, sem qualquer discriminação; -----

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas e a Associação de Guias de Portugal são instituições reconhecidas de utilidade pública pelo Governo, conforme despachos publicados no Diário da República, n.º 177, III série, de 8 de agosto de 1983 e n.º 261, II Série, de 13 de novembro de 1985, respetivamente; -----

Considerando as competências da câmara municipal previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir ao Corpo Nacional de Escutas e à Associação Guias de Portugal um subsídio no montante global de 14.800,00 € (catorze mil e oitocentos euros), a distribuir pelos Agrupamentos de Escuteiros e pela Companhia de Guias a seguir identificados, e nos montantes referidos, a pagar ao respetivo Chefe de Agrupamento ou Companhia, para ajudar a custear as atividades que cada Agrupamento e Companhia desenvolve junto da comunidade local e ainda para participação das despesas que alguns Agrupamentos tiveram com a participação no evento organizado pelo município, denominado “Scoutirso”.-----

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS-----

- Agrupamento 1291 (Água Longa)-----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 400 (Burgães – São Tiago) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 387 (Palmeira) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 399 (Rebordões – São Tiago) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 502 (Roriz – São Pedro) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 503 (S. Bartolomeu) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 842 (S. Martinho do Campo) -----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 1348 (S. Miguel da Lama)-----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 185 (S. Tiago de Areias)-----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 93 (S. Tomé de Negrelos)-----1.000,00 € (mil euros);



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.114
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

- Agrupamento 628 (Santo Tirso – São Bento)-----900,00 € (novecentos euros);
- Agrupamento 201 (Sequeirô)-----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 004 (Vila das Aves)-----1.000,00 € (mil euros);
- Agrupamento 245 (Vilarinho)----- 900,00 € (novecentos euros);

COMPANHIA DE GUIAS DO CONCELHO:-----

- 1ª Companhia Vila das Aves-----1.000,00 € (mil euros);

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 2203/2019.----

Os compromissos inerentes à presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 2077/2019 e 2078/2019, conforme documentos de requisição externa de despesa números 2371/2019 e 2372/2019, ambos de vinte e nove de agosto findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.115

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

31. LAR FAMILIAR DA TRANQUILIDADE - PEDIDO DE SUBSIDIO.-----

Presente ofício de vinte e seis de abril último, do Lar Familiar da Tranquilidade – Vila das Aves, registado com o número doze mil trezentos e noventa e nove, a solicitar o apoio financeiro da câmara municipal para ajudar a custear as despesas com o referido Lar.-----

O expediente vem informado pela Divisão de Ação Social, conforme consta da informação de treze de maio de último, registada com o número cinco mil cento e onze, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando que que o Lar Familiar da Tranquilidade é uma instituição particular de solidariedade social que possui acordo de cooperação com a Segurança Social para funcionamento Centro de Dia, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e serviço de apoio domiciliário, com capacidade para noventa e sete utentes nas referidas valências. -----

Considerando que os municípios têm atribuições no domínio da ação social e considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro.-----

Proponho que a câmara municipal delibere atribuir ao Lar Familiar da Tranquilidade – Vila das Aves, um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), ajudar a custear as despesas com investimentos realizados pela referida instituição. -----

A respetiva despesa será satisfeita pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 2227/2019. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 2102/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número de 2405/2019, de três do corrente mês de setembro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.116
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

32. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O NÚCLEO XADREZ DE SANTO TIRSO – 2019.-----

Presente ofício de um de abril último, do Núcleo de Xadrez de Santo Tirso, registado com o número dezassete mil quatrocentos e noventa, a solicitar a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar as atividades desenvolvidas por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela divisão de desporto, conforme informação registada com o número dez mil cento e oitenta e sete, de vinte e oito de agosto findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o Núcleo de Xadrez de Santo Tirso tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço da Segurança Social Direta, no dia seis do corrente mês de junho, cuja informação assim obtida tem a validade de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida, na mesma data, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, cuja informação assim obtida é igualmente válida por três meses; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 700,00 € (setecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XXI da mesma, composto por sete folhas, rubricado pelo presidente da câmara municipal e por quem secretariou esta reunião. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.117

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2202/2019.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2072/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número de 2368/2019, de vinte e oito de agosto findo.--

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.118

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

33. RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO) A REALIZAR PELA SOCIEDADE DA IMOBILIÁRIA DO PEDRAL LDA. -----

Presente requerimento de um de agosto findo, da sociedade Imobiliária do Pedral Lda, com sede na Urbanização do Pedral, Rua da Bela Vista n.º 12, R/C, Freguesia de Candoso São Tiago e Mascotelos, Concelho de Guimarães, registado com o número dezanove mil trezentos e trinta e três, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal relativo à 3ª fase do projeto de investimento da construção de um empreendimento constituindo por um total de dezoito fogos de habitação, tipologia T3, na Rua José Narciso da Costa, S. Martinho do Campo da freguesia de Vila do Campo (processo 317/16 LEDI), para efeitos da redução ou isenção de taxas, ao abrigo do disposto no artigo 15º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de dezasseis de agosto findo, registada com o número nove mil oitocentos e sessenta e um, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação. --

Conforme resulta da informação prestada pela Divisão de Licenças e Urbanismo, o montante total das taxas referentes ao pedido é de 46.405,89 € (quarenta e seis mil quatrocentos e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), correspondendo o montante de: -----

- 2.855,55 € (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) a taxas de licenças;-----

- 7.857,92 € (sete mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) à taxa municipal de urbanização; -----

- 35.692,43 € (trinta e cinco mil seiscientos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos) à compensação urbanística. -----

Reunião : ORDINÁRIA


Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.119
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado



Neste termos o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse público municipal do referido projeto de investimento para efeitos da redução/isenção de taxas, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.120
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

34. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE RESIDÊNCIA MONTE DO REGO, LDA.: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A REALIZAR, PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMPOSTOS E DE TAXAS MUNICIPAIS

Presente requerimento de trinta de julho último, registado com o número dezanove mil e cinquenta, da sociedade comercial por quotas denominada Residência Monte do Rego, Lda., com sede na Rua Monte do Rego, n.º 230, Santa Cristina do Couto, da freguesia de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, cujo objeto social é o alojamento local e a prestação de serviços geriátricos, a solicitar o reconhecimento do especial interesse público do seu projeto de investimento, relativo à ampliação da sua unidade de alojamento local sito na Rua do Monte do Rego, Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso (processo de construção número 243/18LEDI).-----

O pedido é apresentado no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de trinta de junho de dois mil e dezassete. -----

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de seis de agosto findo, registada com o número nove mil quatrocentos e dezasseis, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

O valor estimado do investimento a realizar é 470.000,00€ (quatrocentos e setenta mil euros), relativo à construção do edifício piscina e arranjos exteriores, o que irá permitir aumentar a oferta turística da região e criar entre seis a oito postos de trabalho. -----

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso. -----

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.121

05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira sagado

no artigo 6º do mesmo regulamento, a requerente obteve uma classificação final de 30%, o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal de 7.309,59 € (sete mil trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

O valor global dos benefícios fiscais a conceder apenas incide sobre o IMI. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer como projeto de especial interesse municipal o referido projeto de investimento a levar a efeito pela requerente, e submeter o assunto à assembleia municipal para, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, atribuir à requerente um benefício fiscal no montante máximo de 7.309,59 € (sete mil trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), que incidirá sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme consta da aludida informação técnica. -----

A requerente poderá ainda beneficiar de redução ou isenção de taxas, ao abrigo do disposto nos respetivos regulamentos, mediante despacho do presidente da câmara e de harmonia com as informações técnicas que forem prestadas pelos serviços, sendo o montante total das taxas estimadas no valor de 4.926,96 € (quatro mil novecentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos), sendo o valor estimado de: -----

- 1.539,28 € (mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos) às taxas de licença; -----

- 3.387, 68 € (três mil trezentos e oitenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) à Taxa Municipal de Urbanização. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 17 Fl.122
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**

Esta reunião foi de caráter público, em virtude de não ter sido realizada a reunião de vinte e dois de agosto findo, por falta de quórum, tendo sido devidamente publicitado o caráter público desta reunião. -----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente da câmara municipal, de harmonia com o previsto no nº 1 do artigo 49º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 14º do regimento da câmara municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião.-----

Ata N.º 17 Fl.123
05 de setembro de 2019

Diana Paula Ferreira Saldado

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata em minuta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 17 Fl. 124
05 de setembro de 2019
Diana Paula Ferreira sagado

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Quinze horas e cinquenta e oito minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e vinte e quatro folhas, apenas utilizadas no anverso e dez documentos anexos (anexo I, relativo ao item sete; anexo II, relativo ao item treze; anexo III, relativo ao item catorze; anexo IV, relativo ao item dezasseis; anexos V a VII, relativos ao item dezassete; e anexos VIII a X, relativos ao item dezoito, que eu funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 7)


 Diana Paula Ferreira

 João Costa

ADITAMENTO A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, C.R.L., com sede na Rua José Luís de Andrade, nº 65, R/C, em 4780-487 Santo Tirso, e serviços centrais na Rua Adriano Pinto Basto, 220, 4760-114 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 948 658, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com o capital social de € 10.016.755,00 (variável), designada por **CAIXA AGRÍCOLA**. -----

E o Mutuário: -----

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, autarquia local, NIPC 501 131 140, com sede na Praça 25 de Abril, em 4780-373 Santo Tirso, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, que outorga este contrato em nome do MUNICÍPIO, no uso das suas competências nos termos da Lei nº 75/2013, de 12/09 – doravante designado por **MUNICÍPIO** e **MUTUÁRIO**. -----

* É celebrado o presente Aditamento ao Contrato de Empréstimo a seguir mencionado, nos termos seguintes: -----

1. O presente Aditamento reporta-se ao Contrato Empréstimo sob a forma de abertura de crédito até ao montante de dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros [€ 2.732.444,00], outorgado em nove de Julho de dois mil e dezanove, entre a CAIXA AGRÍCOLA e MUNICÍPIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que se destina a financiar a os projectos de investimento municipal a seguir indicados: -----

1.1. Requalificação da Ligação de Reguenga à Seroa – com o valor de € 1.008.000,00. -----

1.2. Requalificação da EM 318 em Água Longa – com o valor de € 1.724.444,00. -----

Diana Paula FERREIRA sagado



2. Este Aditamento é outorgado para rectificar a redacção das cláusulas e pontos a seguir indicados, e também para substituir o Anexo 3 com o plano de pagamento do empréstimo, pelo documento agora Anexo, na sequência da apreciação prévia do Tribunal de Contas, para a emissão do respectivo visto favorável, de que depende a concessão de fundos do empréstimo, nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua actual redacção (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

3. Nesta conformidade, é eliminado o número 6 (seis) da Cláusula Sexta do referido contrato inicial, e também são alterados os pontos seguintes: -----

3.1. Rectificação do número 5 (cinco) da Cláusula Quarta, que passa a ter a redacção seguinte: -----

«5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, – cuja regulamentação e fiscalização é competência do Banco de Portugal (cf. artº 10º) – e nesses termos legais, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá, querendo, cobrar o encargo de recuperação de valores em dívida, que acrescerá à sobredita sobretaxa de mora e que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário da Caixa Agrícola, que terá de reproduzir ou corresponder ao estabelecido na lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo do encargo a cobrar nos termos da citada norma legal poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.» -----

Diana Paula Ferreira ¹ ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶ ⁴⁶⁷ ⁴⁶⁸ ⁴⁶⁹ ⁴⁷⁰ ⁴⁷¹ ⁴⁷² ⁴⁷³ ⁴⁷⁴ ⁴⁷⁵ ⁴⁷⁶ ⁴⁷⁷ ⁴⁷⁸ ⁴⁷⁹ ⁴⁸⁰ ⁴⁸¹ ⁴⁸² ⁴⁸³ ⁴⁸⁴ ⁴⁸⁵ ⁴⁸⁶ ⁴⁸⁷ ⁴⁸⁸ ⁴⁸⁹ ⁴⁹⁰ ⁴⁹¹ ⁴⁹² ⁴⁹³ ⁴⁹⁴ ⁴⁹⁵ ⁴⁹⁶ ⁴⁹⁷ ⁴⁹⁸ ⁴⁹⁹ ⁵⁰⁰ ⁵⁰¹ ⁵⁰² ⁵⁰³ ⁵⁰⁴ ⁵⁰⁵ ⁵⁰⁶ ⁵⁰⁷ ⁵⁰⁸ ⁵⁰⁹ ⁵¹⁰ ⁵¹¹ ⁵¹² ⁵¹³ ⁵¹⁴ ⁵¹⁵ ⁵¹⁶ ⁵¹⁷ ⁵¹⁸ ⁵¹⁹ ⁵²⁰ ⁵²¹ ⁵²² ⁵²³ ⁵²⁴ ⁵²⁵ ⁵²⁶ ⁵²⁷ ⁵²⁸ ⁵²⁹ ⁵³⁰ ⁵³¹ ⁵³² ⁵³³ ⁵³⁴ ⁵³⁵ ⁵³⁶ ⁵³⁷ ⁵³⁸ ⁵³⁹ ⁵⁴⁰ ⁵⁴¹ ⁵⁴² ⁵⁴³ ⁵⁴⁴ ⁵⁴⁵ ⁵⁴⁶ ⁵⁴⁷ ⁵⁴⁸ ⁵⁴⁹ ⁵⁵⁰ ⁵⁵¹ ⁵⁵² ⁵⁵³ ⁵⁵⁴ ⁵⁵⁵ ⁵⁵⁶ ⁵⁵⁷ ⁵⁵⁸ ⁵⁵⁹ ⁵⁶⁰ ⁵⁶¹ ⁵⁶² ⁵⁶³ ⁵⁶⁴ ⁵⁶⁵ ⁵⁶⁶ ⁵⁶⁷ ⁵⁶⁸ ⁵⁶⁹ ⁵⁷⁰ ⁵⁷¹ ⁵⁷² ⁵⁷³ ⁵⁷⁴ ⁵⁷⁵ ⁵⁷⁶ ⁵⁷⁷ ⁵⁷⁸ ⁵⁷⁹ ⁵⁸⁰ ⁵⁸¹ ⁵⁸² ⁵⁸³ ⁵⁸⁴ ⁵⁸⁵ ⁵⁸⁶ ⁵⁸⁷ ⁵⁸⁸ ⁵⁸⁹ ⁵⁹⁰ ⁵⁹¹ ⁵⁹² ⁵⁹³ ⁵⁹⁴ ⁵⁹⁵ ⁵⁹⁶ ⁵⁹⁷ ⁵⁹⁸ ⁵⁹⁹ ⁶⁰⁰ ⁶⁰¹ ⁶⁰² ⁶⁰³ ⁶⁰⁴ ⁶⁰⁵ ⁶⁰⁶ ⁶⁰⁷ ⁶⁰⁸ ⁶⁰⁹ ⁶¹⁰ ⁶¹¹ ⁶¹² ⁶¹³ ⁶¹⁴ ⁶¹⁵ ⁶¹⁶ ⁶¹⁷ ⁶¹⁸ ⁶¹⁹ ⁶²⁰ ⁶²¹ ⁶²² ⁶²³ ⁶²⁴ ⁶²⁵ ⁶²⁶ ⁶²⁷ ⁶²⁸ ⁶²⁹ ⁶³⁰ ⁶³¹ ⁶³² ⁶³³ ⁶³⁴ ⁶³⁵ ⁶³⁶ ⁶³⁷ ⁶³⁸ ⁶³⁹ ⁶⁴⁰ ⁶⁴¹ ⁶⁴² ⁶⁴³ ⁶⁴⁴ ⁶⁴⁵ ⁶⁴⁶ ⁶⁴⁷ ⁶⁴⁸ ⁶⁴⁹ ⁶⁵⁰ ⁶⁵¹ ⁶⁵² ⁶⁵³ ⁶⁵⁴ ⁶⁵⁵ ⁶⁵⁶ ⁶⁵⁷ ⁶⁵⁸ ⁶⁵⁹ ⁶⁶⁰ ⁶⁶¹ ⁶⁶² ⁶⁶³ ⁶⁶⁴ ⁶⁶⁵ ⁶⁶⁶ ⁶⁶⁷ ⁶⁶⁸ ⁶⁶⁹ ⁶⁷⁰ ⁶⁷¹ ⁶⁷² ⁶⁷³ ⁶⁷⁴ ⁶⁷⁵ ⁶⁷⁶ ⁶⁷⁷ ⁶⁷⁸ ⁶⁷⁹ ⁶⁸⁰ ⁶⁸¹ ⁶⁸² ⁶⁸³ ⁶⁸⁴ ⁶⁸⁵ ⁶⁸⁶ ⁶⁸⁷ ⁶⁸⁸ ⁶⁸⁹ ⁶⁹⁰ ⁶⁹¹ ⁶⁹² ⁶⁹³ ⁶⁹⁴ ⁶⁹⁵ ⁶⁹⁶ ⁶⁹⁷ ⁶⁹⁸ ⁶⁹⁹ ⁷⁰⁰ ⁷⁰¹ ⁷⁰² ⁷⁰³ ⁷⁰⁴ ⁷⁰⁵ ⁷⁰⁶ ⁷⁰⁷ ⁷⁰⁸ ⁷⁰⁹ ⁷¹⁰ ⁷¹¹ ⁷¹² ⁷¹³ ⁷¹⁴ ⁷¹⁵ ⁷¹⁶ ⁷¹⁷ ⁷¹⁸ ⁷¹⁹ ⁷²⁰ ⁷²¹ ⁷²² ⁷²³ ⁷²⁴ ⁷²⁵ ⁷²⁶ ⁷²⁷ ⁷²⁸ ⁷²⁹ ⁷³⁰ ⁷³¹ ⁷³² ⁷³³ ⁷³⁴ ⁷³⁵ ⁷³⁶ ⁷³⁷ ⁷³⁸ ⁷³⁹ ⁷⁴⁰ ⁷⁴¹ ⁷⁴² ⁷⁴³ ⁷⁴⁴ ⁷⁴⁵ ⁷⁴⁶ ⁷⁴⁷ ⁷⁴⁸ ⁷⁴⁹ ⁷⁵⁰ ⁷⁵¹ ⁷⁵² ⁷⁵³ ⁷⁵⁴ ⁷⁵⁵ ⁷⁵⁶ ⁷⁵⁷ ⁷⁵⁸ ⁷⁵⁹ ⁷⁶⁰ ⁷⁶¹ ⁷⁶² ⁷⁶³ ⁷⁶⁴ ⁷⁶⁵ ⁷⁶⁶ ⁷⁶⁷ ⁷⁶⁸ ⁷⁶⁹ ⁷⁷⁰ ⁷⁷¹ ⁷⁷² ⁷⁷³ ⁷⁷⁴ ⁷⁷⁵ ⁷⁷⁶ ⁷⁷⁷ ⁷⁷⁸ ⁷⁷⁹ ⁷⁸⁰ ⁷⁸¹ ⁷⁸² ⁷⁸³ ⁷⁸⁴ ⁷⁸⁵ ⁷⁸⁶ ⁷⁸⁷ ⁷⁸⁸ ⁷⁸⁹ ⁷⁹⁰ ⁷⁹¹ ⁷⁹² ⁷⁹³ ⁷⁹⁴ ⁷⁹⁵ ⁷⁹⁶ ⁷⁹⁷ ⁷⁹⁸ ⁷⁹⁹ ⁸⁰⁰ ⁸⁰¹ ⁸⁰² ⁸⁰³ ⁸⁰⁴ ⁸⁰⁵ ⁸⁰⁶ ⁸⁰⁷ ⁸⁰⁸ ⁸⁰⁹ ⁸¹⁰ ⁸¹¹ ⁸¹² ⁸¹³ ⁸¹⁴ ⁸¹⁵ ⁸¹⁶ ⁸¹⁷ ⁸¹⁸ ⁸¹⁹ ⁸²⁰ ⁸²¹ ⁸²² ⁸²³ ⁸²⁴ ⁸²⁵ ⁸²⁶ ⁸²⁷ ⁸²⁸ ⁸²⁹ ⁸³⁰ ⁸³¹ ⁸³² ⁸³³ ⁸³⁴ ⁸³⁵ ⁸³⁶ ⁸³⁷ ⁸³⁸ ⁸³⁹ ⁸⁴⁰ ⁸⁴¹ ⁸⁴² ⁸⁴³ ⁸⁴⁴ ⁸⁴⁵ ⁸⁴⁶ ⁸⁴⁷ ⁸⁴⁸ ⁸⁴⁹ ⁸⁵⁰ ⁸⁵¹ ⁸⁵² ⁸⁵³ ⁸⁵⁴ ⁸⁵⁵ ⁸⁵⁶ ⁸⁵⁷ ⁸⁵⁸ ⁸⁵⁹ ⁸⁶⁰ ⁸⁶¹ ⁸⁶² ⁸⁶³ ⁸⁶⁴ ⁸⁶⁵ ⁸⁶⁶ ⁸⁶⁷ ⁸⁶⁸ ⁸⁶⁹ ⁸⁷⁰ ⁸⁷¹ ⁸⁷² ⁸⁷³ ⁸⁷⁴ ⁸⁷⁵ ⁸⁷⁶ ⁸⁷⁷ ⁸⁷⁸ ⁸⁷⁹ ⁸⁸⁰ ⁸⁸¹ ⁸⁸² ⁸⁸³ ⁸⁸⁴ ⁸⁸⁵ ⁸⁸⁶ ⁸⁸⁷ ⁸⁸⁸ ⁸⁸⁹ ⁸⁹⁰ ⁸⁹¹ ⁸⁹² ⁸⁹³ ⁸⁹⁴ ⁸⁹⁵ ⁸⁹⁶ ⁸⁹⁷ ⁸⁹⁸ ⁸⁹⁹ ⁹⁰⁰ ⁹⁰¹ ⁹⁰² ⁹⁰³ ⁹⁰⁴ ⁹⁰⁵ ⁹⁰⁶ ⁹⁰⁷ ⁹⁰⁸ ⁹⁰⁹ ⁹¹⁰ ⁹¹¹ ⁹¹² ⁹¹³ ⁹¹⁴ ⁹¹⁵ ⁹¹⁶ ⁹¹⁷ ⁹¹⁸ ⁹¹⁹ ⁹²⁰ ⁹²¹ ⁹²² ⁹²³ ⁹²⁴ ⁹²⁵ ⁹²⁶ ⁹²⁷ ⁹²⁸ ⁹²⁹ ⁹³⁰ ⁹³¹ ⁹³² ⁹³³ ⁹³⁴ ⁹³⁵ ⁹³⁶ ⁹³⁷ ⁹³⁸ ⁹³⁹ ⁹⁴⁰ ⁹⁴¹ ⁹⁴² ⁹⁴³ ⁹⁴⁴ ⁹⁴⁵ ⁹⁴⁶ ⁹⁴⁷ ⁹⁴⁸ ⁹⁴⁹ ⁹⁵⁰ ⁹⁵¹ ⁹⁵² ⁹⁵³ ⁹⁵⁴ ⁹⁵⁵ ⁹⁵⁶ ⁹⁵⁷ ⁹⁵⁸ ⁹⁵⁹ ⁹⁶⁰ ⁹⁶¹ ⁹⁶² ⁹⁶³ ⁹⁶⁴ ⁹⁶⁵ ⁹⁶⁶ ⁹⁶⁷ ⁹⁶⁸ ⁹⁶⁹ ⁹⁷⁰ ⁹⁷¹ ⁹⁷² ⁹⁷³ ⁹⁷⁴ ⁹⁷⁵ ⁹⁷⁶ ⁹⁷⁷ ⁹⁷⁸ ⁹⁷⁹ ⁹⁸⁰ ⁹⁸¹ ⁹⁸² ⁹⁸³ ⁹⁸⁴ ⁹⁸⁵ ⁹⁸⁶ ⁹⁸⁷ ⁹⁸⁸ ⁹⁸⁹ ⁹⁹⁰ ⁹⁹¹ ⁹⁹² ⁹⁹³ ⁹⁹⁴ ⁹⁹⁵ ⁹⁹⁶ ⁹⁹⁷ ⁹⁹⁸ ⁹⁹⁹ ¹⁰⁰⁰ ¹⁰⁰¹ ¹⁰⁰² ¹⁰⁰³ ¹⁰⁰⁴ ¹⁰⁰⁵ ¹⁰⁰⁶ ¹⁰⁰⁷ ¹⁰⁰⁸ ¹⁰⁰⁹ ¹⁰¹⁰ ¹⁰¹¹ ¹⁰¹² ¹⁰¹³ ¹⁰¹⁴ ¹⁰¹⁵ ¹⁰¹⁶ ¹⁰¹⁷ ¹⁰¹⁸ ¹⁰¹⁹ ¹⁰²⁰ ¹⁰²¹ ¹⁰²² ¹⁰²³ ¹⁰²⁴ ¹⁰²⁵ ¹⁰²⁶ ¹⁰²⁷ ¹⁰²⁸ ¹⁰²⁹ ¹⁰³⁰ ¹⁰³¹ ¹⁰³² ¹⁰³³ ¹⁰³⁴ ¹⁰³⁵ ¹⁰³⁶ ¹⁰³⁷ ¹⁰³⁸ ¹⁰³⁹ ¹⁰⁴⁰ ¹⁰⁴¹ ¹⁰⁴² ¹⁰⁴³ ¹⁰⁴⁴ ¹⁰⁴⁵ ¹⁰⁴⁶ ¹⁰⁴⁷ ¹⁰⁴⁸ ¹⁰⁴⁹ ¹⁰⁵⁰ ¹⁰⁵¹ ¹⁰⁵² ¹⁰⁵³ ¹⁰⁵⁴ ¹⁰⁵⁵ ¹⁰⁵⁶ ¹⁰⁵⁷ ¹⁰⁵⁸ ¹⁰⁵⁹ ¹⁰⁶⁰ ¹⁰⁶¹ ¹⁰⁶² ¹⁰⁶³ ¹⁰⁶⁴ ¹⁰⁶⁵ ¹⁰⁶⁶ ¹⁰⁶⁷ ¹⁰⁶⁸ ¹⁰⁶⁹ ¹⁰⁷⁰ ¹⁰⁷¹ ¹⁰⁷² ¹⁰⁷³ ¹⁰⁷⁴ ¹⁰⁷⁵ ¹⁰⁷⁶ ¹⁰⁷⁷ ¹⁰⁷⁸ ¹⁰⁷⁹ ¹⁰⁸⁰ ¹⁰⁸¹ ¹⁰⁸² ¹⁰⁸³ ¹⁰⁸⁴ ¹⁰⁸⁵ ¹⁰⁸⁶ ¹⁰⁸⁷ ¹⁰⁸⁸ ¹⁰⁸⁹ ¹⁰⁹⁰ ¹⁰⁹¹ ¹⁰⁹² ¹⁰⁹³ ¹⁰⁹⁴ ¹⁰⁹⁵ ¹⁰⁹⁶ ¹⁰⁹⁷ ¹⁰⁹⁸ ¹⁰⁹⁹ ¹¹⁰⁰ ¹¹⁰¹ ¹¹⁰² ¹¹⁰³ ¹¹⁰⁴ ¹¹⁰⁵ ¹¹⁰⁶ ¹¹⁰⁷ ¹¹⁰⁸ ¹¹⁰⁹ ¹¹¹⁰ ¹¹¹¹ ¹¹¹² ¹¹¹³ ¹¹¹⁴ ¹¹¹⁵ ¹¹¹⁶ ¹¹¹⁷ ¹¹¹⁸ ¹¹¹⁹ ¹¹²⁰ ¹¹²¹ ¹¹²² ¹¹²³ ¹¹²⁴ ¹¹²⁵ ¹¹²⁶ ¹¹²⁷ ¹¹²⁸ ¹¹²⁹ ¹¹³⁰ ¹¹³¹ ¹¹³² ¹¹³³ ¹¹³⁴ ¹¹³⁵ ¹¹³⁶ ¹¹³⁷ ¹¹³⁸ ¹¹³⁹ ¹¹⁴⁰ ¹¹⁴¹ ¹¹⁴² ¹¹⁴³ ¹¹⁴⁴ ¹¹⁴⁵ ¹¹⁴⁶ ¹¹⁴⁷ ¹¹⁴⁸ ¹¹⁴⁹ ¹¹⁵⁰ ¹¹⁵¹ ¹¹⁵² ¹¹⁵³ ¹¹⁵⁴ ¹¹⁵⁵ ¹¹⁵⁶ ¹¹⁵⁷ ¹¹⁵⁸ ¹¹⁵⁹ ¹¹⁶⁰ ¹¹⁶¹ ¹¹⁶² ¹¹⁶³ ¹¹⁶⁴ ¹¹⁶⁵ ¹¹⁶⁶ ¹¹⁶⁷ ¹¹⁶⁸ ¹¹⁶⁹ ¹¹⁷⁰ ¹¹⁷¹ ¹¹⁷² ¹¹⁷³ ¹¹⁷⁴ ¹¹⁷⁵ ¹¹⁷⁶ ¹¹⁷⁷ ¹¹⁷⁸ ¹¹⁷⁹ ¹¹⁸⁰ ¹¹⁸¹ ¹¹⁸² ¹¹⁸³ ¹¹⁸⁴ ¹¹⁸⁵ ¹¹⁸⁶ ¹¹⁸⁷ ¹¹⁸⁸ ¹¹⁸⁹ ¹¹⁹⁰ ¹¹⁹¹ ¹¹⁹² ¹¹⁹³ ¹¹⁹⁴ ¹¹⁹⁵ ¹¹⁹⁶ ¹¹⁹⁷ ¹¹⁹⁸ ¹¹⁹⁹ ¹²⁰⁰ ¹²⁰¹ ¹²⁰² ¹²⁰³ ¹²⁰⁴ ¹²⁰⁵ ¹²⁰⁶ ¹²⁰⁷ ¹²⁰⁸ ¹²⁰⁹ ¹²¹⁰ ¹²¹¹ ¹²¹² ¹²¹³ ¹²¹⁴ ¹²¹⁵ ¹²¹⁶ ¹²¹⁷ ¹²¹⁸ ¹²¹⁹ ¹²²⁰ ¹²²¹ ¹²²² ¹²²³ ¹²²⁴ ¹²²⁵ ¹²²⁶ ¹²²⁷ ¹²²⁸ ¹²²⁹ ¹²³⁰ ¹²³¹ ¹²³² ¹²³³ ¹²³⁴ ¹²³⁵ ¹²³⁶ ¹²³⁷ ¹²³⁸ ¹²³⁹ ¹²⁴⁰ ¹²⁴¹ ¹²⁴² ¹²⁴³ ¹²⁴⁴ ¹²⁴⁵ ¹²⁴⁶ ¹²⁴⁷ ¹²⁴⁸ ¹²⁴⁹ ¹²⁵⁰ ¹²⁵¹ ¹²⁵² ¹²⁵³ ¹²⁵⁴ ¹²⁵⁵ ¹²⁵⁶ ¹²⁵⁷ ¹²⁵⁸ ¹²⁵⁹ ¹²⁶⁰ ¹²⁶¹ ¹²⁶² ¹²⁶³ ¹²⁶⁴ ¹²⁶⁵ ¹²⁶⁶ ¹²⁶⁷ ¹²⁶⁸ ¹²⁶⁹ ¹²⁷⁰ ¹²⁷¹ ¹²⁷² ¹²⁷³ ¹²⁷⁴ ¹²⁷⁵ ¹²⁷⁶ ¹²⁷⁷ ¹²⁷⁸ ¹²⁷⁹ ¹²⁸⁰ ¹²⁸¹ ¹²⁸² ¹²⁸³ ¹²⁸⁴ ¹²⁸⁵ ¹²⁸⁶ ¹²⁸⁷ ¹²⁸⁸ ¹²⁸⁹ ¹²⁹⁰ ¹²⁹¹ ¹²⁹² ¹²⁹³ ¹²⁹⁴ ¹²⁹⁵ ¹²⁹⁶ ¹²⁹⁷ ¹²⁹⁸ ¹²⁹⁹ ¹³⁰⁰ ¹³⁰¹ ¹³⁰² ¹³⁰³ ¹³⁰⁴ ¹³⁰⁵ ¹³⁰⁶ ¹³⁰⁷ ¹³⁰⁸ ¹³⁰⁹ ¹³¹⁰ ¹³¹¹ ¹³¹² ¹³¹³ ¹³¹⁴ ¹³¹⁵ ¹³¹⁶ ¹³¹⁷ ¹³¹⁸ ¹³¹⁹ ¹³²⁰ ¹³²¹ ¹³²² ¹³²³ ¹³²⁴ ¹³²⁵ ¹³²⁶ ¹³²⁷ ¹³²⁸ ¹³²⁹ ¹³³⁰ ¹³³¹ ¹³³² ¹³³³ ¹³³⁴ ¹³³⁵ ¹³³⁶ ¹³³⁷ ¹³³⁸ ¹³³⁹ ^{1340</}



Crédito Agrícola Médio Ave
Agência: Santo Tirso
Cliente nº15603

Diana Paula Ferreira Salgado

| PLANO DE REEMBOLSO | | | |
|-------------------------|---|-------------------------------------|------------|
| PROPONENTE: | Município de Santo Tirso | | |
| Valor do Empréstimo | 2.732.444,00 € | Data Refª | 19-08-2019 |
| Modalidade | Prestações constantes de capital, S/ Carência | | |
| Nº. de Anos | 20 | Despesas c/ Concessão de Empréstimo | |
| Nº Prestações/Ano | 2 | Comissão de Abertura: | 0,00 € |
| Carência capital (Anos) | 1,5 | Imposto de Selo: | 0,00 € |
| Taxa de juro | 0,433% Ver nota 2) | Comissão reemb. Antec. | 0,00 € |
| Tx. de Imp. Selo | 0,000% | Imposto de Selo: | 0,00 € |
| Data início | 19-08-2019 * | TOTAL: | 0,00 € |

* Data indicativa, considerada apenas para efeitos de simulação

| Nº Prest. | Data | Capital Dívida | Amortização | Taxa | Dias | Juros | Imp. Selo | Total Pagar |
|----------------|------------|----------------|----------------|--------|------|--------------|-----------|----------------|
| 0 | 19-08-2019 | 2.732.444,00 € | | | | | | 0,00 € |
| 1 | 19-02-2020 | 2.732.444,00 € | 0,00 € | 0,433% | 184 | 6.047,20 € | 0,00 | 6.047,20 € |
| 2 | 19-08-2020 | 2.732.444,00 € | 0,00 € | 0,433% | 182 | 5.981,47 € | 0,00 | 5.981,47 € |
| 3 | 19-02-2021 | 2.732.444,00 € | 0,00 € | 0,433% | 184 | 6.047,20 € | 0,00 | 6.047,20 € |
| 4 | 19-08-2021 | 2.732.444,00 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 5.948,61 € | 0,00 | 79.798,44 € |
| 5 | 19-02-2022 | 2.658.594,16 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 5.883,76 € | 0,00 | 79.733,60 € |
| 6 | 19-08-2022 | 2.584.744,32 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 5.627,06 € | 0,00 | 79.476,90 € |
| 7 | 19-02-2023 | 2.510.894,49 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 5.556,89 € | 0,00 | 79.406,73 € |
| 8 | 19-08-2023 | 2.437.044,65 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 5.305,51 € | 0,00 | 79.155,35 € |
| 9 | 19-02-2024 | 2.363.194,81 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 5.230,01 € | 0,00 | 79.079,85 € |
| 10 | 19-08-2024 | 2.289.344,97 € | 73.849,84 € | 0,433% | 182 | 5.011,50 € | 0,00 | 78.861,34 € |
| 11 | 19-02-2025 | 2.215.495,14 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 4.903,14 € | 0,00 | 78.752,97 € |
| 12 | 19-08-2025 | 2.141.645,30 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 4.662,42 € | 0,00 | 78.512,26 € |
| 13 | 19-02-2026 | 2.067.795,46 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 4.576,26 € | 0,00 | 78.426,10 € |
| 14 | 19-08-2026 | 1.993.945,62 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 4.340,88 € | 0,00 | 78.190,71 € |
| 15 | 19-02-2027 | 1.920.095,78 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 4.249,39 € | 0,00 | 78.099,22 € |
| 16 | 19-08-2027 | 1.846.245,95 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 4.019,33 € | 0,00 | 77.869,17 € |
| 17 | 19-02-2028 | 1.772.396,11 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 3.922,51 € | 0,00 | 77.772,35 € |
| 18 | 19-08-2028 | 1.698.546,27 € | 73.849,84 € | 0,433% | 182 | 3.718,21 € | 0,00 | 77.568,05 € |
| 19 | 19-02-2029 | 1.624.696,43 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 3.595,63 € | 0,00 | 77.445,47 € |
| 20 | 19-08-2029 | 1.550.846,59 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 3.376,24 € | 0,00 | 77.226,07 € |
| 21 | 19-02-2030 | 1.476.996,76 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 3.268,76 € | 0,00 | 77.118,60 € |
| 22 | 19-08-2030 | 1.403.146,92 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 3.054,69 € | 0,00 | 76.904,53 € |
| 23 | 19-02-2031 | 1.329.297,08 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 2.941,88 € | 0,00 | 76.791,72 € |
| 24 | 19-08-2031 | 1.255.447,24 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 2.733,14 € | 0,00 | 76.582,98 € |
| 25 | 19-02-2032 | 1.181.597,41 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 2.615,01 € | 0,00 | 76.464,84 € |
| 26 | 19-08-2032 | 1.107.747,57 € | 73.849,84 € | 0,433% | 182 | 2.424,92 € | 0,00 | 76.274,76 € |
| 27 | 19-02-2033 | 1.033.897,73 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 2.288,13 € | 0,00 | 76.137,97 € |
| 28 | 19-08-2033 | 960.047,89 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 2.090,05 € | 0,00 | 75.939,89 € |
| 29 | 19-02-2034 | 886.198,05 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 1.961,25 € | 0,00 | 75.811,09 € |
| 30 | 19-08-2034 | 812.348,22 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 1.768,50 € | 0,00 | 75.618,34 € |
| 31 | 19-02-2035 | 738.498,38 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 1.634,38 € | 0,00 | 75.484,22 € |
| 32 | 19-08-2035 | 664.648,54 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 1.446,96 € | 0,00 | 75.296,80 € |
| 33 | 19-02-2036 | 590.798,70 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 1.307,50 € | 0,00 | 75.157,34 € |
| 34 | 19-08-2036 | 516.948,86 € | 73.849,84 € | 0,433% | 182 | 1.131,63 € | 0,00 | 74.981,47 € |
| 35 | 19-02-2037 | 443.099,03 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 980,63 € | 0,00 | 74.830,47 € |
| 36 | 19-08-2037 | 369.249,19 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 803,87 € | 0,00 | 74.653,70 € |
| 37 | 19-02-2038 | 295.399,35 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 653,75 € | 0,00 | 74.503,59 € |
| 38 | 19-08-2038 | 221.549,51 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 482,32 € | 0,00 | 74.332,16 € |
| 39 | 19-02-2039 | 147.699,68 € | 73.849,84 € | 0,433% | 184 | 326,88 € | 0,00 | 74.176,71 € |
| 40 | 19-08-2039 | 73.849,84 € | 73.849,84 € | 0,433% | 181 | 160,77 € | 0,00 | 74.010,61 € |
| TOTAIS: | | | 2.732.444,00 € | | | 132.078,25 € | | 2.864.522,25 € |

NOTAS À SIMULAÇÃO:

1. Valores/Condições indicativas para mera simulação de prestações, na suposição da utilização integral do empréstimo.
2. Taxa de Juro Actual: Euribor 6M TM +0,78pp, isto é, nesta data taxa de juro = 0,433%;
3. Invariabilidade da taxa de juro



CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
NIF- 158 593 367

Diana Paula Ferreira sagado

Costa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

----- No dia dezanove de Agosto de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante mim, Sara Raquel Braga Duarte, Colaboradora e com autorização do respectivo Notário, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/11, compareceu como outorgante:: -----

----- **Deolinda Maria da Silva Moreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10277303 3ZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até 16/02/2022, casada, natural da freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Praceta da Berberia, n.º 44, 2.º B, Antas e Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, que outorga na qualidade de **procuradora** da: -----

----- **“CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL”**, N.I.P.C. 500.948.658, com sede na Rua José Luís de Andrade, n.º 65, R/C, na cidade de Santo Tirso, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número **cinco zero zero nove quatro oito seis cinco oito**, com o capital social variável, adiante também designada por **CAIXA AGRÍCOLA**, cuja qualidade e poderes verifiquei por uma **procuração**, de que já se encontra arquivada fotocópia neste Cartório, a instruir a escritura iniciada a folhas cento e trinta e sete, do livro de notas para “escrituras diversas” número duzentos e seis-A.-----

----- Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu documento de identificação atrás referido. -----

25

Diana Paula Ferreira sgdado



----- E POR ELA FOI DITO, na indicada qualidade: -----

--- Que, para fim de autenticação, me apresentou o documento em anexo, que leu e assinou, e que o mesmo exprime a vontade da sua representada. -----

---- Este termo foi lido e o seu conteúdo explicado à outorgante.

Deleide Maria Silva

----- A Colaboradora,

Sara Rapael Quint

Conta registada sob o n.º 1/1685.

Emitida Factura/Recibo n.º 2019001/1685





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO II DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 13)

Diana Paula Ferreira sgdado

DESPACHO

Adjudicação de trabalhos a mais na empreitada denominada “Remodelação do Nó da Variante à EN 105 em Santo Tirso – Ponte de Frádegas” – Adicional nº 1

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, adjudicar à sociedade EDILAGES, S.A. a execução de trabalhos a mais na empreitada acima identificada, cujo contrato inicial foi celebrado no dia cinco de junho de dois mil e dezoito (contrato nº 63/2018) e declarado conforme pelo Tribunal de Contas, com homologação em sessão diária de visto de 10 de agosto de 2018.-----

O valor dos trabalhos a mais, descritos no mapa anexo ao presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante, como anexo I, é de 55.046,25€ (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e a decisão de adjudicação fundamenta-se, de facto e direito, na informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de 29 de julho findo, registada com o número 8981, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1714/2019, de 22 de julho.-----

O compromisso inerente ao contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1650, conforme documento de requisição externa de despesa número 2126/2019, de 26 de julho.-----

O presente despacho, tem ainda a seguinte fundamentação:-----

Este assunto não consta da Ordem do Dia da próxima reunião da câmara municipal, a realizar no dia 08 do corrente mês de agosto;-----

A reunião da câmara municipal seguinte é só no próximo dia 22 do mesmo mês de agosto;-----

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001

certificação
acreditada
PAC

Serviços de Obras Particulares,
Ação Social e Atendimento
Geral e Atividades do Centro
Administrativo, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Diana Paula Ferreira Saldado

DESPACHO

É urgente a celebração do respetivo contrato adicional, pois, nos termos legais, deverá ser enviada cópia do mesmo para o Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da execução dos respetivos trabalhos; -----

Acresce ainda que, nos termos previstos na cláusula 35º do Acordo de Gestão celebrado com a Infraestruturas de Portugal, S.A., no dia 10 de julho de 2017, a receção provisória da obra deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em curso; -----

Por outro lado, a obra desenvolve-se numa das principais entradas da cidade, pelo que o desenvolvimento dos trabalhos deverá ocorrer de modo a que a mesma não sofra atrasos significativos; -----

Trata-se, assim, de uma decisão urgente. -----

Por razões de agenda, acrescido ainda do facto de alguns dos vereadores estarem em período de férias, mostra-se difícil reunir extraordinariamente, em tempo útil, a câmara municipal. -----

Face ao exposto, foi tomada a decisão expressa neste despacho. -----

Decido ainda, ao abrigo da mesma competência excecional, aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, que fica anexa ao presente despacho, constituindo o anexo II do mesmo, e autorizo desde já a celebração do respetivo contrato. -----

Remeta-se cópia do presente despacho à Subunidade de Contratos, para os devidos efeitos, e remeta-se o original ao Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, para incluir este assunto na ordem do dia da reunião da câmara municipal do próximo dia 22 de agosto para ratificação. -----

Santo Tirso, 05 de agosto de 2019

O Presidente,


Alberto Costa

ANEXO I

Diana Paula Ferreira sagado

DP

Posta

|  | | MAPA DO PROJECTO 71/17TMA1 Remodelação do Nó da Variante à EN105 em Santo Tirso - Ponte de Fradesgas | | | | Total Elegível | € | |
|---|---|---|---------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------|-------------|
| | | Projectista | Processo Obra | Ficha de Empreitada | Total do Projecto | 55 046,25 € | 55 046,25 € | |
| LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO 71/17TMA1 | | | | | | | | |
| Código | Designação | Elegível? | Artigo | | | Elemento | | Total |
| | | | Qtd. | Un. | Preço Unitário | Partes | Comp. | |
| 7 | OBRAS DE ARTE INTEGRADAS | | | | | | | |
| 7.2.3 | Betões, incluindo fornecimento e colocação: | | | | | | | |
| 7.2.3.6 | Fornecimento e colocação de betão ciclópico, com dosagem mínima de 250Kg de cimento, incluindo cofragem, bombagem, cavaletes e escoramento necessário, em regularização de fundações. | | 524,25 | m2 | 105,000 € | | | 55 046,25 € |

ANEXO II

Diana Paula Ferreira Salgado



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA

Remodelação do nó da Variante à E.N. 105 em Santo Tirso-Ponte de Frádegas

Adicional nº 1

Trabalhos a mais 55.046,25 €


No dia _____ do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Maria Adriana Salgado Magalhães, Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 03 de junho de 2019, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano.-----

Segundo – Agostinho Daniel Pereira da Rocha, com domicílio profissional na Rua Pedreira das Lages, freguesia de Guilhufe e Urró, concelho de Penafiel, o qual outorga na qualidade de presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade anónima denominada “**EDILAGES, S.A.**”, com sede na referida Rua Pedreira das Lages, pessoa coletiva número 508 559 871, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel com o mesmo número, com o capital social de 553.000,00 € (quinhentos e cinquenta e três mil euros).-----

Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Primeiro – Que em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 05 de agosto de 2019, proferido ao abrigo da competência excecional prevista no nº3 do artigo 35ºr do Anexo I da referida Lei 75/2013, adita ao contrato de empreitada denominada “**Remodelação do nó da Variante à E.N. 105 em Santo Tirso-Ponte de Frádegas**”, cujo contrato inicial foi celebrado em 05 de junho de


 Diana Paula Ferreira Saldado

2018 (contrato 63/2018), declarado conforme pelo Tribunal de Contas, com homologação em sessão diária de visto de 10 de agosto de 2018, a execução dos trabalhos a mais descritos no documento de que se anexa cópia do presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo I). ---

Segundo – Que o valor dos aludidos trabalhos a mais, atentas as quantidades e os preços unitários constantes do documento atrás aludido, é de **55.046,25 €** (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos). -----

Terceiro – Que o prazo de execução dos trabalhos aditados ao contrato de empreitada é de 60 dias e tiveram início no dia 25 de fevereiro de 2019. -----

Quarto – Que em tudo o mais vigoram as cláusulas do contrato inicial e as disposições legais aplicáveis. -----

Quinto – Que, para reforço da caução inicial, a representada do segundo outorgante prestou caução no montante de 2.752,31 € (dois mil setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos) mediante -----

Sexto – Que o encargo resultante do presente contrato adicional, atento o valor dos trabalhos adjudicados e o IVA a pagar à taxa atualmente em vigor de 6%, no montante de **3.302,78 €** (três mil trezentos e dois euros e setenta e oito cêntimos) é de **58.349,03 €** (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04; número 01, conforme proposta de cabimento número 1714/2019, de 22 de julho. -----

Sétimo - O compromisso assumido com a celebração do presente contrato ficou registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1650/20189, conforme documento de requisição externa de despesa número 2126/2019, de 26 de julho. -----

O segundo outorgante declarou aceitar este contrato e ambos declararam conhecer perfeitamente o conteúdo do documento referido na cláusula primeira, cuja leitura foi dispensada, que vai ser rubricado por ambos os outorgantes. -----

Em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que: -----

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 8200-2140-1147, subscrita em 17 de outubro de 2018, válida até 17 de outubro de 2019. -----
2. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses. -----
3. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em _____, válida por três meses. ---
4. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Agostinho Daniel Pereira da Rocha e Liliana Andreia Pereira da Rocha, administradores da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.
5. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva EDILAGES, S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.
6. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia _____.

Posta

Diava Paula Ferreira sagado

A celebração do presente contrato foi autorizada pelo aludido despacho de 05 do corrente mês de agosto, que aprovou também a respectiva minuta. ----- *Posta* -----

A minuta do presente contrato foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Por todos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar.-----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,

Minutado em 2019/08/05
Revisto em 2019/08/05



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO III DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 14)

Diána Paula Ferreira Salgado

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPREITADA

Requalificação da Escola Básica do Ave – Vila das Aves

Adicional nº 1

| | |
|-------------------|--------------|
| Trabalhos a mais | 83.678,17 € |
| Erros e omissões | 44.180,28 € |
| Trabalhos a menos | 128.442,60 € |

No dia _____ do mês de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Maria Adriana Salgado Magalhães, Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 03 de junho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, c cm nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 21 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885/2019, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – José Joaquim Pereira Capela Braga, com domicílio profissional na Travessa de Fonte Longa, nº 185, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade Construções Capela Braga, Lda., com sede na referida Travessa de Fonte Longa, nº185, pessoa coletiva número 505 469 324, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão com o mesmo número, com o capital social de cinquenta mil euros. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, em execução da deliberação da câmara municipal de _____ de _____ de 2019, celebra com a representada do segundo outorgante o presente contrato adicional ao contrato de empreitada a seguir referido, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Primeiro – Pelo presente contrato são aditados à empreitada denominada “Requalificação da Escola Básica do Ave – Vila das Aves”, cujo contrato foi

celebrado em 23 de abril de 2018 (contrato 46/2018), e visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto em 12 de julho do mesmo ano, os trabalhos a mais descritos no documento de que se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo I).-----
Diava Paula Ferreira sagado

Segundo – Que o valor dos aludidos trabalhos a mais, atentas as quantidades e os preços unitários constantes do documento atrás aludido, é de **83.678,17€** (oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA.--

Terceiro – Que para suprimento de erros e omissões do projeto, adita igualmente ao referido contrato os trabalhos descritos no anexo II do presente contrato, cujo valor, atentas as quantidades e os preços unitários constantes do referido documento, é de **44.180,28 €** (quarenta e quatro mil cento e oitenta euros e vinte e oito cêntimos), mais IVA.-----

Quarto – Que são suprimidos do contrato inicial os trabalhos descritos no documento igualmente anexo ao presente contrato, e que dele fica também a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (anexo III), no montante de **128.442,60 €** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta cêntimos).-----

Quinto – A não realização dos trabalhos descritos no anexo III não representa uma redução dos trabalhos executados pela sociedade adjudicatária na empreitada em causa em mais de 20%, pelo que o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização pela redução do preço contratual resultante da supressão dos aludidos trabalhos.-----

Sexto – Sendo o valor dos trabalhos a mais aditados superior ao valor dos trabalhos suprimidos, não há lugar a prestação de caução para reforço da caução prestada para garantia da boa execução dos trabalhos e, conseqüentemente, a câmara municipal de Santo Tirso desde já autoriza a sociedade adjudicatária a reduzir a caução prestada aquando da celebração do contrato inicial, podendo promover a liberação parcial da caução, no montante de 29,21 € (vinte e nove euros e vinte e um cêntimos), a deduzir ao valor da garantia bancária número 00125-02-2099854, emitida pelo Banco Comercial Português S.A. no dia 19 de março de 2018, que passará a ser de 52.848, 27 € (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e sete cêntimos).-----

Sétimo – Que o prazo de execução dos trabalhos aditados ao contrato de empreitada é 90 dias, e tiveram início no dia 10 de setembro de 2018.-----

Oitavo – Que em tudo o mais vigoram as cláusulas do contrato inicial e as disposições legais aplicáveis.-----

Em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:-----

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 2842-7472-8773, subscrita em 23 de fevereiro de 2016 e válida até 23 de fevereiro de 2020.-----
2. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 16 de julho de 2019, válida por quatro meses.-----
3. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão-1, na mesma data, válida por três meses.-----
4. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos gerentes da sociedade

adjudicatária, José Joaquim Pereira Capela Braga e Rolanda Rodrigues da Silva Braga, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça no dia 03 e 26 de julho último, respetivamente. -----
Diava Paula Ferreira sagado

5. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Construções Capela Braga Lda., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral no dia 03 do mesmo mês de julho. -----

6. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia _____.

A celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação da câmara municipal de _____, que aprovou também a respetiva minuta. -----

A minuta do presente contrato foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme documento datado de _____, registado com o número _____/2019. -----

Por todos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,

Minutado pela CDJEF em 2019/08/08



EMPREITADA: Requalificação da Escola Básica do Ave - Vila das Aves
LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a mais acordados

Posta

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| 1 Novo acesso | | | | |
| 1.1 Trabalhos preparatórios | | | | |
| Desmonte de escadas metálicas existentes, incluindo aprovisionamento em local adequado e posterior montagem, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita | | | | |
| 1.1.1 instalação, | vg | 1,000 | 850,00 € | 850,00 € |
| Desmonte do coberto existente junto aos balneários, incluindo estrutura metálica e | | | | |
| 1.1.2 aprovisionamento dos materiais para aproveitamento, | vg | 1,000 | 585,00 € | 585,00 € |
| 1.2 Demolições | | | | |
| Demolição de muros de vedação em blocos existentes, incluindo transporte a vazadouro | | | | |
| 1.2.1 dos produtos resultantes | vg | 1,000 | 755,00 € | 755,00 € |
| Demolição de murete e escavação do talude, para o alargamento da plataforma e | | | | |
| 1.2.2 passagem dos veículos, incluindo arrumo a depósito dos materiais resultantes, | vg | 1,000 | 650,00 € | 650,00 € |
| 1.2.3 Desmatização e limpeza do terreno, incluindo terraplanagem geral. | m2 | 829,000 | 2,90 € | 2 404,10 € |
| 2 Floeiras | | | | |
| Remoção e posterior recolocação de terra vegetal existente nas floeiras dos pavilhões, | | | | |
| 2.1 incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | un | 15,000 | 125,00 € | 1 875,00 € |
| Fornecimento e impermeabilização de paredes de floeiras em contacto com o interior, | | | | |
| 2.2 incluindo a aplicação de tela asfáltica de 3kg e demais trabalhos necessários | un | 15,000 | 185,00 € | 2 775,00 € |
| 3 Rede interna abastecimento água Rede incêndio | | | | |
| Fornecimento e fixação, à vista, de tubagem em aço galvanizado com pintura epóxica, com alimentação a 220V, com diâmetro de 50mm, instalada no sistema de combate a incêndios, incluindo abertura e tapamento de roços, de acordo com o projeto, ligação à rede de abastecimento de água existente no recreio escolar e todos os trabalhos, | | | | |
| 3.1 acessórios e ligações necessárias. | ml | 52,500 | 35,50 € | 1 863,75 € |
| 4 Isolamento térmico | | | | |
| Maior valia para fornecimento e aplicação de isolamento térmico tipo roofmate ou | | | | |
| 4.1 equivalente, com 50mm de espessura. | m2 | 190,000 | 3,85 € | 731,50 € |
| Fornecimento e aplicação de isolamento térmico tipo roofmate ou equivalente, com 50mm | | | | |
| 4.2 de espessura. | m2 | 74,900 | 11,25 € | 842,63 € |
| 5 Claraboias nos balneários | | | | |
| Fornecimento e substituição de clarabóia simples com base 900x900mm (AxB), da luzacril | | | | |
| 5.1 ou equivalente, incluindo aumento de muretes e todos os trabalhos e materiais necessários | Un. | 4,000 | 425,00 € | 1 700,00 € |
| 5 Eletricidade | | | | |
| Fornecimento e aplicação de campainha industrial do tipo Friedland 220V ou equivalente, | | | | |
| 6.1 no local onde foram removidas as antigas, incluindo restantes trabalhos necessários | Un. | 3,000 | 117,08 € | 351,23 € |
| Fornecimento e aplicação de pré-instalação de quadros interativos e projetores, incluindo | | | | |
| 6.2 tomadas schuko, cabo XV 3x2,5, calha 100x50mm e tomadas RJ45. | Un. | 24,000 | 108,63 € | 2 607,07 € |
| Fornecimento e substituição de tomada existente por tomadas com espelho triplo, | | | | |
| 6.3 excluindo substituição de circuitos e incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | Un. | 72,000 | 4,03 € | 290,16 € |
| Fornecimento e aplicação de tomada tripla no novo anexo, incluindo todos os trabalhos e | | | | |
| 6.4 materiais necessários | Un. | 27,000 | 24,99 € | 674,62 € |
| Fornecimento e aplicação de comutador de escada duplo, excluindo substituição de | | | | |
| 6.5 circuitos e incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | Un. | 33,000 | 4,64 € | 153,15 € |
| Fornecimento e instalação de betoneira de corte geral junto ao quadro elétrico, incluindo | | | | |
| 6.6 bobine mx e interruptor de corte, bem como demais trabalhos necessários | un | 3,000 | 385,00 € | 1 155,00 € |
| Remoção de calhas existentes nos locais onde serão executados novos revestimentos e | | | | |
| 6.7 sua posterior recolocação, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários | vg | 1,000 | 425,00 € | 425,00 € |
| Remoção de calhas existentes nos locais onde serão executados tetos falsos, incluindo | | | | |
| 6.8 transporte para vazadouro e todos os materiais e trabalhos necessários | vg | 1,000 | 325,00 € | 325,00 € |
| Fornecimento e aplicação de luminária do tipo WORK/S PB CONFORT LED MB 1500x125 BR ou equivalente, com lâmpadas cor 840, em todas as salas dos pavilhões de aula, | | | | |
| 6.9 excluindo substituição de circuitos e incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | Un. | 58,000 | 194,40 € | 11 275,20 € |
| 6.10 Fornecimento e execução de alteração de luminárias existentes para lâmpadas LED | | | | |
| 6.10.1 Pavilhão A3 | | | | |
| 6.10.1.1 Lâmpada T8 LED 1500mm | un | 18,000 | 15,25 € | 274,50 € |
| 6.10.1.2 Lâmpada T8 LED 600mm | un | 14,000 | 12,50 € | 175,00 € |
| 6.10.2 Pavilhão A2 e A1 | | | | |

| | | | | |
|---|-----|---------|------------|--------------------|
| 6.10.2.1 Lâmpada T8 LED 1500mm | un | 152,000 | 15,25 € | 2 318,00 € |
| 6.10.2.2 Lâmpada T8 LED 600mm | un | 28,000 | 12,50 € | 350,00 € |
| 7 Cobertura | | | | |
| Fornecimento e colocação de remate de topo lacado à cor 9006 para a Chapa O Feliz ref.ª | | | | |
| 7.1 P3-205-60, de acordo com desenho de pormenor enviado pelo fabricante | ml | 216,000 | 8,75 € | 1 890,00 € |
| Fornecimento e colocação de chaminés de ventilação em tubo em chapa lacada de | | | | |
| 7.2 110mm, 40cm de altura e capacete, incluindo rufos e vedações | un | 18,000 | 250,00 € | 4 500,00 € |
| 8 Desvio de rede de gás | | | | |
| Fornecimento e execução de desvio de rede de gás existente, incluindo remoção do existente, aplicação de novo tubo em cobre de 18mm enterrado e execução de ligações | | | | |
| 8.1 necessárias na caixa existente nos balneários | vg | 1,000 | 725,00 € | 725,00 € |
| Trabalhos construção civil de apoio à realização deste trabalho (abertura e tapamento de | | | | |
| 8.2 roços ou valas), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários. | vg | 1,000 | 285,00 € | 285,00 € |
| 9 Paredes e tetos | | | | |
| Fornecimento e execução de divisória com placas em gesso cartonado da Knauf ou equivalente, incluindo uma placa normal de cada lado, estrutura com 70mm e demais | | | | |
| 9.1 acessórios necessários | m2 | 131,880 | 24,50 € | 3 231,06 € |
| Fornecimento e execução de forra com placa em gesso cartonado da Knauf ou equivalente, incluindo uma placa normal, estrutura com 48mm e demais acessórios | | | | |
| 9.2 necessários | m2 | 110,376 | 15,25 € | 1 683,23 € |
| Fornecimento e execução de forra com placa em gesso cartonado da Knauf ou equivalente, incluindo uma placa normal, estrutura com ômegas e demais acessórios | | | | |
| 9.3 necessários | m2 | 241,080 | 14,25 € | 3 435,39 € |
| Fornecimento e aplicação de lâ mineral de 50mm em divisórias e forras, incluindo todos os | | | | |
| 9.4 trabalhos necessários | m2 | 284,256 | 6,10 € | 1 733,96 € |
| Remoção de móveis fixos em mau estado, existentes nas salas de aula, incluindo | | | | |
| 9.5 transporte para vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários | un | 15,000 | 95,00 € | 1 425,00 € |
| Fornecimento e execução de reforço com perfis metálicos, entre vigas estruturais HEA200, para criação de pontos de fixação para estrutura de suporte do teto falso, incluindo a | | | | |
| 9.6 aplicação de perfis em aço leve e todos os trabalhos necessários | m2 | 254,670 | 5,00 € | 1 273,35 € |
| 10 Drenagem de águas pluviais | | | | |
| Fornecimento e aplicação de canal de drenagem da CAPA, do tipo Canal Hydro 100P -1 m (HYDROPLUS) H=148 + grelha FF 100 0,50m (FNX100KCCM) + fix ou equivalente, incluindo grelha composto C250, demolição de pavimento onde necessários e todos os | | | | |
| 10.1 trabalhos e materiais necessários | ml | 83,000 | 45,00 € | 3 735,00 € |
| 11 Segurança contra incêndios | | | | |
| Painel repetidor + módulo RS485 e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários à boa execução da obra incluindo fornecimento e enfiamento em tubo, assentes em caminhos de cabos ou colocados à vista sobre braçadeiras, de condutores e | | | | |
| 11.1 cabos eléctricos. | un | 3,000 | 1 136,11 € | 3 408,34 € |
| 12 Bancadas de salas de aula | | | | |
| Remoção de madeira existente a forrar a bancada, incluindo transporte para vazadouro e | | | | |
| 12.1 demais trabalhos necessários | vg | 17,000 | 65,00 € | 1 105,00 € |
| Remoção de torneira e bancas, incluindo tamponamento da rede, transporte para | | | | |
| 12.2 vazadouro e demais trabalhos necessários | vg | 17,000 | 35,00 € | 595,00 € |
| Execução de corte de membros existentes em betão, incluindo transporte para vazadouro | | | | |
| 12.3 e demais trabalhos necessários | vg | 17,000 | 45,00 € | 765,00 € |
| Fornecimento e execução de laje em betão no local onde foi removida a banca, incluindo | | | | |
| 12.4 todos os trabalhos e materiais necessários | vg | 17,000 | 65,00 € | 1 105,00 € |
| Fornecimento e execução de reboco areado fino na parte superior e topo da bancada, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: Encontra-se excluída a | | | | |
| 12.5 execução de reboco areado no inferior da bancada e parede de suporte. | m2 | 98,500 | 9,50 € | 935,75 € |
| Fornecimento e execução de pintura da zona areada, incluindo todos os trabalhos e | | | | |
| 12.6 materiais necessários | m2 | 98,500 | 6,10 € | 600,85 € |
| 13 Carpintarias | | | | |
| Fornecimento e colocação de vãos interiores em madeira de Kambala, de acordo com os pormenores enviados e com o existente em obra, incluindo todos os trabalhos e materiais (acessórios) necessários a sua boa execução, aplicação, funcionamento e acabamento. O | | | | |
| 13.1 acabamento é envernizado e o vidro é laminado 4+4mm. | | | | |
| 13.1.1 V.I.1.1 | Un. | 6,000 | 623,84 € | 3 743,04 € |
| 13.1.2 V.I.2 | Un. | 2,000 | 715,87 € | 1 431,74 € |
| 13.1.3 V.I.3 | Un. | 2,000 | 385,24 € | 770,48 € |
| 13.1.4 V.I.4 | Un. | 4,000 | 940,15 € | 3 760,60 € |
| 13.1.5 V.I.6 | Un. | 1,000 | 1 247,68 € | 1 247,68 € |
| TOTAL | | | | 78 791,39 € |



EMPREITADA: Requalificação da Escola Básica do Ave - Vila das Aves
LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

Diava Paula Ferreira Salgado
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a mais contratuais

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|--|----------------|------------|--------------------|-------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| 11 Arranjos exteriores | | | | |
| 11.1 Trabalhos preparatórios | | | | |
| Demolições das estruturas construídas e áreas pavimentadas, incluindo limpeza final, acondicionamento e carga e transporte de resíduos para depósito licenciado, com todos os materiais e trabalhos inerentes, de acordo com o caderno de encargos e peças | | | | |
| 11.1.1 desenhadas, nomeadamente: | | | | |
| 11.1.1.12 Pilares de betão armado (entrada principal) | un | 1,000 | 95,00 € | 95,00 € |
| 11.2 Pavimentos e Estruturas Construídas | | | | |
| Assentamento da camada base, em tout-venant, numa espessura de 20cm, devidamente regada e compactada através de mecânicos adequados e posterior aplicação de rega de impregnação com emulsão catiónica de rutura lenta a taxa de 1,5 kg/m ² (rega a ser feita 48h de aplicação da camada de betuminoso), de acordo com o caderno de encargos e | | | | |
| 11.2.1.1 peças desenhadas: | m ² | 720,000 | 3,50 € | 2 520,00 € |
| 7 PINTURAS | | | | |
| Pintura de paredes interiores com tinta aquosa semimate, de 1ª qualidade, tipo CIN-VINYLSOFT ou equivalente (ref. 10-240, 2 demãos), cor branca, sobre uma demão de primário, tipo CIN EP/GC 300 ou equivalente (ref. 10-600, 1 demão) e ainda 1 demão de líquido desinfetante de largo espectro algicida e fungicida, tipo CIN ANTI-FUNGOS CLINC. ou equivalente; inclui todos os trabalhos (tais como limpeza e decapagem da base se necessário) e acessórios indispensáveis a um perfeito | | | | |
| 7.3 acabamento | m ² | 504,840 | 4,50 € | 2 271,78 € |
| | | | TOTAL | 4 886,78 € |

Aviso II



EMPREITADA: Requalificação da Escola Básica do Ave - Vila das Aves
LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

Dr.ª Paula Ferreira Saldado
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Erros e omissões

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|--|---------|------------|--------------------|--------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| 1 Demolições | | | | |
| Remoção da cortiça existente nos tetos das salas de aula, incluindo carga e transporte dos | | | | |
| 1.1 | m2 | 1305,210 | 11,00 € | 14 357,31 € |
| produtos sobranes a vazadouro | | | | |
| Remoção da cortiça existente nas paredes das salas, onde será aplicado bulletin board, incluindo carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro. NOTA: Encontra-se | | | | |
| 1.2 | m2 | 227,250 | 2,75 € | 624,94 € |
| excluída a remoção de colas. | | | | |
| Remoção das luminárias existentes nas salas de aula, incluindo depósito em local a definir | | | | |
| 1.3 | vg | 3,000 | 550,00 € | 1 650,00 € |
| pelo dono de obra dentro da área de intervenção da empreitada | | | | |
| Demolição de floreira em betão armado existente nos átrios, incluindo carga e transporte | | | | |
| 1.4 | un | 9,000 | 135,00 € | 1 215,00 € |
| dos produtos sobranes a vazadouro | | | | |
| Demolição de banco e bebedouro em betão armado e banco em madeira, existentes no | | | | |
| 1.5 | un | 3,000 | 385,00 € | 1 155,00 € |
| átrios, incluindo carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro | | | | |
| Desativação e tamponamento das redes existentes nos átrios, incluindo todos os trabalhos | | | | |
| 1.6 | vg | 3,000 | 125,00 € | 375,00 € |
| e materiais necessários | | | | |
| Demolição de anexo exterior existente na sala, incluindo demolição de cobertura, paredes | | | | |
| 1.7 | vg | 3,000 | 1 150,00 € | 3 450,00 € |
| exteriores, bancadas e pavimento | | | | |
| 2 Serralharias de alumínio | | | | |
| Fornecimento e colocação de soleiras em alumínio em janelas, cor acetinado natural, do | | | | |
| tipo KE51 da Sosoares, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários, nos | | | | |
| 2.1 seguintes vãos: | | | | |
| 2.1.1 | ml | 18,900 | 24,23 € | 457,95 € |
| Vao-tipo VE3 (Dimensões: 6,30x1,80m) | | | | |
| 2.1.2 | ml | 2,723 | 24,23 € | 65,97 € |
| Vao-tipo VE4 (Dimensões: 4,10x2,70m) | | | | |
| 2.1.3 | ml | 21,600 | 24,23 € | 523,37 € |
| Vao-tipo VE5 (Dimensões: 2,70x1,80m) | | | | |
| 2.1.4 | ml | 9,330 | 24,23 € | 226,07 € |
| Vao-tipo VE6 (Dimensões: 4,10x2,70m) | | | | |
| 2.1.5 | ml | 38,850 | 24,23 € | 941,34 € |
| Vao-tipo VE8 (Dimensões: 1,85x1,80m) | | | | |
| 2.1.6 | ml | 46,275 | 24,23 € | 1 121,24 € |
| Vao-tipo VE9 (Dimensões: 4,10x2,70m) | | | | |
| 2.1.7 | ml | 77,640 | 24,23 € | 1 881,22 € |
| Vao-tipo VE11 (Dimensões: 6,47x0,58m) | | | | |
| 2.1.8 | ml | 6,851 | 24,23 € | 166,01 € |
| Vao-tipo VE12 (Dimensões: Ø 1,45m) | | | | |
| 2.1.9 | ml | 20,500 | 24,23 € | 496,72 € |
| Vao-tipo VE15 (Dimensões: 4,10x1,80m) | | | | |
| 2.1.10 | ml | 33,500 | 24,23 € | 811,70 € |
| Vao-tipo VE16 (Dimensões: 6,70x2,70m) | | | | |
| 2.1.11 | ml | 9,600 | 24,23 € | 232,61 € |
| VE22 - 3.20x1.85m | | | | |
| 2.1.12 | ml | 4,120 | 24,23 € | 99,83 € |
| VE23 - 4.12x1.85m | | | | |
| 2.1.13 | ml | 3,050 | 24,23 € | 73,90 € |
| VE25 - 3.05x1.80 + 1.05x2.60m | | | | |
| Fornecimento e aplicação de película nos vidros da caixilharia dos balneários, de forma a | | | | |
| 2.2 | vg | 1,000 | 850,00 € | 850,00 € |
| tornar estes vidros foscos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | | | | |
| Fornecimento e colocação de estrutura de suporte de padieira em tubulares 60x20x1,5mm, | | | | |
| 2.3 | vg | 3,000 | 960,00 € | 2 880,00 € |
| incluindo decapagem e metalização. | | | | |
| 3 Soleiras em portas | | | | |
| Fornecimento e colocação de soleiras em mármore semelhante ao existente (do tipo moca | | | | |
| creme ou equivalente), com a largura da parede, incluindo todos os trabalhos e materiais | | | | |
| 3.1 necessários, nos seguintes vãos: | | | | |
| 3.1.1 | ml | 5,550 | 34,50 € | 191,48 € |
| Vao-tipo VE2 (Dimensões: 1,85x2,80m) | | | | |
| 3.1.2 | ml | 2,970 | 34,50 € | 102,47 € |
| Vao-tipo VE6 (Dimensões: 4,10x2,70m) | | | | |
| 3.1.3 | ml | 2,700 | 34,50 € | 93,15 € |
| Vao-tipo VE10 (Dimensões: 0,90x2,70m) | | | | |
| 3.1.4 | ml | 1,050 | 34,50 € | 36,23 € |
| VE25 - 3.05x1.80 + 1.05x2.60m | | | | |
| 4 Águas Residuais | | | | |
| Fornecimento e execução de subida de caixas de drenagem de águas residuais existentes | | | | |
| 4.1 | un | 21,000 | 45,00 € | 945,00 € |
| nos átrios, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários | | | | |
| Fornecimento e assentamento de tampas e aro galvanizadas lisas rebaixadas (h=2cm) em | | | | |
| 4.2 | un | 21,000 | 72,00 € | 1 512,00 € |
| caixas de águas pluviais a manter, nas classes de: | | | | |
| 4.2.1 | un | 21,000 | 72,00 € | 1 512,00 € |
| A15 | | | | |
| 5 Pinturas | | | | |
| Pintura tectos int. - pintura de tectos interiores em gesso cartonado com tinta aquosa mate, | | | | |
| de 1ª qualidade, tipo CIN-VINYLMATE ou equivalente (ref. 10-240, 2 demãos), cor | | | | |
| branca, sobre uma demão de primário, tipo CIN EP/GC 300 ou equivalente (ref. 10-600, 1 | | | | |
| demão) e ainda 1 demão de líquido desinfetante de largo espectro algicida e fungicida, | | | | |
| tipo CIN ANTIFUNGOS CONC ou equivalente.; inclui todos os trabalhos (tais como limpeza | | | | |
| e decapagem da base se necessário) e acessórios indispensáveis a um perfeito | | | | |
| 5.1 | m2 | 1592,670 | 4,80 € | 7 644,82 € |
| acabamento. | | | | |
| TOTAL | | | | 44 180,28 € |

Anexo III



EMPREITADA: Requalificação da Escola Básica do Ave - Vila das Aves
LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

Diava Paula Ferreira sócio
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a menos

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| 5 CARPINTARIAS | | | | |
| Fornecimento/aplicação/acabamento de porta de 1 folha do tipo Vicaima ou equivalente, acústicas, puxadores tipo IN 00.028 da JNF ou equivalente (fixos com parafusos de carrapeta) e fechaduras de embutir tipo 20.816 da JNF ou equivalente e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios) necessários a sua boa execução, aplicação, | | | | |
| 5.2 funcionamento e acabamento a pintura - inclui remoção das existentes. | un | 21 | 725,00 € | 15 225,00 € |
| 6 SERRALHARIAS DE ALUMINIO | | | | |
| Caixilharia em Alumínio - Fornecimento e aplicação de caixilharia em Alumínio do tipo "TECHNALL" da série Ecothermic Plus ou equivalente (para substituição de toda a caixilharia existente - módulos de aulas A1,A2 e A3 e edifício dos balneários) de acordo com o mapa de vãos , com corte térmico e vedação central, envergadura de 54mm, com cor natural (acetinado natural a 15microns), inclui fornecimento e aplicação de vidros, grelhas de ventilação, bem como todos os trabalhos e materiais (acessórios) necessários a | | | | |
| 6.1 sua boa execução, aplicação e funcionamento - VER PEÇAS DESENHADAS | | | | |
| 6.1.21 Vao-tipo VI.1 (Dimensões: 1,05x2,80m) | un | 11 | 725,24 € | 7 977,63 € |
| 6.1.22 Vao-tipo VI.2 (Dimensões: 4,10x0,60m) | un | 6 | 765,96 € | 4 595,76 € |
| 6.1.23 Vao-tipo VI.3 (Dimensões: 1,85x0,60m) | un | 6 | 388,54 € | 2 331,21 € |
| 6.1.24 Vao-tipo VI.4 (Dimensões: 4,10x2,80m) | un | 6 | 1 333,36 € | 8 000,15 € |
| 6.1.25 Vao-tipo VI.5 (Dimensões: 1,05x2,80m) | un | 1 | 725,24 € | 725,24 € |
| 6.1.26 Vao-tipo VI.6 (Dimensões: 1,85x0,60m) | un | 1 | 1 220,10 € | 1 220,10 € |
| 11 ARRANJOS EXTERIORES | | | | |
| 11.2 Pavimentos e Estruturas Construídas | | | | |
| 11.2.1 Argamassa colorida tipo "Colorpav" | | | | |
| Fornecimento e aplicação de argamassa colorida do tipo "Colorpav da Neoasfalto", ou equivalente, na cor cinza (RAL7016), incluindo fornecimento de gravilha, com granulometria a definir em obra, de acordo com o caderno de encargos e peças | | | | |
| 11.2.1.3 desenhadas; | m2 | 1700,000 | 18,50 € | 31 450,00 € |
| Fornecimento e aplicação de argamassa colorida do tipo "Colorpav da Neoasfalto", ou equivalente, na cor ocre (RAL1032), incluindo fornecimento de gravilha, com granulometria | | | | |
| 11.2.1.4 a definir em obra, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas; | m2 | 2950,000 | 18,50 € | 54 575,00 € |
| 16 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO | | | | |
| Fornecimento e montagem de equipamentos de detecção e alarme de incêndios, de acordo com o definido no projecto e colocados em consonância com as peças desenhadas, incluindo fornecimento e enfiamento em tubo, assentes em caminhos de cabos ou colocados à vista sobre braçadeiras, de condutores e cabos eléctricos e todos os | | | | |
| 16.7 trabalhos acessórios e complementares necessários à boa execução da obra: | | | | |
| Central de Detecção de Incêndios, analógica endereçável e todos os trabalhos acessórios e complementares necessários à boa execução da obra incluindo fornecimento e enfiamento em tubo, assentes em caminhos de cabos ou colocados à vista sobre | | | | |
| 16.7.1 braçadeiras, de condutores e cabos eléctricos. | un | 2,000 | 1 171,25 € | 2 342,50 € |
| | | | TOTAL | 128 442,60 € |



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO IV DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 16)

Diána Paula Ferreira sagado

DESPACHO

Reunião

2019/09/03

O presidente,

Alberto Costa

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA

Parque Urbano de Geão – Santo Tirso

Adicional nº 1

| | |
|-------------------|-------------|
| Trabalhos a mais | 166.810,31€ |
| Erros e omissões | 1.852,50€ |
| Trabalhos a menos | 202.459,25€ |

No dia _____ do mês de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim, Emília Cristina Campos Ramos Mais, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 03 de junho de 2019, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 21 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – Agostinho Daniel Pereira da Rocha, com domicílio profissional na Rua Pedreira das Lages, freguesia de Guilhufe e Urró, concelho de Penafiel o qual outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade Edilages, S.A., com sede na referida Rua Pedreira das Lages, freguesia de Guilhufe e Urró, concelho de Penafiel, pessoa coletiva número 508 559 871 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel com o mesmo número, com o capital social de 553.000,00€ (quinhentos e cinquenta e três mil euros). -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, por deliberação da câmara municipal de _____ de 2019, celebra com a representada do segundo outorgante o presente contrato adicional ao contrato de empreitada a seguir referido, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Diana Paula Ferreira sagado

Primeiro – Pelo presente contrato são aditados à empreitada denominada “**Parque Urbano de Geão-Santo Tirso**”, cujo contrato foi celebrado em 06 de novembro de 2017 (contrato 124/2017), declarado conforme, homologação em sessão pública de visto de 12 de março de 2018, os trabalhos a mais descritos no documento de que se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (Anexo I).-----

Segundo – Que o valor dos aludidos trabalhos a mais, atentas as quantidades e os preços unitários constantes do documento atrás aludido, é de **166.810,31€** (cento e sessenta e seis mil oitocentos dez euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA.--

Terceiro – Que para suprimento de erros e omissões do projeto, adita igualmente ao referido contrato os trabalhos descritos no anexo II do presente contrato, cujo valor, atentas as quantidades e os preços unitários constantes do referido documento, é de **1.852,50 €** (mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), mais IVA.

Quarto – Que são suprimidos do contrato inicial os trabalhos descritos no documento igualmente anexo ao presente contrato, e que dele ficam também a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (anexo III), no montante de **202.459,25 €** (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos).-----

Quinto – A não realização dos trabalhos descritos no anexo III não representa uma redução dos trabalhos executados pela sociedade adjudicatária na empreitada em causa em mais de 20%, pelo que o empreiteiro não tem direito a qualquer indemnização pela redução do preço contratual resultante da supressão dos aludidos trabalhos.-----

Sexto – Sendo o valor dos trabalhos a mais aditados inferior ao valor dos trabalhos suprimidos, não há lugar a prestação de caução para reforço da caução prestada para garantia da boa execução dos trabalhos e, conseqüentemente, a câmara municipal de Santo Tirso desde já autoriza a sociedade adjudicatária a reduzir a caução prestada aquando da celebração do contrato inicial, podendo promover a liberação parcial da caução, no montante de 1.689,82€ (mil seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), a deduzir ao valor da garantia bancária número N00405270, emitida pelo banco “Novo Banco, S.A.” no dia 02 de outubro de 2017, que passará a ser de 90.460,06€ (noventa mil quatrocentos e sessenta euros e seis cêntimos).-----

Sétimo – Que o prazo de execução dos trabalhos aditados ao contrato de empreitada é 90 dias, e tiveram início no dia de 08 de julho de 2019.-----

Oitavo – Que em tudo o mais vigoram as cláusulas do contrato inicial e as disposições legais aplicáveis.-----

Em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:-----

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____.
2. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses.-----
3. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, no dia _____, válida por três meses.-----

Diava Paula Ferreira sagado

4. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos gerentes da sociedade adjudicatária, _____, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

5. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva Edilages, S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral no dia _____.

6. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia _____.

A celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação da câmara municipal de _____, que aprovou também a respetiva minuta.

A minuta do presente contrato foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Por todos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. _____

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A oficial público,

Minutado pela CDCP em
2019/09/03

Adriana Paula Ferreira sagado



EMPREITADA: Parque Urbano de Geão
LOCALIZAÇÃO: Santo Tirso

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a mais acordados

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| 1 Pavimentação | | | | |
| Fornecimento e aplicação de saibro estabilizado, com adição de ligante hidráulico, em | | | | |
| 1.1 camada de 5cm após compactação. | m2 | 4198,000 | 4,75 € | 19 940,50 € |
| Fornecimento e aplicação de cubo e paralelo em valeta, incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza, execução de fundações em betão simples com secção de | | | | |
| 1.2 45x30 cm, tomação de juntas com argamassa, de acordo com pomenor. | ml | 2800,000 | 23,75 € | 66 500,00 € |
| 2 Equipamentos | | | | |
| Fornecimento e aplicação de equipamento infantil, do tipo "ERESERV", modelo "Cameleão 2 forestic", ou equivalente, incluindo abertura de caboucos e execução de fundação em | | | | |
| 2.1 betão simples. | un | 1,000 | 25 875,00 € | 25 875,00 € |
| 2.2 Maior valia para fornecimento e aplicação de papelreira ecoponto, do tipo PQL da ERESERV ou equivalente. | un | 6,000 | 715,00 € | 4 290,00 € |
| Fornecimento e aplicação de Dispensador canino (PQL), da ERESERV ou equivalente, para recolha indiferenciada. | un | 6,000 | 747,50 € | 4 485,00 € |
| 3 Acesso Este (Rua da Misericórdia) | | | | |
| Demolição de estrutura existente em betão armado, incluindo transporte dos produtos | | | | |
| 3.1 sobrantes a vazamento, | vg | 1 000 | 1 848,60 € | 1 848,60 € |
| 3.2 Execução de laje aligeirada de vigotas, de acordo com pomenor fornecido. | m2 | 28,320 | 91,50 € | 2 591,28 € |
| 4 Eletricidade | | | | |
| Alteração de infraestruturas de iluminação junto a esculturas, incluindo tubagem, cabos, maciços de fundação e coluna de iluminação, assim como demolição dos maciços já | | | | |
| 4.1 executados. | vg | 2,000 | 650,00 € | 1 300,00 € |
| 5 Acesso Bombeiros | | | | |
| 5.1 Demolição/corte de muro de betão armado. | vg | 1,000 | 637,50 € | 637,50 € |
| 5.2 Contenção periférica | | | | |
| 5.2.1 Fornecimento e aplicação de tela pitonada. | m2 | 313,590 | 17,50 € | 5 487,83 € |
| 5.2.2 Impermeabilização de elementos enterrados, com emulsão betuminosa do tipo ECR1, catiónica, de rotura rápida. | m2 | 313,590 | 7,70 € | 2 414,64 € |
| | | | TOTAL | 135 370,35 € |

Diana Paula Ferreira sagado



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
EMPREGADA: Parque Urbano de Geão
LOCALIZAÇÃO: Santo Tirso

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a mais contratuais

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|--------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| 1 Acesso Bombeiros | | | | |
| 1.1 Contenção periférica | | | | |
| 1.1.1 Fundações | | | | |
| Escavação para abertura de fundações de muros e paredes, incluindo entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobrantes, aterro e eventual indemnização por depósito: | | | | |
| 1.1.1.1 depósito: | | | | |
| 1.1.1.1.1 Meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper). | m3 | 612,730 | 3,00 € | 1 838,19 € |
| Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza com 10cm de espessura, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C16/20, X0, CI 0.20, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo e todos os trabalhos, materiais, equipamento | | | | |
| 1.1.1.2 e execução de acordo com o projeto. | m3 | 29,040 | 57,00 € | 1 655,28 € |
| Execução de muros, em fundação, incluindo cofragens, cavaletes e escoramentos necessários: | | | | |
| betão armado, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C20/25, XC2, CI 0.20, S3, Dmáx 22 mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão e escoramento; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR, e todos os trabalhos, materiais e | | | | |
| 1.1.1.3.1 execução de acordo com o projeto. | m3 | 49,128 | 209,00 € | 10 267,75 € |
| Execução de muros em elevação, ou revestimento de taludes e canais, incluindo cofragens, cavaletes, escoramentos necessários e colocação dos dispositivos de | | | | |
| 1.1.2 drenagem no tardo, conforme desenho de pormenor: | | | | |
| betão armado, incluindo fornecimento, colocação, compactação e cura de betão C20/25, XC2, CI 0.40, S3, Dmáx 20 mm com incorporação de hidrófugo; transporte, montagem, desmontagem, óleo descofrante e limpeza de cofragem para betão; fornecimento, colocação, carga e descarga, desperdícios e empalmes e elementos de montagem de armaduras certificadas em aço A500 NR, e todos os trabalhos, materiais e execução de | | | | |
| 1.1.2.1 acordo com o projeto. | m3 | 73,692 | 190,00 € | 14 001,48 € |
| 1.2 Pavimento | | | | |
| Execução de pavimento em betão pronto da classe 25/30 XC2S3 D20, com composição ajustada para pavimento, com incorporação de fibras de Aço do tipo Dramix 3D 65/60BG ou equivalente, incluindo endurecedor de superfície do tipo SIBQUARTZO, produto de cura do tipo SiBCURING ou equivalente, incluindo atolochamento mecânico da superfície, execução de juntas de controlo de fendilhação a definir, e fornecimento e colocação de | | | | |
| 1.2.1 folha de polietileno na base e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento. | m2 | 83,540 | 19,00 € | 1 587,26 € |
| 2 Infraestruturas elétricas gerais | | | | |
| Instalação de caixas de visita subterrâneas com 1x1x1m de medidas interiores mínimas, paredes executadas em blocos de betão e ceresitadas, fundo roto e equipadas com tampa | | | | |
| 2.1 quadrada C250 e aro em ferro fundido, conforme C.E. e P.D. | un | 1,000 | 285,00 € | 285,00 € |
| PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, incluindo o fornecimento e | | | | |
| 3 colocação: | | | | |
| 3.1 Guias | | | | |
| Fornecimento e aplicação de guia de ferro, com 8 mm, altura de 0,10m, chumbada em fundação oculta em betão ciclópico, com chumbadouro em verguinha de ferro de 6mm | | | | |
| 3.1.1 colocada de metro a metro. | ml | 190,000 | 9,50 € | 1 805,00 € |
| | | | TOTAL | 31 439,96 € |

ANEXO II
 Diava Paula Ferreira sagado



SANTO TIRSO
 CÂMARA MUNICIPAL
 EMPREITADA: Parque Urbano de Geão
 LOCALIZAÇÃO: Santo Tirso

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
 DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Erros e Omissões

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS CONSTRUIDAS Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, incluindo o fornecimento e 1 colocação: | | | | |
| 1.1 Camada de base - Pavimento EPDM | | | | |
| Fornecimento e execução de massame estrutural em betão C20/25 armado com malhasol AQ38, com 10cm de espessura, em passeio, incluindo todos os materiais e trabalhos | | | | |
| 1.1.1 necessários ao seu perfeito acabamento. | m2 | 390,000 | 4,75 € | 1 852,50 € |
| | | | TOTAL | 1 852,50 € |

AUGUSTO III
 Diana Paula FERREIRA sagado



EMPREITADA: Parque Urbano de Geão
 LOCALIZAÇÃO: Santo Tirso

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE
 DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

Trabalhos a menos

| Trabalhos | Medição | | Lista de Preços | |
|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| | Un. | Qtd. Total | Preço Unitário (€) | Preço Parcial (€) |
| Art.º Designação dos trabalhos e/ou materiais | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, incluindo o fornecimento e colocação: | | | | |
| 11 colocação: | | | | |
| 11.4 pavimentação | | | | |
| Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso do tipo AC12, com espessura de 4 cm, incluindo rega de impregnação com emulsão ECL-I ou EC-I, espalhamento e compactação, de acordo com o caderno de encargos e peças | | | | |
| 11.4.4 desenhadas. | m2 | 5036,000 | 4,75 € | 23 921,00 € |
| Fornecimento e aplicação argamassa colorida do Tipo "Colorpav da Neoasfalto", ou equivalente na cor cinza (RAL 7016), incluindo fornecimento de gravilha, com granulometria a definir em obra, de acordo com o caderno de encargos e peças | | | | |
| 11.4.6 desenhadas. | m2 | 2817,000 | 14,25 € | 40 142,25 € |
| Fornecimento e aplicação argamassa colorida do Tipo "Colorpav da Neoasfalto", ou equivalente na cor ocre (RAL 1032), incluindo fornecimento de gravilha, com granulometria | | | | |
| 11.4.7 a definir em obra, de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas. | m2 | 2182,000 | 14,25 € | 31 093,50 € |
| 11.5 Guias | | | | |
| Fornecimento e assentamento de lancil de granito cinzento retas ou curvas com 25 cm de largura e altura de 15 cm, acabamento jato de areia, duas faces aparelhadas, incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza, execução de fundações em betão simples com secção de 45x30 cm, incluindo todos os trabalhos, materiais e o tratamento | | | | |
| 11.5.1 adequado dos produtos sobrantes. ver a questão do acabamento a definir em obra | ml | 4438,000 | 23,75 € | 105 402,50 € |
| 13 EQUIPAMENTOS | | | | |
| 13.9 Espaço de jogo e recreio | | | | |
| Transladação do jogo da marca Proludic instalado no centro escolar S. Bento da Batalha Freguesia de Santo Tirso e instalação no local definido no projeto. Está incluído neste artigo todos os trabalhos necessários à sua remoção, transporte e instalação do equipamento infantil no novo local, bem como a demolição dos maciços existentes, nivelção do terreno e execução de maciço para fixação e fornecimento de flanges em aço galvanizado adequadas ao equipamento a colocar e todos os trabalhos necessários para o | | | | |
| 13.9.3 correto funcionamento do equipamento. | un | 1,000 | 1 900,00 € | 1 900,00 € |
| | | | TOTAL | 202 459,25 € |



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO V DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 17)

Diana Paula Ferreira sagado

Despacho

Reunião

2019/08/22

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 1 – Zona 1

No dia _____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano.-----

Segundo – Nuno Miguel Couto Alves, com domicílio profissional na Praceta da Bela Vista, nº 217, Apartado 354, da freguesia Vale (S. Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de procurador e em representação da sociedade anónima denominada **“DACOP-Construções e Obras Públicas S.A.”** pessoa coletiva número 500 499 675, com sede na referida Praceta da Bela Vista, nº 217, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o mesmo número, com o capital social de 650.000,00 € (seiscentos e cinquenta mil euros).-----

Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 1 – Zona 1**, no seguimento do concurso público para a celebração de **“Acordos-Quadro singulares para a execução de obras de conservação corrente na rede viária municipal, incluindo rodovia, espaços pedonais, cicláveis e áreas de enquadramento”**, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019.-----

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----



Diana Paula FERREIRA sagado

Cláusula 1ª **Objeto**

1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas. -----
2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constitui a parte v) das peças do respetivo procedimento, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª **Conteúdo do acordo-quadro**

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais. (anexo I) -----

Cláusula 3ª **Duração do acordo quadro**

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura. -----
2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior. -----

Cláusula 4ª **Execução do contrato**

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de intervenção na rede viária do respetivo concelho, nas freguesias de União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira e freguesia de Rebordões, pertencentes ao Lote identificado como Zona 1 na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos que consubstancia a parte v) das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva. -----
2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas gerais do caderno de encargos. -----
3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no número 1 da cláusula primeira. -----
4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em

Rsh

conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbem.

Dr.ª Paula Ferreira Salgado
Rsh

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta.
2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais. -----
3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – Lote 1 – zona 1, não poderá exceder o valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros). -----
4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 49ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista. -----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas do município de Santo Tirso. -----

Cláusula 8ª

Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado. -----

Cláusula 9ª

Caução

Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de



5.000,00 € (cinco mil euros), mediante Diana Paula Ferreira selgado

Cláusula 10ª Comunicações



1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.
Sede: Praça da Bela Vista, nº 217, Apartado 354 – 4770-611 Vale S. Martinho
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 11ª Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12ª Documentos de habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 5474-1656-6289, subscrita em 10 de novembro de 2017 e válida até 10 de fevereiro de 2020 e procuração outorgada em 10 de junho de 2016.
2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 12829-PUB, com a classe máxima 7, com habilitações para realização de trabalhos da 1ª à 10ª subcategoria da 1ª categoria (Edifícios e património construído); trabalhos da 1ª à 6ª e 8ª à 11ª subcategoria da 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de



urbanização e outras infraestruturas); trabalhos da 1ª à 6ª subcategoria da 3ª categoria (Obras hidráulicas); trabalhos da 1ª à 13ª e 16ª à 19ª subcategoria da 4ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas); e trabalhos da 1ª à 13ª subcategoria da 5ª categoria (Outros trabalhos), o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 21 de agosto de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, estão conforme o que foi exigido na alínea c) do nº1 da cláusula 24ª do programa de procedimento. -----

3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses. -----

4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, em _____, válida por três meses. -----

5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos administradores da sociedade adjudicatária, Manuel Ferreira Alves, António da Costa Alves, Carlos Alberto Couto Alves, Vitor Manuel Couto Alves e Gabriel José Couto Alves, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva DACOP – Construções e Obras Públicas S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.

7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.

8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro. -----

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019, de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 100, de 24 de maio de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **DSG 1/19**. -----

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por deliberação da câmara municipal de _____ (item _____ da ata). -----

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração do presente contrato de acordo-quadro. -----

5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Diana Paula Ferreira sagado

Cláusula 14ª
Disposições Financeiras

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante.-----
2. os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----
3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expresse ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados. -----

Cláusula 15ª
Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto.-----

Cláusula 16ª
Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada.-----

Por o acharem conforme, o vão assinar.-----

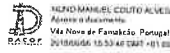
O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



DECLARAÇÃO

MODELO Anexo I do CCP

(A QUE SE REFERE A ALINEA A) DO Nº 1 AO ARTIGO 57º DO CCP)

1 – NUNO MANUEL COUTO ALVES, Titular do Cartão de Cidadão nº 11512507, com validade até 27/10/2020, residente na freguesia de Vale S. Martinho, em Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal da firma **DACOP-Construções e Obras Públicas, S.A.**, Contribuinte nº 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, nº 217, Freguesia de S. Martinho do Vale, concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“ACORDO QUADRO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO CORRENTE NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL INCLUINDO RODOVIA, ESPAÇOS PEDONAIS, CICLOVIAS E ÁREAS DE ENQUADRAMENTO - (LOTE 1)”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (Anexo I);
- b) – Declaração de Indicação dos Lotes;
- c) – Lista de Preços Unitários;
- d) – Lista de Mão-de-Obra, de Equipamento;
- e) – Memória Descritiva;
- f) – Declaração da Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho;
- g) – Declaração da Companhia de Seguros de Responsabilidade Civil;
- h) - Declaração Aceitação CNA.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

SEDE: Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • Vila Nova de Famalicão • Telef.: 252 301 140
E-mail: geral@dacop.pt www.dacop.pt • ESTALEIROS: Telef.: 252 301 148 • CENTRAL BETUMINOSOS: Telef.: 252 418 274



concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

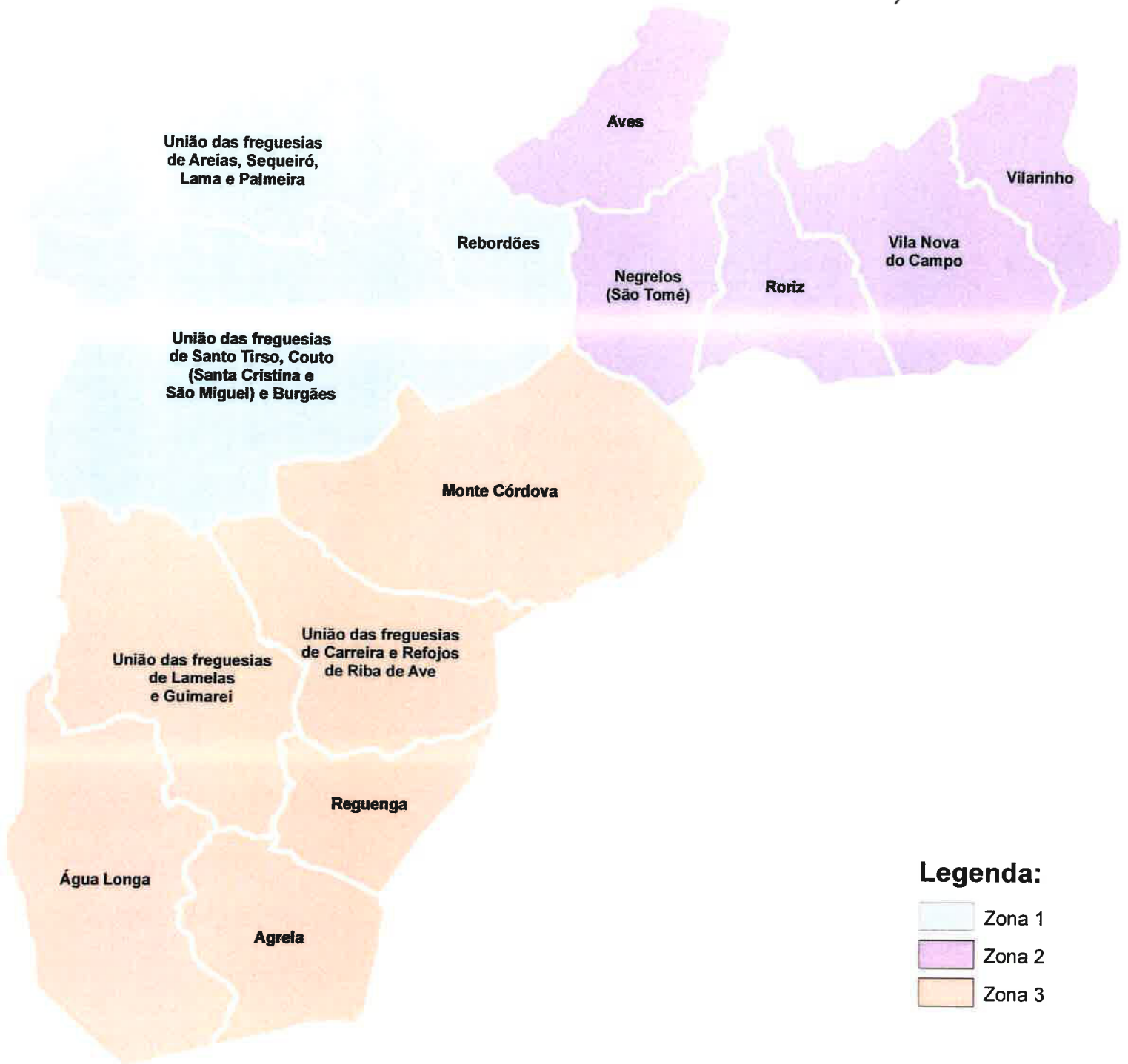
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Famalicão, 06 de Junho de 2019

Anexo II

Diava Paula FERREIRA *sdgades*^{tr}





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO VI DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 17)

Diána Paula Ferreira sagado

Despacho

Reunião *Posta*

2019/08/22

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 2 – Zona 2

No dia ____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – Agostinho Daniel Pereira da Rocha, com domicílio profissional na Rua Pedreira das Lages, freguesia de Guilhufe e Urró, concelho de Penafiel, o qual outorga na qualidade de presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade anónima denominada “**EDILAGES, S.A.**”, com sede na referida Rua Pedreira das Lages, pessoa coletiva número 508 559 871, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel com o mesmo número, com o capital social de 553.000,00 € (quinhentos e cinquenta e três mil euros). -----

Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 2 – Zona 2**, no seguimento do concurso público para a celebração de “**Acordos-Quadro singulares para a execução de obras de conservação corrente na rede viária municipal, incluindo rodovia, espaços pedonais, cicláveis e áreas de enquadramento**”, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019. -----

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª Objeto

1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao


 Diana Paula Ferreira *algado*

município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas.-----

2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constitui a parte v) das peças do respetivo procedimento, e que fazem parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula 2ª Conteúdo do acordo-quadro

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais. (anexo I) -----

Cláusula 3ª Duração do acordo quadro

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura.-----

2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior.-----

Cláusula 4ª Execução do contrato

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de intervenção na rede viária do respetivo concelho, nas freguesias de Vila das Aves, Negrelos (São Tomé), Roriz, Vila Nova do Campo e Vilarinho, pertencentes ao Lote identificado como Zona 2 na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos que consubstancia a parte v) das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva.-----

2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas gerais do caderno de encargos.-----

3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no número 1 da cláusula primeira.-----

4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbe.



Diava Paula FERREIRA delgado

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta.
2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais. -----
3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – Lote 2 – zona 2, não poderá exceder o valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros). -----
4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 49ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista. -----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas do município de Santo Tirso. -----

Cláusula 8ª

Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado. -----

Cláusula 9ª

Caução

Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante -----

Diana Paula Ferreira sagado

Cláusula 10^a Comunicações

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
EDILAGES, S.A.
Rua Pedreira das Lages, 4560-144 Guilhufe
Telefone: 255 215 300
Fax: 253 212 301
E-mail: daniel.rocha@grupolages.com

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 11^a Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12^a Documentos de habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 8200-2140-1147, subscrita em 17 de outubro de 2018 e válida até 17 de outubro de 2019.
2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 61912-PUB, com a classe máxima 7, com habilitações para realização de trabalhos da 1^a à 10^a subcategoria da 1^a categoria (Edifícios e património construído); trabalhos da 1^a, 3^a à 6^a, e 8^a à 11^a subcategoria da 2^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas); trabalhos da 1^a à 4^a e 6^a subcategoria da 3^a categoria (Obras hidráulicas); trabalhos da 1^a à 2^a, 4^a à 7^a, 9^o, 10^o e 12^a subcategoria



Diana Paula Ferreira *sdgado*

da 4ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas); e trabalhos da 1ª, 2ª, 4ª à 13ª subcategoria da 5ª categoria (Outros trabalhos), o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 22 de agosto de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, estão conforme o que foi exigido na alínea c) do nº1 da cláusula 24ª do programa de procedimento. -----

3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses. -----

4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, em _____, válida por três meses. -----

5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos administradores da sociedade adjudicatária, Agostinho Daniel Pereira da Rocha e Liliana Andreia Pereira da Rocha, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva EDILAGES-S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.

7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.

8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro. -----

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019, de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 100, de 24 de maio de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **DSG 1/19**. -----

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por deliberação da câmara municipal de _____ (item _____ da ata). -----

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração do presente contrato de acordo-quadro. -----

5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Cláusula 14ª

Disposições Financeiras

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante. -----


Diana Paula Ferreira *sdgado*

2. os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----

3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expresse ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados. -----

Cláusula 15ª **Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem**

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto. -----

Cláusula 16ª **Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada. -----

Por o acharem conforme, o vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

Minutado pela CDJEF em 2019-08-21



AGOSTINHO
DANIEL
PEREIRA DA
ROCHA

Assinado de forma
digital por AGOSTINHO
DANIEL PEREIRA DA
ROCHA
Dados: 2019.06.06
11:40:20 +01'00'

ANEXO I DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – Agostinho Daniel Pereira da Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 12956644, residente na Rua de Santo António – Marecos – 4560 Penafiel, na qualidade de representante legal e de Presidente do Conselho de Administração da firma EDILAGES, SA, pessoa colectiva n.º 508 559 871, com sede na Rua Pedreira das Lages – Guilhufe – 4560-144 Penafiel, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“LOTE 2 – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO CORRENTE DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL EM VILA DAS AVES; SÃO TOMÉ DE NEGRELOS; RORIZ; VILA NOVA DO CAMPO; VILARINHO (MAPA IDENTIFICATIVO DAS ZONAS);”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração emitida conforme modelo Anexo I;
- b) Certidão permanente;
- c) Declaração com indicação do lote;
- d) Declaração de intenção jurídica;
- e) Lista de preços unitários;
- f) Lista de mão-de-Obra;
- g) Lista de equipamentos;
- h) Lista de rendimentos;
- i) Memória descritiva;
- j) Declaração da companhia de seguros;
- k) Apólice do seguro de responsabilidade civil;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

D.P.

Diana Paula Ferreira sagado



4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

D.P.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

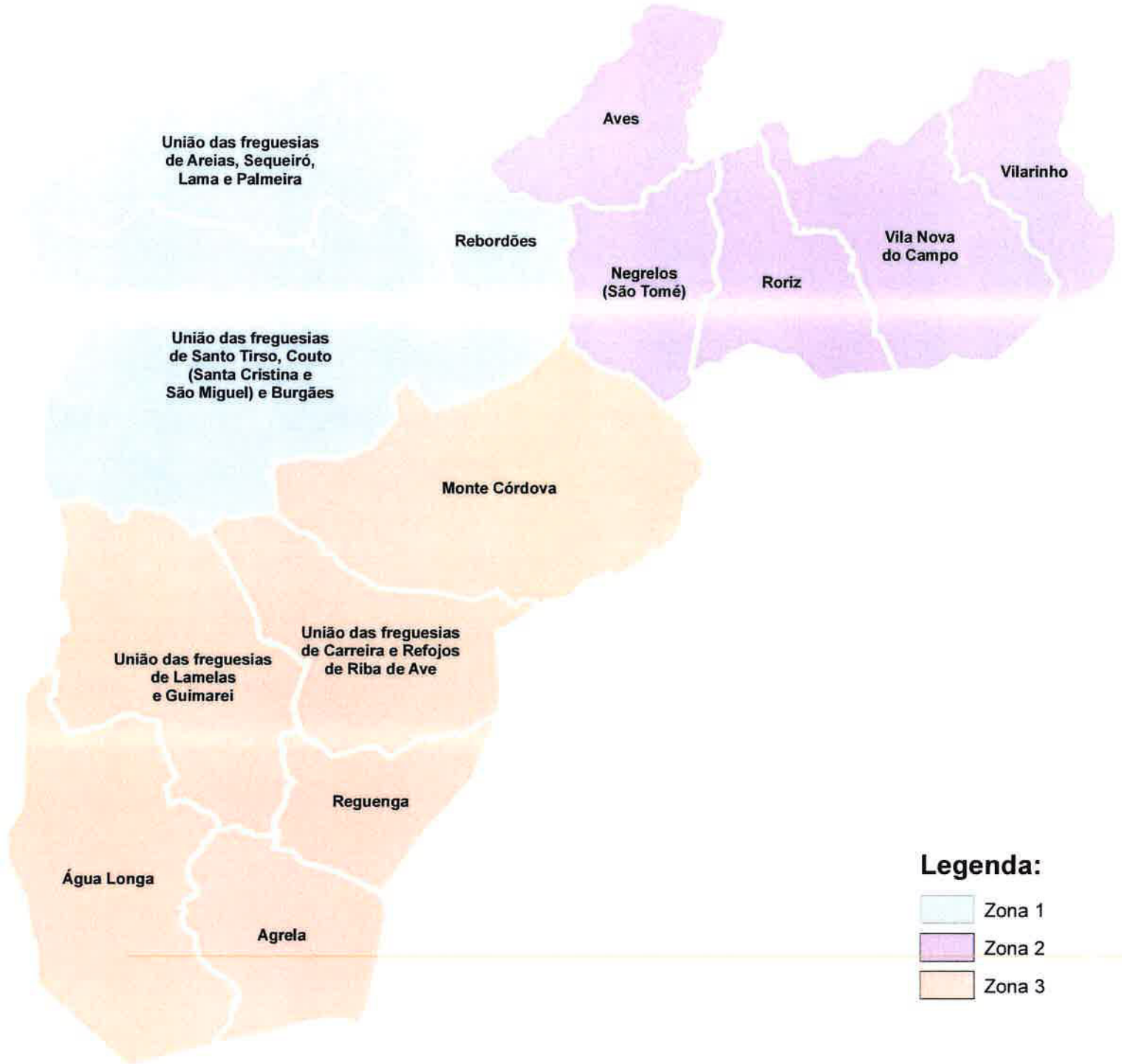
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Penafiel, 05 de Junho de 2019

Auko II

Diava Paula Ferreira *algado*





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO VII DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 17)

Diána Paula Ferreira sagado

Despacho

Reunião

2019/08/29

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 3 – Zona 3

No dia ____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal do Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano.-----

Segundo – Nuno Miguel Couto Alves, residente na Rua de _____, freguesia de Vale (S. Martinho), concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de procurador e em representação da sociedade anónima denominada “**SOMOCAS – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.**” pessoa coletiva número 502 706 660, com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, da referida freguesia e concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o mesmo número, com o capital social de 300.000,00 € (trezentos mil euros).-----

Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 3 – Zona 3**, no seguimento do concurso público para a celebração de “**Acordos-Quadro singulares para a execução de obras de conservação corrente na rede viária municipal, incluindo rodovia, espaços pedonais, cicláveis e áreas de enquadramento**”, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019.-----

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª Objeto

1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao

Diava Paula Ferreira sagado 

município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas. -----

2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constitui a parte v) das peças do respetivo procedimento e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª

Conteúdo do acordo-quadro

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais. (anexo I) -----

Cláusula 3ª

Duração do acordo quadro

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura. -----

2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior. -----

Cláusula 4ª

Execução do contrato

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de intervenção na rede viária do respetivo concelho, nas freguesias de Monte Córdova, União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, Reguenga, Agrela e Água Longa, pertencentes ao Lote identificado como Zona 3 na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos que consubstancia a parte v) das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva. -----

2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas gerais do caderno de encargos. -----

3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no número 1 da cláusula primeira. -----

4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbe.

Diana Paula Ferreira Delgado

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta.
2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais. -----
3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – Lote 3 – zona 3, não poderá exceder o valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros).-----
4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 49ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista. -----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas do município de Santo Tirso. -----

Cláusula 8ª


Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado. -----

Cláusula 9ª

Caução

Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante _____.

Diava Paula Ferreira *sdgado* 

Cláusula 10^a Comunicações

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
SOMOCAS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS S.A.
Sede: Avenida Tomás Pereira, nº 151 – _____ Vale S. Martinho
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 11^a Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12^a Documentos de habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 7744-2764-1857, subscrita em 10 de novembro de 2017 e válida até 10 de fevereiro de 2020 e procuração outorgada em 10 de junho de 2016.
2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 62140-PUB, com a classe máxima 3, com habilitações para realização de trabalhos da 1^a à 9^a subcategoria da 1^a categoria (Edifícios e património construído); trabalhos da 1^a, 3^a, 5^a, 6^a, e 8^a à 11^a subcategoria da 2^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas); trabalhos da 1^a subcategoria da 3^a categoria (Obras hidráulicas); trabalhos da 1^a, 2^a e 6^a à 13^a subcategoria da 5^a categoria (Outros

42

Diana Paula Ferreira sagado

trabalhos), o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 22 de agosto de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, estão conformes o que foi exigido na alínea c) do nº1 da cláusula 24ª do programa de procedimento. -----

3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses. -----

4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, em _____, válida por três meses. -----

5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos administradores da sociedade adjudicatária, Manuel Ferreira Alves, António da Costa Alves, Carlos Alberto Couto Alves, Vítor Manuel Couto Alves e Gabriel José Couto Alves, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva DACOP – Construções e Obras Públicas S.A., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.

7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.

8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro. -----

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 16 de maio de 2019, de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 100, de 24 de maio de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **DSG 1/19**. -----

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por deliberação da câmara municipal de _____ (item ____ da ata). -----

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração do presente contrato de acordo-quadro. -----

5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Cláusula 14ª

Disposições Financeiras

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante. -----

2. os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----

3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expresso ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados. -----

Diava Paula Ferreira sagado

17/2

13/09/19

Cláusula 15ª

Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto. -----

Cláusula 16ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada. -----

Por o acharem conforme, o vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

Minutado pela CDJEF em 2019-08-21



Aprova o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2019/06/06 16:17:58 GMT -01 00

Diava Paula FERREIRA *sdgado*

Posta

DECLARAÇÃO

MODELO Anexo I do CCP

(A QUE SE REFERE A ALINEA A) DO Nº 1 AO ARTIGO 57º DO CCP)

1 – NUNO MANUEL COUTO ALVES, Titular do Cartão de Cidadão nº 11512507, com validade até 27/10/2020, residente na freguesia de Vale S. Martinho, em Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal da firma **SOMOCAS-Construção Civil e Obras Públicas, S.A.**, Contribuinte nº 502706660, com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de S. Martinho do Vale, concelho de Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 502706660, com o capital social de 300.000,00€ (Trezentos mil euros), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **ACORDO QUADRO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO CORRENTE NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL INCLUINDO RODOVIA, ESPAÇOS PEDONAIS, CICLOVIAS E ÁREAS DE ENQUADRAMENTO - (LOTE 3)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) – Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (Anexo I);
- b) – Declaração de Indicação dos Lotes;
- c) – Lista de Preços Unitários;
- d) – Lista de Mão-de-Obra, de Equipamento;
- e) – Memória Descritiva;
- f) – Declaração da Companhia de Seguros de Acidentes de Trabalho;
- g) – Declaração da Companhia de Seguros de Responsabilidade Civil;
- h) – Declaração Aceitação CNA.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.



Diava Paula Ferreira *solgato*

Posta

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

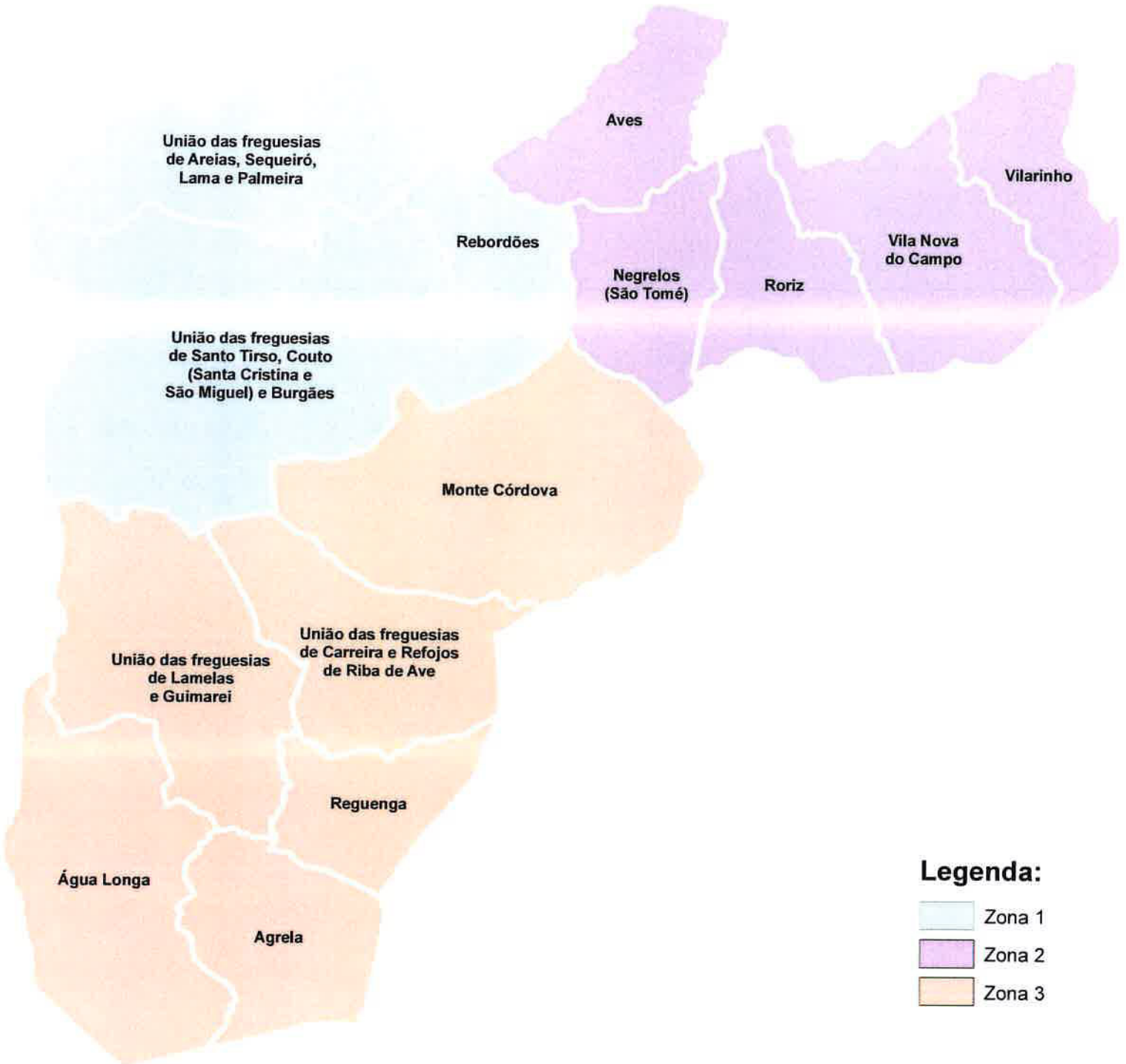
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila Nova de Famalicão, 06 de Junho de 2019

Annexo II

Diana Paula Ferreira Salvador





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO VIII DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 18)

Diana Paula Ferreira sagado

DESPACHO

Reunião

2019/09/03

O presidente,

Alberto Costa

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 1 – Zona 1

No dia _____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – João Manuel da Silva Faria, com domicílio profissional na Zona industrial da Varziela, Rua 3, Mindelo, concelho de Vila do Conde, o qual outorga na qualidade de _____ e em representação da sociedade denominada “**J. DA SILVA FARIA, LDA.**”, com sede na referida Zona industrial da Varziela, Rua 3, Mindelo, concelho de Vila do Conde, pessoa coletiva número 501 600 051, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde com o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 € (Quinhentos mil euros). -----

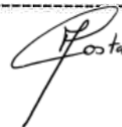
Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 1- Zona 1**, no seguimento do concurso público para a celebração de “**Acordos -Quadros para a execução de trabalhos de Conservação/Manutenção em equipamentos e Infraestruturas do concelho**”, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019. -----

Diana Paula Ferreira sagado

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto



1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas. -----
2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constam das peças do respetivo procedimento, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª

Conteúdo do acordo-quadro

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (anexo I) -----

Cláusula 3ª

Duração do acordo quadro

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura. -----
2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior. -----

Cláusula 4ª

Execução do contrato

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de execução de trabalhos de Manutenção /Conservação nos edifícios municipais, parque escolar e parque habitacional do concelho, nas freguesias da União de freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães; Rebordões, pertencentes ao **Lote 1- Zona 1**, identificados na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos que consta das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva. -----
2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas

Diána Paula Ferreira sagado

- gerais do caderno de encargos.-----
3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no número 1 da cláusula primeira.-----
4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbe.-----

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta.-----
2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais.-----
3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – **Lote 1- Zona 1**, não poderá exceder o valor de 540.000,00 € (quinhentos e quarenta mil euros).-----
4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 48ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista. -----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Maria Fernanda Pires de Lima da Silva Coelho, Chefe do Serviço de Gestão dos Edifícios Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Cláusula 8ª

Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado.-----

Diana Paula Ferreira Saldado

Cláusula 9ª **Caução**



Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante _____.

Cláusula 10ª **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: _____

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
J. DA SILVA FARIA LDA.
Zona industrial da Varziela, Rua 3, Mindelo, Vila do Conde
Telefone:
Fax:
E-mail:

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. _____

Cláusula 11ª **Legislação aplicável**

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. _____

Cláusula 12ª **Documentos de habilitação**

Diana Paula Ferreira sagado

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____.
2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 15367-PUB, com a classe máxima 7, com habilitações para realização dos trabalhos o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 03 de setembro de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. -----
Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, estão conforme o que foi exigido na alínea a) do nº3 da cláusula 24ª do programa de procedimento.----
3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses. -----
4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em _____, válida por três meses. -----
5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos gerentes da sociedade adjudicatária, _____, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.
6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva J. da Silva Faria Lda. conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.
7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.
8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro. -----

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019 (item 12), de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos. -
2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 79, de 23 de abril de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **SGEM1/19**. -----
3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por deliberação da câmara municipal de _____ (item _____ da ata). -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração do presente contrato de acordo-quadro. -----
5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Diava Paula FERREIRA sagado

Cláusula 14ª
Disposições Financeiras

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante.-----
2. Os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental.-----
3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expresso ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados.-----

Cláusula 15ª
Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto.-----

Cláusula 16ª
Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada.-----

Por o acharem conforme, o vão assinar.-----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

Minutado pela CDCP em 2019-09-03



Anexo I

Diana Paula Ferreira salgado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO" (SGEM1/19)

LOTE 1: Zona 1 – Trabalhos de conservação e manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Rebordões.

DECLARAÇÃO

(documento exigido na alínea a) do ponto 2 do Art.º 14 do programa de procedimento)

1 – João Manuel da Silva Faria, titular do Cartão de Cidadão 3654369 1ZY0, residente na Rua Aleixo da Mota, 92H 42, 4150-044 Porto, na qualidade de Sócio Gerente e representante legal da Firma **J. da Silva Faria Lda**, Sociedade por Quotas, com sede em Zona Industrial da Varziela, Rua 3, Mindelo, 4485-631 Vila do Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, com NIF 501 600 051, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento, "EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO", LOTE 1: Zona 1 – Trabalhos de conservação e manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Rebordões, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 — Declaram também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que juntam em anexo:

- a) Declaração com a indicação do lote a concorrer;
- b) Lista de Preços Unitários;
- c) Plano de Mão de Obra;
- d) Plano de Equipamentos;
- e) Plano de Rendimentos;
- f) Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra;
- g) Declaração da Companhia de Seguros Apólice e prazo de validade do seguro contra acidentes de trabalho;
- h) Apólice e seguro de responsabilidade Civil;
- i) Declaração dos aspetos não sujeitos a concorrência;
- j) Alvará.



Diava Paula Ferreira sagado 




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO" (SGEM1/19)

LOTE 1: Zona 1 – Trabalhos de conservação e manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Rebordões.

3 – Declaram ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declaram, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e



Diava Paula Ferreira *salgado*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO" (SGEM1/19)

LOTE 1: Zona 1 – Trabalhos de conservação e manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Rebordões.

contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falsei as condições normais de concorrência.

5 - Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Diava Paula Ferreira sagado



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO CONCELHO" (SGEM1/19)

LOTE 1: Zona 1 – Trabalhos de conservação e manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho de União de Freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira; União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães; Rebordões.

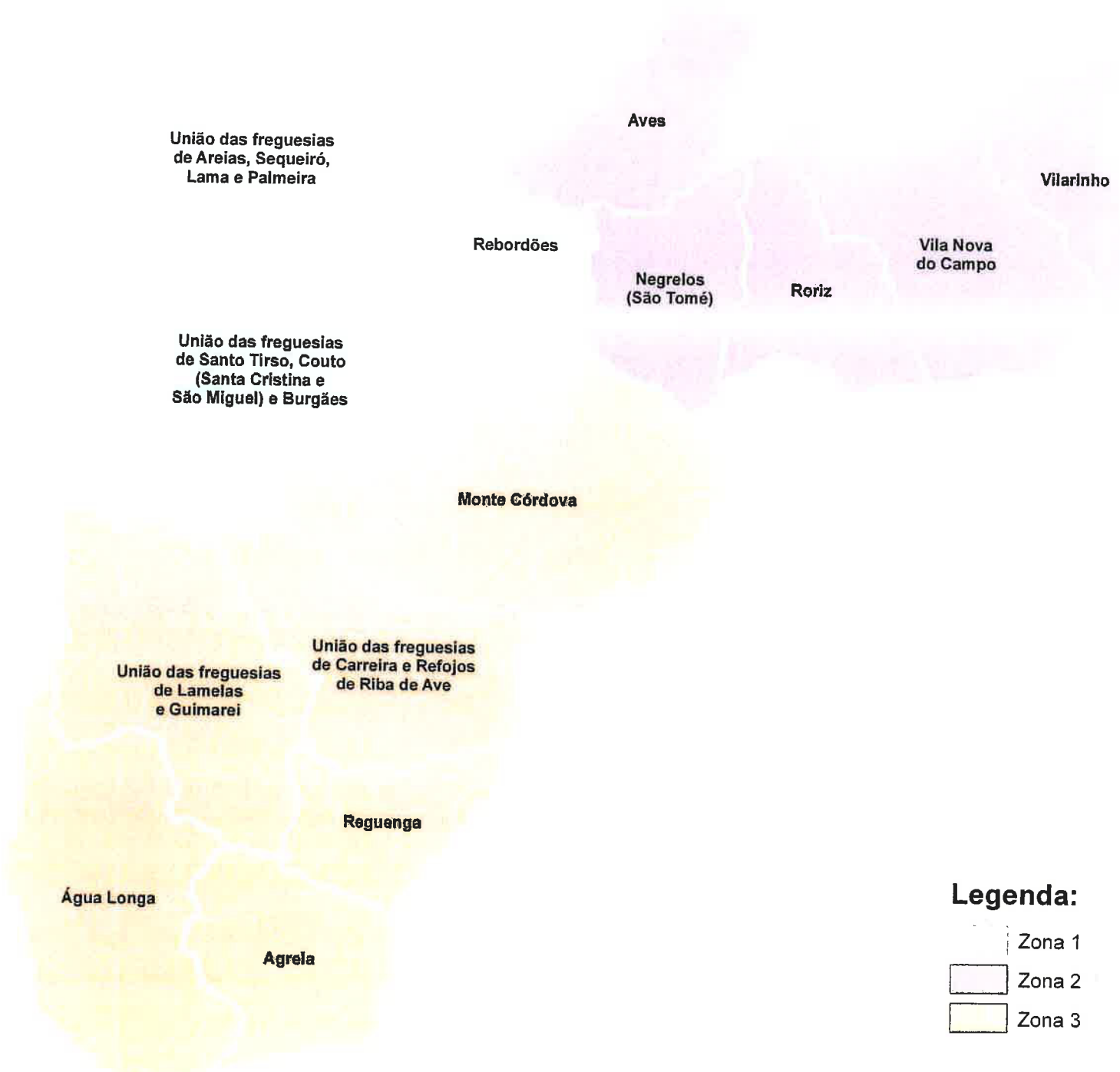
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra as situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - Os declarantes têm ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhes seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila do Conde, 23 de Maio de 2019

Anexo II




Diava Paula Ferreira sagado



União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira

União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães

Legenda:

-  Zona 1
-  Zona 2
-  Zona 3



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO IX DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 18)

Diana Paula Ferreira sagado

DESPACHO

Reunião

2019/09/03

O presidente,

Alberto Costa

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 2 – Zona 2

No dia _____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – Tiago Moreira Rodrigues, com domicílio profissional no Lugar de Fagilde, freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de _____ e em representação da sociedade denominada “**AR-Abel Rodrigues, Construção Civil & Obras Públicas, Lda.**”, com sede no referido Lugar de Fagilde, freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso, pessoa coletiva número 502 296 054, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso com o mesmo número, com o capital social de 100.000,00 € (cem mil euros). -----

Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 2- Zona 2**, no seguimento do concurso público para a celebração de “**Acordos -Quadros para a execução de trabalhos de Conservação/Manutenção em equipamentos e Infraestruturas do concelho**”, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019. -----

Diana Paula Ferreira Saldado

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª **Objeto**



1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas. -----
2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constam das peças do respetivo procedimento, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª **Conteúdo do acordo-quadro**

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (anexo I) -----

Cláusula 3ª **Duração do acordo quadro**

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura. -----
2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior. -----

Cláusula 4ª **Execução do contrato**

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de execução de trabalhos de Manutenção /Conservação nos edifícios municipais, parque escolar e parque habitacional do respetivo concelho, nas freguesias de Negrelos (São Tomé), Aves, Roriz, Vila Nova do Campo e Vilarinho, pertencentes ao **Lote 2- Zona 2**, identificados na planta que se anexa ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos, que consta das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva. -----
2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas gerais do caderno de encargos. -----
3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no

Diana Paula Ferreira Saldado

número 1 da cláusula primeira.-----
 4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbe.-----

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta.-----
2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais.-----
3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – **Lote 2- Zona 2**, não poderá exceder o valor de 360.000,00 € (trezentos e sessenta mil euros).-----
4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 48ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista.-----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso.-----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Maria Fernanda Pires de Lima da Silva Coelho, Chefe do Serviço de Gestão dos Edifícios Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Cláusula 8ª

Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado.-----

Diana Paula Ferreira sagado

Cláusula 9ª Caução

Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante _____.

Cláusula 10ª Comunicações

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:-----

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
 Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
 Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
 Fax: 252 856 534
 E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
AR-ABEL RODRIGUES, CONSTRUÇÃO CIVIL & OBRAS PÚBLICAS, LDA
 Lugar de Fagilde, freguesia da Reguenga, concelho de Santo Tirso
 Telefone:
 Fax:
 E-mail:

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 11ª Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12ª Documentos de habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade,

Diana Paula Ferreira Saldado

com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____.

2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 11623-PUB, com a classe máxima 4, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 04 de setembro de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção.

De harmonia com o previsto no programa de procedimento, a adjudicatária recorreu a subempreiteiro para a execução de trabalhos correspondentes à 1ª, 7ª e 8ª subcategorias da 4ª categoria, à sociedade "Paços Luz comércio e Instalações Elétricas Unipessoal, Lda." titular do alvará de construção nº 65611-PUB, com a classe máxima 1, o que foi comprovado por consulta efetuada nesta data, ao Portal do referido Instituto.

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, e do subempreiteiro estão conforme o que foi exigido na alínea a) do nº3 da cláusula 24ª do programa de procedimento.

3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses.

4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em _____, válida por três meses.

5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos gerentes da sociedade adjudicatária, _____, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva AR-Abel Rodrigues, Construção Civil & Obras Públicas, LDA. conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.

7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.

8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro.

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019, de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 79, de 23 de abril de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **SGEM1/19**.

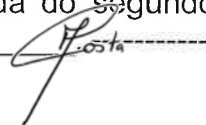
3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por deliberação da câmara municipal de _____ (item _____ da ata).

4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração

Diava Paula Ferreira sagado

do presente contrato de acordo-quadro.-----

5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____



Cláusula 14^a **Disposições Financeiras**

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante.-----

2. os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental.-----

3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expresso ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados.-----

Cláusula 15^a **Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem**

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto.-----

Cláusula 16^a **Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada.-----

Por o acharem conforme, o vão assinar.-----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

Minutado pela CDCP em 2019-09-03



AR
Construção Civil
e Obras Públicas

ANEXO I
Diana Paula Ferreira sagado

Anexo I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CONTEÚDO DE CADERNO DE ENCARGOS

Tiago Moreira Rodrigues, CU. n.º 12158709, residente na Rua Jorge Peixinho nº20,1º Traseira, 4465-665 Leça do Balio na qualidade de representante legal da Firma Abel Rodrigues Construção Civil e Obras Públicas, LDA, contribuinte n.º 502 296 054, titular do alvará n.º 11623, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Concurso para a celebração de três acordos-Quadro Singulares para a execução de trabalhos de conservação/manutenção em equipamentos e infraestruturas do concelho (lote 2) ”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que juntam em anexo:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado nos moldes do anexo I ao CCP
- b) Associação jurídica
- c) Memória Descritiva do modo de execução de Obra;
- d) Documentos
 - I Lista de preços unitários
 - II Mão de Obra proposta
 - III Equipamento proposto
 - Iv Rendimento proposto
 - V Memória descritiva
- e) Declaração companhia seguros
- f) Apólice Seguro Responsabilidade Civil

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao dispor na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) - Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;



Diana Paula Ferreira sagado

- b) – Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, Direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional];
- c) – Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d) – Têm a sua situação regularizada a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) – Têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) – Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º. Do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º. Da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460º. Do código dos Contratos Públicos;
- g) – Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º.1 do artigo 627º. do Código do Trabalho;
- h) – Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal;
- i) – Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não forem condenados por alguns dos seguintes crimes:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º. 1 do artigo 2º. da Acção comum n.º.98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º. do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º.1 do artigo 3º. da Acção Comum n.º. 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1º. da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



AR

Construção Civil
e Obras Públicas

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº. 91/508/CE, do Conselho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais,

Dr. Paulo Ferreira, advogado

j) - Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo

456º. do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, os concorrentes obrigam-se, nos termos do disposto no artigo 81º. do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d),e) e i) do nº. 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º. do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

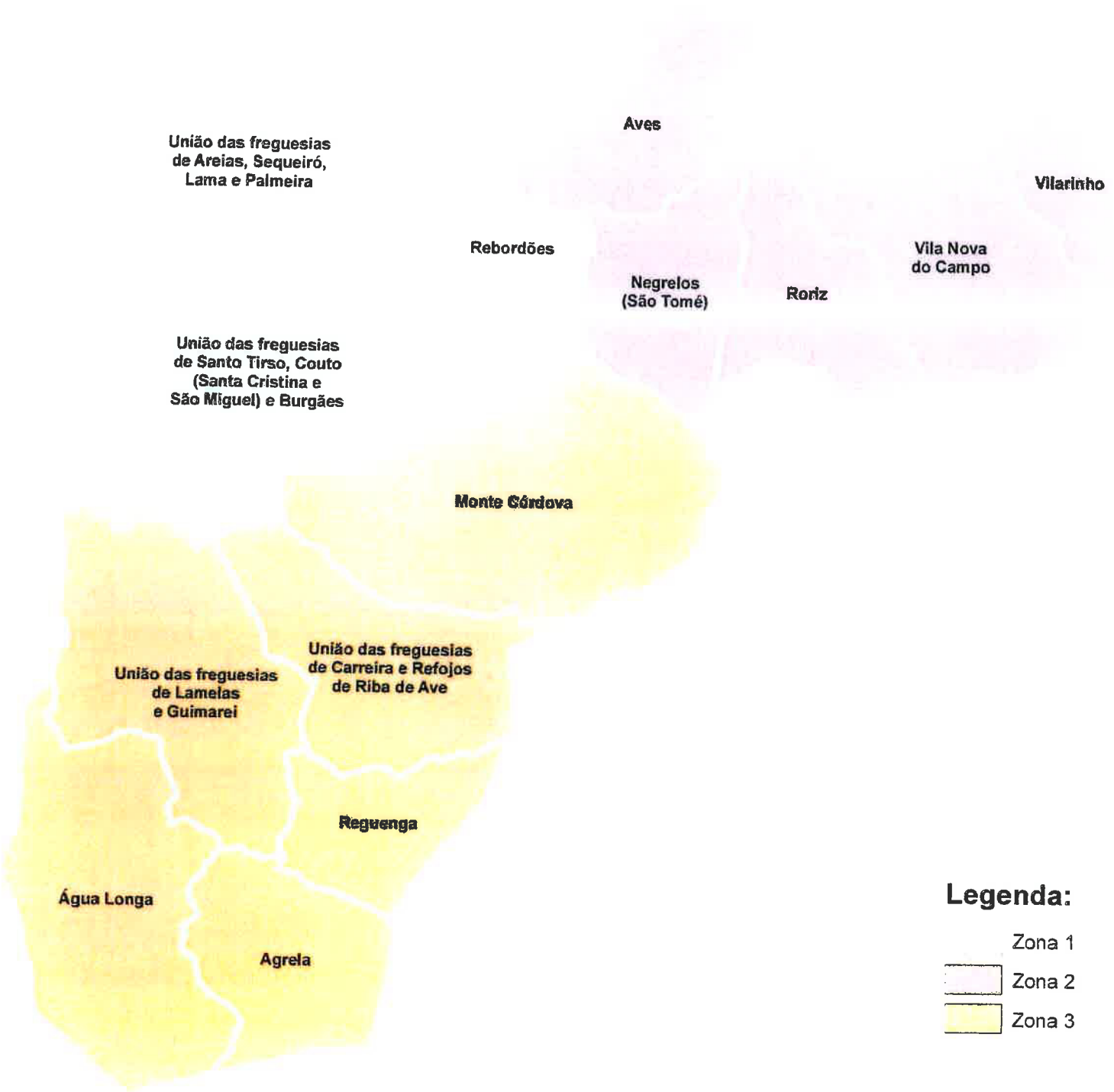
Santo Tirso, 23 de Maio de 2019

**Tiago Rodrigues
(gerente)**

TIAGO MOREIRA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
TIAGO MOREIRA RODRIGUES
23.05.2019 09:23:05:1045
+0100

ANEXO II

Diana Paula Ferreira sagado



Legenda:

- Zona 1
- Zona 2
- Zona 3



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO X DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 10)

Paula Ferreira sagado

DESPACHO

Reunião

2019/09/03

O presidente,

Alberto Costa

Minuta

CONTRATO DE ACORDO-QUADRO - Lote 3 – Zona 3

No dia _____ de _____ do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, oonforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 885, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – Bruno Carlos Martins da Costa, com domicílio profissional na Rua da Coutada, nº 444, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de _____ e em representação da sociedade denominada “**BRUJORCA Construções Lda.**”, com sede na referida Rua da Coutada, nº 444, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso pessoa coletiva número 506 371 832, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso com o mesmo número, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros).-----

Entre o município de Santo Tirso e a representada do segundo outorgante é celebrado, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o presente acordo quadro a que corresponde o **Lote 3- Zona 3**, no seguimento do concurso público para a celebração de “**Acordos -Quadros para a execução de trabalhos de Conservação/Manutenção em equipamentos e Infraestruturas do concelho**”, desencadeado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 19º e do número 1 do artigo 253º do mesmo Código, concurso autorizado por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019.-----

Diana Paula Ferreira sagado

O presente acordo-quadro rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª **Objeto**



1. O presente contrato de acordo-quadro singular tem por objeto a atribuição ao município de Santo Tirso do direito de vir a celebrar com a representada do segundo outorgante múltiplos contratos de empreitada de obras públicas. -----
2. Os contratos de empreitada que possam vir a ser celebrados ao abrigo deste acordo quadro terão por objeto a totalidade ou parte dos trabalhos tipificados no mapa de trabalhos que constam das peças do respetivo procedimento, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª **Conteúdo do acordo-quadro**

Fazem parte integrante do presente contrato de acordo-quadro, para além do seu clausulado, o caderno de encargos patenteado no procedimento do respetivo concurso público e a proposta adjudicada, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais (anexo I) -----

Cláusula 3ª **Duração do acordo quadro**

1. O presente contrato de acordo quadro tem a duração de 4 (quatro) anos, a contar da sua assinatura. -----
2. Quando o preço contratual dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito da vigência deste acordo-quadro perfizer o montante acumulado referido no nº3 da cláusula quinta, o presente acordo-quadro caduca, independentemente de não ter atingido o prazo previsto no número anterior. -----

Cláusula 4ª **Execução do contrato**

1. Ao abrigo do disposto no presente acordo-quadro, o município de Santo Tirso, após identificação de qualquer necessidade de execução de trabalhos de Manutenção /Conservação nos edifícios municipais, parque escolar e parque habitacional do respetivo concelho, nas freguesias da União de Freguesias de Lamelas e Guimarei; União de freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave; Monte Córdova; Água Longa; Agrela; Reguenga pertencentes ao **Lote 3- Zona 3**, identificados na planta que se anexa ao presente contrato e dele ficam a fazer parte integrante, como anexo II, adjudicará à representada do segundo outorgante a execução de quaisquer trabalhos identificados no mapa de trabalhos que constam das peças do respetivo procedimento, pelos preços unitários constantes da proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 257º do CCP, o que expressamente se ressalva. -----
2. O procedimento de adjudicação segue o disposto na cláusula 18ª das cláusulas gerais do caderno de encargos. -----

Diana Paula Ferreira Saldado

3. A notificação de adjudicação corresponde ao exercício do direito previsto no número 1 da cláusula primeira. -----

4. A representada do segundo outorgante deve executar os trabalhos adjudicados, em conformidade com as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e demais requisitos constantes do caderno de encargos, sendo a única responsável pela observância das obrigações legais que lhe incumbe.

Cláusula 5ª

Preço dos contratos de empreitada

1. O preço contratual de cada empreitada adjudicada ao abrigo do presente contrato de acordo-quadro será o correspondente ao somatório dos preços unitários já apresentados pela representada do segundo outorgante, aplicados às quantidades de trabalhos a executar e constantes dos mapas de trabalhos identificados pelo município de Santo Tirso em cada procedimento de adjudicação a que alude a cláusula quarta. -----

2. Ao preço contratual de cada contrato de empreitada acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar com uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por autos de medições mensais. -----

3. O somatório do preço contratual de todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo-quadro – **Lote 3- Zona 3**, não poderá exceder o valor de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros). -----

4. Os preços são, nos termos do disposto na cláusula 48ª das cláusulas especiais do caderno de encargos, sujeitos a revisão, de acordo com a fórmula ali prevista. -----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato de acordo-quadro, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do presente contrato de acordo-quadro é Maria Fernanda Pires de Lima da Silva Coelho, Chefe do Serviço de Gestão dos Edifícios Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Cláusula 8ª

Plano de segurança e Saúde

Este acordo-quadro está sujeito à elaboração de Plano de Segurança e Saúde, documento integrante do presente contrato, obrigando-se os representantes da adjudicatária, subempreiteiro e trabalhadores independentes, se os houver, ao cumprimento integral do documento acima mencionado. -----

Diana Paula Ferreira Salgado

Cláusula 9ª **Caução**



Para garantir a obrigação de celebrar contratos de empreitada nas condições previstas no presente acordo-quadro, a adjudicatária prestou caução no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), mediante _____.

Cláusula 10ª **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente acordo quadro serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: _____

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
BRUJORCA Construções Lda.
Rua da Coutada, nº 444, Roriz, Santo Tirso
Telefone:
Fax:
E-mail:

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. _____

Cláusula 11ª **Legislação aplicável**

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato de acordo-quadro e nas demais peças contratuais que o compõem, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. _____

Cláusula 12ª **Documentos de habilitação**

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade,

Diava Paula Ferreira sagado

com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____.

2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 70340-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 04 de setembro de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção.

De harmonia com o previsto no programa de procedimento, a adjudicatária recorreu a subempreiteiro para a execução dos trabalhos correspondentes às 1ª, 7ª e 8ª subcategorias da 4ª categoria, à sociedade "AQUATIC SHAPES, LDA.", titular do alvará de construção nº 86649-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada nesta data, ao Portal do referido Instituto.

E, ainda ao subempreiteiro para execução dos trabalhos correspondentes à 5ª subcategoria da 5ª categoria, à sociedade "CONSTRUGENEBRA-CONSTRUÇÕES LDA.", titular do alvará de construção nº 33246-PUB, com a classe máxima 4, o que foi comprovado por consulta efetuada nesta data, ao Portal do referido Instituto.

Pelo que, as habilitações constantes do alvará da adjudicatária, e dos subempreiteiros estão conformes o que foi exigido na alínea a) do nº3 da cláusula 24ª do programa de procedimento.

3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em _____, válida por quatro meses.

4. Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em _____, válida por três meses.

5. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal dos gerentes da sociedade adjudicatária, _____, conforme certificados emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em _____.

6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **BRUJORCA Construções Lda.** conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral em _____.

7. A adjudicatária apresentou declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada em _____.

8. Na vigência do presente acordo-quadro a representada do segundo outorgante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigibilidade destes, em sede de adjudicação de cada contrato de empreitada que vier a ser celebrado ao abrigo do presente acordo-quadro.

Cláusula 13ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por deliberação da câmara municipal de 04 de abril de 2019, de harmonia com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

2. O presente contrato de acordo-quadro foi precedido de procedimento de concurso público, de harmonia com o previsto no artigo 19º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, e o respetivo anúncio foi publicado no Diário da República, II série, número 79, de 23 de abril de 2019, tendo sido tramitado na plataforma eletrónica da contratação pública deste município com o número **SGEM1/19**.

3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada também por

Diana Paula Ferreira sagado

deliberação da câmara municipal de _____ (item _____ da ata). -----
 4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela mesma deliberação da câmara municipal referida no número anterior, que autorizou também a celebração do presente contrato de acordo-quadro. -----
 5. A minuta do presente acordo-quadro foi aceite pela representada do segundo outorgante, conforme _____.

Cláusula 14ª **Disposições Financeiras**

1. Do presente acordo-quadro não resulta a obrigação de efetuar quaisquer pagamentos à representada do segundo outorgante. -----
2. os contratos de empreitada que vierem a ser celebrados no âmbito da vigência deste acordo-quadro identificarão a classificação orçamental pela qual será satisfeita a correspondente despesa, a respetiva proposta de cabimento orçamental e o número de compromisso que ficar registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental. -----
3. Os pagamentos devidos pelos contratos de empreitada que forem celebrados na vigência deste acordo-quadro, apenas serão efetuados depois do visto, expreso ou tácito, do Tribunal de Contas sobre o respetivo processo, se o mesmo for exigível em função do preço contratual de cada contrato de empreitada ou dos valores acumulados. -----

Cláusula 15ª **Jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem**

Quaisquer litígios decorrentes do presente acordo-quadro ou dos contratos de empreitada a celebrar no âmbito do mesmo ou relativos a aspetos respeitantes ao respetivo procedimento de formação, serão submetidos ao Centro de Arbitragem Institucionalizada, denominado Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sito na Rua Álvares Cabral, nº 306, na cidade do Porto. -----

Cláusula 16ª **Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

O presente contrato de acordo-quadro foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula segunda, cuja leitura foi dispensada. -----

Por o acharem conforme, o vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

ANEXOT

Diana Paula Ferreira sagado



DECLARAÇÃO

1 - BRUNO CARLOS MARTINS DA COSTA, titular do B.I. n.º 11087704, emitido em 23-03-2016, arquivo de identificação de Porto, residente na Rua de Lubazim ent 409 1º dir fr, 4795-081 – Vila das Aves, na qualidade de representante legal da firma BRUJORCA – Construções Lda., contribuinte n.º 506 371 832 com sede na Rua da Coutada 444, Roriz, tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo á execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da empreitada de **“Acordo Quadro para a execução de trabalhos de conservação/manutenção de equipamentos e infraestruturas do concelho”** sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar preferido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que se junta em anexo:

- a)- Proposta
- b)- Lista de preços unitários
- c)- Memória Descritiva
- d)- Certificados de Habilitações literárias e Profissionais dos quadros da empresa

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara sob compromisso de honra que:

- a)- Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b)- Não foi condenado(a) por sentença em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- c)- Não foi objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional
- d)- Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal.
- e)- Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.
- f)- Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código de Contratos Públicos
- g)- Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do trabalho
- h)- Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal.
- i)- Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]
- i)- Participação em catividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2ª da Ação Comum n.º 8/773/JAI do Concelho;
- ii)- Corrupção, na aceção do artigo 3º do Acto do Concelho de 26 de Maio de 1997 e do n.º.

Ruada Coutada, n.º 444
Capital social 5000.00

4795-256 Roriz STS
Nif 506371832

e-mail: Brujorca@hotmail.com Tel/Fax 252874118



Diana Paula Ferreira sagado

- 1 do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Concelho;
- iii)- Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)- Branqueamento de capitais, na aceção do artigo n.º 91/308/CEE do Concelho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)- Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade de adjudicação e eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código das Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

ANEXO II
Diana Paula Ferreira sagado

